

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO 4529/2019

MODALIDADE

Pregão Presencial 159/2019

FINALIDADE

Aquisição de peças, acessórios e contratação de serviços de instalação de rádio e manutenção em Ar-condicionados nas Fretas da Secretaria de Educação.

PROponentes

1899- A.C Bravo - Sem
Contrato: 289/2019

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 24/07 A 15/08 ÀS 9 HORAS LOCAL 26.07.19

HOMOLOGADO 16.08.2019 OPR 26.07.19

VENCIMENTO _____ DIOE 26.07.19

OBSERVAÇÃO _____

UBIRATÁ, 24 de 1 Julho de 2019.



**SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO
REQUERIMENTO N° 287/2019**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ubiratã, Paraná, 17 de maio de 2019

A secretária supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário (a) *Rosa Rodrigues de Carvalho*, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Contratação de empresa para realizar serviços de instalação e manutenção em ar-condicionados nas frota da Secretaria de Educação*, de acordo com as especificações abaixo descritas.

I - DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Considerando que o procedimento licitatório somente poderá ser realizado se comprovado o interesse público e que a justificativa do processo licitatório é a comprovação de legalidade e conveniência de uma licitação, a contratação do objeto em epígrafe encontra fundamento conforme abaixo descrito:

O presente processo licitatório tem por finalidade a aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção dos veículos da Secretaria de Educação, tendo em vista, que a contratação de empresa especializada em reparos em aparelhos de ar condicionado, vidros em geral, painel geral e pequenas manutenções elétricas são imprescindíveis, pois os veículos pertencentes à secretaria frequentemente necessitam de algum tipo de manutenção, tanto preventiva como corretiva, para o perfeito estado de uso. Contudo, é sabido que em quase todas as manutenções realizadas há a necessidade de realizar troca de algumas peças, sendo assim, o Município visa realizar a aquisição de peças de qualidade que estarão correlacionadas com a manutenção e reparos dos veículos automotores da secretaria supracitada com a finalidade de alcançar maior prestação e eficiência na realização dos serviços afetos à conservação da frota de veículos oficiais, primando-se pela otimização da qualidade no trato do bem público

II - DOS RESPONSÁVEIS PELO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Indicamos como Equipe de Apoio os (as) servidores (as) *Janaína Fernanda Vittaliano Coelho*, *Denise Juliani Romero Pizoni*.

Por fim, indicamos o (a) servidor (a) *Uniberto Donizetti Mazzotti*, no uso de suas atribuições, atuar como Fiscal do Contrato. O fiscal substituto será o (a) servidor (a): *Nair Campos da Silva*.

III - DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA

Para composição dos preços de referência para a abertura de procedimento licitatório, foram realizados 4 orçamentos (os), conforme documentos em anexo, utilizando-se do (a) *menor valor* obtido (a).

IV - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado,

encaminho em anexo a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos, assim como as condições de execução/aquisição e prazo de vigência da contratação.

V - DO ENQUADRAMENTO DO PROCEDIMENTO COMO OBRA PÚBLICA

Com base no constante no Termo de Referência, solicito à Secretaria de Obras do município a assinatura do responsável técnico no presente requerimento no caso da necessidade de enquadramento do procedimento como obra pública. Solicitamos ainda que, no caso de obra pública, seja incluído no presente requerimento o projeto respectivo, memorial descritivo, cronogramas e planilhas orçamentárias.

OBRAS PÚBLICAS		PROJETOS TÉCNICOS	
SIM	NÃO	SIM	NÃO
	NÃO SE APLICA		

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA SECRETARIA DE OBRAS

VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com a finalidade de prever os recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes do procedimento licitatório, indico, de acordo com a relação de despesas da presente secretaria, a seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DESPESA
0509	4928	3390399999000	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	104	15.850,00

Solicito a Secretaria de Finanças do município à conformidade da utilização da dotação acima descrita, bem como a previsão de recurso financeiro para realização do procedimento licitatório.

VII - DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Com base no constante no Termo de Referência, solicito à Secretaria de Finanças e Planejamento que confirme se há previsão orçamentária e recursos financeiros para cumprimento das obrigações.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
<input checked="" type="checkbox"/>	

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO
De acordo com a programação financeira	

000001



Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças
SECRETARIA DE FINANÇAS
Carimbo e Assinatura

CONTADOR (A)
CRC Nº

Pricla Viana Barato
CRC-PR 072.968/0-6
CPF: 060.211.979-09

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Assim sendo, comprovado o interesse público para contratação do objeto em questão, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para cumprimento das obrigações decorrentes, solicito a autorização para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento:

SECRETÁRIO SOLICITANTE
Carimbo e Assinatura

Rosa Rodrigues de Carvalho
Secretária de Educação e Cultura

IV - DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Atendendo a solicitação da secretaria supracitada, mediante verificação do presente documento bem como dos arquivos encaminhados em anexo, considerando o interesse público e a real necessidade da contratação do objeto em epigrafe conforme justificado pela secretária, eu, Haroldo Fernandes Duarte, Prefeito desta municipalidade, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, segue a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos:

Código LC	Lote	Item	Qtd	Un	Descrição	Marca Sugerida	V. Unit	V. Total
28137	1	1	20	Hrs	Conserto Máquina de Vidro e trava elétrica.		70,00	1.400,00
21896	1	2	25	Hrs	Conserto Painel Geral		50,00	1.250,00
28156	1	3	40	Hrs	Escaneamento da Injeção eletrônica.		60,00	2.400,00

21893	1	4	30	Hrs	Higienização de Ar Condicionado	45,00	1.350,00
21894	1	5	15	Hrs	Instalação Rádio/Som	30,00	450,00
28152	1	6	25	Hrs	Limpeza o evaporador ar condicionado.	70,00	1.750,00
28153	1	7	30	Hrs	Limpeza do Dreno ar condicionado automotivo.	35,00	1.050,00
28154	1	8	9	Hrs	Limpeza de Radiadores.	100,00	900,00
28155	1	9	25	Hrs	Revisão parte Elétrica.	60,00	1.500,00
21895	1	10	40	Hrs	Troca de Compressor do Ar Condicionado	95,00	3.800,00

Considerando os valores obtidos, o valor total previsto para atender a necessidade da secretaria na contratação do objeto é de:

R\$.-15.850,00 (quinze mil oitocentos e cinquenta reais)

II - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

A fim de complementar o Termo de Referência, a secretaria supracitada considera que o prazo ideal para entrega/execução dos produtos/serviços a serem contratados é de 7 dias a contar do recebimento pela contratada da Ordem de Compras/Ordem de Serviços. Considerando o prazo previsto, os produtos/serviços deverão ser entregues/executados no seguinte local: *No estabelecimento da empresa contratada.*

O prazo para solicitação/aquisição dos produtos/serviços será de até 4 dias a contar da assinatura do contrato.

III - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

De acordo com o planejamento e necessidade da secretaria, o prazo ideal de vigência da contratação é de 12 meses.

000002



REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 200/2019

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário que abaixo assina, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Aquisição de peças para a manutenção dos ares-condicionados dos veículos da Secretaria de Educação*, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

Solicitamos que a presente requisição, o Termo de Referência e seus anexos sejam analisados visando comprovar a existência de recursos financeiros para cumprimento das obrigações, e posteriormente remetidos à Autoridade Superior e a Divisão de Licitação, para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

Sendo só, nos colocamos à disposição nos casos de eventuais dúvidas.

Ubiratã, Paraná, 16 de julho de 2019.

Rosa Rodrigues de Carvalho
Secretária da Educação e Cultura
Educação e Cultura

NOME DO SECRETÁRIO

1. Para preenchimento da Secretaria das Finanças:

Recebimento: 16/07/2019 15:30

Conforme solicitação, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO	SIM	NÃO
X		De acordo com a programação financeira	

Pricila Viana Barato
CRC-PR 072.968/0-6
CPF: 060.211.979-09
CONTADORA

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças

Despacho da Autoridade Superior

Autorizo

Não Autorizo

Data de recebimento: 16/07/2019.

Assinatura: *[Assinatura]*

Divisão de Licitação

Data de recebimento: ___/___/2019.

Hora: ___:___

Recebedor:



TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de peças para a manutenção dos ar-condicionados dos veículos da Secretaria de Educação e Cultura.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. O presente processo licitatório tem por finalidade a aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção dos veículos da Secretaria de Educação, tendo em vista, que a contratação de empresa especializada em reparos em aparelhos de ar condicionado, vidros em geral, painel geral e pequenas manutenções elétricas são imprescindíveis, pois os veículos pertencentes a estas secretarias frequentemente necessitam de algum tipo de manutenção, tanto preventiva como corretiva, para o perfeito estado de uso. Contudo, é sabido que em quase todas as manutenções realizadas há a necessidade de realizar troca de algumas peças, sendo assim, o Município visa realizar a aquisição de peças de qualidade que estarão correlacionadas com a manutenção e reparos dos veículos automotores da secretaria supracitada com a finalidade de alcançar maior prestação e eficiência na realização dos serviços afetos à conservação da frota de veículos oficiais, primando-se pela otimização da qualidade no trato do bem público.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

3.1. Com base no estudo elaborado pela secretaria, a descrição do objeto e os valores obtidos através da cotação de preços são os que seguem.

Código o LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit	V. Total	Referencial de Marca
28058	1	1	Anel tamanho G. Vedador estático ou dinâmico de borracha com um formato de anel e seção circular.	50	PÇ	2,00	100,00	
28059	1	2	Anel tamanho M. Vedador estático ou dinâmico de borracha com um formato de anel e seção circular.	50	PÇ	2,00	100,00	
28060	1	3	Anel tamanho P. Vedador estático ou dinâmico de borracha com um formato de anel e seção circular.	50	PÇ	2,00	100,00	
28061	1	4	Antena, com Haste De 50cm. Funciona em Am/Fm. Modelo universal para todos os veículos.	5	PÇ	45,00	225,00	
28062	1	5	Alto Falante 6" Par de Alto falante triaxial. 100 Watts RMS.	8	PAR	150,00	1.200,00	
28063	1	6	Alto Falante 6x9" Par de Alto falante quadraxial. 140 Watts RMS.	2	PAR	198,00	396,00	

28064	1	7	Carga de Gás para ar condicionado de caminhões.	8	UN.	180,00	1.440,00	
28065	1	8	Carga de Gás para ar condicionado de Carro.	16	UN.	140,00	2.240,00	
31590	1	9	Interruptor do vidro elétrico duplo	10	PÇ	85,00	850,00	
28067	1	10	Comando do Ar condicionado Fiat	3	PÇ	300,00	900,00	
21881	1	11	Compressor de Ar-condicionado universal	1	PÇ	1.450,00	1.450,00	
21880	1	12	Compressor De Ar Fiat Palio Fire Fiat Uno mille	1	PÇ	1.950,00	1.950,00	
28068	1	13	Compressor de ar condicionado 12 V.	1	PÇ	1.650,00	1.650,00	
28069	1	14	Compressor de ar- condicionado 24 V.	1	PÇ	1.940,00	1.940,00	
21879	1	15	Compressor de ar condicionado saveiro	1	PÇ	1.320,00	1.320,00	
28070	1	16	Compressor De Ar Fiat Siena	1	PÇ	1.290,00	1.290,00	
28071	1	17	Condensador de Ar- condicionado universal.	3	PÇ	395,00	1.185,00	
28072	1	18	Conexão 10" com válvula e serviço.	10	PÇ	45,00	450,00	
28073	1	19	Conexão 10" sem válvula de serviço.	10	PÇ	35,00	350,00	
28074	1	20	Conexão 6" com válvula de serviço	10	PÇ	35,00	350,00	
28075	1	21	Conexão 6" sem válvula de serviço.	10	PÇ	28,00	280,00	
28076	1	22	Conexão 8" com válvula de serviço.	10	PÇ	42,00	420,00	
28077	1	23	Conexão 8" sem válvula de serviço.	10	PÇ	35,00	350,00	
31591	1	24	Interruptor do vidro elétrico simples	10	PÇ	45,00	450,00	
28078	1	25	Filtro de ar condicionado universal	30	PÇ	30,00	900,00	
21884	1	26	Filtro Secador Palio	16	PÇ	139,00	2.224,00	
21885	1	27	Filtro Secador Universal	16	PÇ	120,00	1.920,00	
28079	1	28	Gás para Limpeza de ar condicionado.	10	KG	50,00	500,00	
28080	1	29	Insulfime para colocação em carros. Com selo de garantia. Cor preta. Com garantia de no mínimo 1 ano.	20	M	95,00	1.900,00	
21888	1	30	Kit Trava Elétrica 4 Portas	3	PÇ	285,00	855,00	
28092	1	31	Bobina Magnética do Compressor De Ar Fiat Palio Fire Fiat Uno Mille	5	PÇ	190,00	950,00	
28093	1	32	Bobina Magnética do Compressor De Ar Fiat Siena	5	PÇ	200,00	1.000,00	
28094	1	33	Mangueira para ar-condicionado 10 mm.	10	M	48,00	480,00	
28095	1	34	Mangueira para Ar-condicionado 6 mm.	10	M	42,00	420,00	
28096	1	35	Mangueira para ar condicionado 8 mm.	10	M	44,00	440,00	

000004



14330	1	36	Maquina do vidro das portas universal.	3	UN.	185,00	555,00
28097	1	37	Motor Da Ventoinha Eletroventilador	3	PC	285,00	855,00
28098	1	38	Óleo para sistema de Ar Condicionado (10 ml)	30	UN.	20,00	600,00
28143	1	39	Pressostato Universal 2 vias alta/baixa.	5	PC	80,00	400,00
21891	1	40	Radio FM/USB/SD/ Auxiliar com painel digital	4	PC	225,00	900,00
28144	1	41	Relê auxiliar automático 12v 30 A 4 Pinos.	5	UN.	25,00	125,00
28145	1	42	Resistência do Ventilador Interno Ar condicionado.	5	UN.	120,00	600,00
28146	1	43	Rolamento do compressor ar condicionado, várias medidas.	6	UN.	95,00	570,00
28147	1	44	Selo do compressor ar condicionado automotivo.	6	UN.	95,00	570,00
28148	1	45	Solda em Alumínio.	20	UN.	60,00	1.200,00
28149	1	46	Solda em metal.	20	UN.	30,00	600,00
28150	1	47	Termostato Mecânico.	5	UN.	150,00	750,00
31592	1	48	Condensador de ar condicionado Palio/Siena	3	PC	649,00	1.947,00
31593	1	49	Compressor de ar condicionado 24V7H15	2	PC	1.400,00	2.800,00

3.2. O valor global da presente contratação está fixado em R\$-45.047,00 (quarenta e cinco mil e quarenta e sete reais).

3.3. Para definição do valor de referência, foram utilizados 5 orçamentos, conforme constante em anexo. A metodologia utilizada para definição do valor de referência foi: menor valor.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto será executado de maneira fracionada.

4.2. A entrega/execução deverá ser realizada no seguinte endereço: Secretaria de Educação e Cultura.

5. PRAZOS

5.1. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de: 2 dias úteis.

5.2. O prazo para entrega/execução do objeto a contar da emissão da Ordem de Compras será de: 5 dias úteis.

5.3. O prazo de vigência da contratação será de: 12 meses.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O Pagamento será efetuado: Após recebimento em definitivo de cada pedido e conferência da documentação fiscal.

7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Não há documentações necessárias além das previamente definidas na Instrução Normativa SALC 002/2019.

8. COMPROVAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Para atendimento das obrigações previstas no presente Termo de Referência, indicamos a despesa abaixo descrita, extraída da relação de despesas da Secretaria.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0508	2996	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	103	45.047,0

8.2. Condiciona-se a utilização da despesa à aprovação da mesma pela Secretaria de Finanças.

9. INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

9.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor: Rosa Rodrigues de Carvalho.

9.2. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor: Umberto Donizetti Mazzotti.

9.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor: Thiago Dadalto Gimenez.

10. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

10.1. Não será necessária a apresentação de amostras.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Constatam em anexo os orçamentos de referência, a fase de composição dos preços de referência.

Secretaria de Educação e Cultura

Ubiratã, Paraná, 16 de julho de 2019.

Rosa Rodrigues de Carvalho

Secretário (a)

000005

ORÇAMENTO

SECRETARIA: Educação
RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: Guilherme Araujo
DADOS DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL: G L FRACARO COM DE AR CONDICIONADOS LTDA.
CNPJ: 07.920.885/0001-96
ENDEREÇO: RUA OLAVO BILAC, 1189 - CENTRO
TELEFONE:45- 3225-1923
EMAIL: binho.ar@hotmail.com

LOTE 01 – PEÇAS				
ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	V. UNIT
1	PÇ	Anel O' Ring G. Vedador estático ou dinâmico de borracha com um formato de anel e seção circular.	GREEN	2,00
2	PÇ	Anel Oring M. Vedador estático ou dinâmico de borracha com um formato de anel e seção circular.	GREEN	2,00
3	PÇ	Anel Oring P. Vedador estático ou dinâmico de borracha com um formato de anel e seção circular.	GREEN	2,00
4	PÇ	"Antena Metalcerta.Possui Uma Haste De 50cm. Funciona Em Am/Fm. Funciona em qualquer carro."	0	0
5	PAR	Alto Falante 6". Par de Alto falante triaxial. 100 Watts RMS.	0	0
6	PAR	Alto Falante 6x9". Par de Alto falante quadriaxial. 140 Watss RMS.	0	0
7	UN.	Carga de Gás para ar condicionado de caminhões.	DUPONT	180,00
8	UN.	Carga de Gás para ar condicionado de Carro.	DUPONT	140,00
9	PÇ	Interruptor do vidro elétrico duplo	0	0
10	PÇ	Comando do Ar condicionado Pálio/Gol.	DENSO/BHER	450,00
11	PÇ	Compressor Calsonic Importado	ROYCE	1400,00
12	PÇ	Compressor Calsonic Original	CALSONIC	1800,00
13	PÇ	Compressor de ar condicionado SADEN 12 V 5H14	SANDEN-ORIG	1.450,00
14	PÇ	Compressor de ar condicionado SADEN 24 V 5H14	SANDEN- ORIG	1.450,00
15	PÇ	Compressor Delphi Original	DELPHI/MAHLE	1.250,00
16	PÇ	Compressor Denso Original. (10P15)	DENSO	2.100,00
17	PÇ	Condensador de Ar condicionado universal.	GREEN	480,00
18	PÇ	Conexão 10' com válvula e serviço.	ROYCE	30,00
19	PÇ	Conexão 10' sem válvula de serviço.	ROYCE	25,00
20	PÇ	Conexão 6' com válvula de serviço	ROYCE	30,00
21	PÇ	Conexão 6' sem válvula de serviço.	ROYCE	25,00

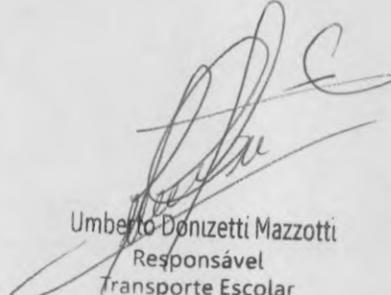
000607

22	PÇ	Conexão 8' com válvula de serviço.	ROYCE	30,00
23	PÇ	Conexão 8' sem válvula de serviço.	ROYCE	25,00
24	PÇ	Interruptor do vidro elétrico simples	0	0
25	PÇ	Filtro de Ar condicionado anti polen.	FILTROS MIL	40,00
26	PÇ	Filtro Secador Pálio	ROYCE	140,00
27	PÇ	Filtro Secador Universal	ROYCE	110,00
28	KG	Gás para Limpeza de ar condicionado.	EOS (R141B)	240,00
29	M	Insulfilme para colocação em carros. Com selo de garantia. Cor preta.	0	0
30	PÇ	Kit Trava Elétrica 4 Portas	0	0
31	UN.	Lâmpada 1034 Osram	0	0
32	UN.	Lâmpada 1141 Osram	0	0
33	UN.	Lâmpada 67 Osram.	0	0
34	UN.	Lâmpada 69 Osram.	0	0
35	UN.	Lâmpada H1 Osram	0	0
36	UN.	Lâmpada H11 Osram	0	0
37	UN.	Lâmpada H4 Osram	0	0
38	UN.	Lâmpada H5 Osram	0	0
39	UN.	Lâmpada H7 Osram	0	0
40	PAR	Lâmpada HB3 Osram	0	0
41	PAR	Lâmpada HB4 Osram	0	0
42	PÇ	Bobina Magnético do compressor Delphi	GREEN	160,00
43	PÇ	Bobina Magnético do compressor Saden 12V.	GREEN	160,00
44	M	Mangueira para ar condicionado 10 mm. (mt)	PARKER	65,00
45	M	Mangueira para Ar condicionado 6 mm. (mt)	PARKER	50,00
46	M	Mangueira para ar condicionado 8 mm. (mt)	PARKER	55,00
47	UN.	Maquina de vidro	0	0
48	PÇ	Motor do Eletroventilador universal 10-12"	GREEN	240,00
49	UN.	Óleo para sistema de Ar Condicionado (10 ml)	GREASE	20,00
50	PÇ	Pressostato Universal 2 vias alta/baixa.	ROYCE	120,00
51	PÇ	Radio FM/USB/ SD/ Auxiliar com painel digital 2 anos garantia	0	0
52	UN.	Relê auxiliar automotivo 12v 30 A 4 Pinos.	DNI	10,00
53	UN.	Resistência Ventilador Interno Ar condicionado	ROYCE	220,00
54	UN.	Rolamento do compressor ar condicionado, várias medidas.	NSK	140,00
55	UN.	Selo do compressor ar condicionado automotivo.	ROYCE	80,00
56	UN.	Solda em Alumínio.	GLP	60,00
57	UN.	Solda metal.	GLP	60,00
58	UN.	Termostato Mecânico Robertsahaw	ROBERT SHAW	180,00
59	PÇ	Condensador de ar condicionado Pálio, Siena	VALEO	550,00
60	PÇ	Compressor de ar condicionado SADEN 24 V 7H15	SANDEN	1.800,00
TOTAL				R\$- 15.371,00

LOTE 02 - SERVIÇOS			
ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	V. UNIT
1	Hrs	Conserto Máquina de Vidro e trava elétrica.	0
2	Hrs	Conserto Painel Geral	0
3	Hrs	Escaneamento da Injeção eletrônica.	0
4	Hrs	Higienização de Ar Condicionado (WURTH)	90,00
5	Hrs	Instalação Radio/Som	0
6	Hrs	Limpeza o evaporador ar condicionado. (S/ retirar painel)	120,00
7	Hrs	Limpeza do Dreno ar condicionado automotivo.	30,00
8	Hrs	Limpeza de Radiadores.	0
9	Hrs	Revisão parte Eletrica.	0
10	Hrs	Troca de Compressor do Ar Condicionado	340,00
TOTAL			R\$-580,00

Data 07 / 05 / 2019

Assinatura/Carimbo


 Umberto Donizetti Mazzotti
 Responsável
 Transporte Escolar

Guilherme de A.C. Anayo
 CPF= 084.755.339-69
 Direção de transporte
 Escolar
 Julkarmet

**ORÇAMENTO PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR
CONDICIONADO AUTOMOTIVO E SOM.**

RAZÃO SOCIAL: A. C. BRAVO Som
CNPJ: 05.757.360.0001-56
ENDEREÇO: AV. CLODALDO DE OLIVEIRA, 99
TELEFONE: (44) 3543-3609
EMAIL: plsomar@hotmail.com

LOTE 01 – PEÇAS						
ITEM	QTD	UN	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	10 50	PÇ	Anel O' Ring G. Vedador estático ou dinâmico de borracha com um formato de anel e seção circular.	O'RING	5,50 ^{un.}	
2	10 50	PÇ	Anel Oring M. Vedador estático ou dinâmico de borracha com um formato de anel e seção circular.	ORING	5,00	
3	10 50	PÇ	Anel Oring P. Vedador estático ou dinâmico de borracha com um formato de anel e seção circular.	ORING	4,80	
4	5	PÇ	"Antena Metalcerta.Possui Uma Haste De 50cm. Funciona Em Am/Fm. Funciona em qualquer carro." *INSTALADA	METAL CERTA	45,00	
5	2 10	PAR	Alto Falante 6". Par de Alto falante triaxial. 100 Watts RMS.	BRAVOX	150,00	
6	2 3	PAR	Alto Falante 6x9". Par de Alto falante quadriaxial. 140 Watss RMS.	BRAVOX	198,00	
7	10	UN.	Carga de Gás para ar condicionado de caminhões.	FREON	195,00	
8	20	UN.	Carga de Gás para ar condicionado de Carro.	FREON	145,00	
9	10	PÇ	Interruptor do vidro elétrico duplo	ORMON	85,00	
10	5	PÇ	Comando do Ar condicionado Pálio/Gol.	TRW	320,00	
11	2	PÇ	Compressor Calsonic Importado	DENSUL	1.450,00	
12	2	PÇ	Compressor Calsonic Original	CALSONIC	1.950,00	
13	2	PÇ	Compressor de ar condicionado SADEN 12 V 5H14 Imp. OJ NACIONAL	SANDEN	1.650,00	
14	2	PÇ	Compressor de ar condicionado SADEN 24 V 5H14 Imp. OJ NACIONAL	SANDEN	1.950,00	
15	2	PÇ	Compressor Delphi Original	DELPHI	1.350,00	
16	2	PÇ	Compressor Denso Original.	DENSO	1.850,00	
17	5 2	PÇ	Condensador de Ar condicionado universal.	DENSUL	398,00	

18	10	PÇ	Conexão 10' com válvula e serviço.	ROYCE	45,00	
19	10	PÇ	Conexão 10' sem válvula de serviço.	ROYCE	35,00	
20	10	PÇ	Conexão 6' com válvula de serviço	ROYCE	35,00	
21	10	PÇ	Conexão 6' sem válvula de serviço.	ROYCE	28,00	
22	10	PÇ	Conexão 8' com válvula de serviço.	ROYCE	43,00	
23	10	PÇ	Conexão 8' sem válvula de serviço.	ROYCE	35,00	
24	10	PÇ	Interruptor do vidro elétrico simples	ORPARTS	45,00	
25	20	PÇ	Filtro de Ar condicionado antipolen.	FILTROS MIL	40,00	
26	20	PÇ	Filtro Secador Pálio	ROYCE	145,00	
27	20	PÇ	Filtro Secador Universal	ROYCE	120,00	
28	15	KG	Gás para Limpeza de ar condicionado.	REFRIGERANTE	58,00	
29	50	M	Insulfilm para colocação em carros. Com selo de garantia. Cor preta.	CENTER FILM	95,00	
30	4	PÇ	Kit Trava Elétrica 4 Portas	POSITRON	285,00	
31	10	UN.	Lâmpada 1034 Osram	OSRAM	5,00	
32	10	UN.	Lâmpada 1141 Osram	OSRAM	5,00	
33	10	UN.	Lâmpada 67 Osram.	OSRAM	5,00	
34	10	UN.	Lâmpada 69 Osram.	OSRAM	6,00	
35	10	UN.	Lâmpada H1 Osram	OSRAM	30,00	
36	10	UN.	Lâmpada H11 Osram	OSRAM	70,00	
37	10	UN.	Lâmpada H4 Osram	OSRAM	35,00	
38	10	UN.	Lâmpada H5 Osram	OSRAM	40,00	
39	10	UN.	Lâmpada H7 Osram	OSRAM	40,00	
40	3	PAR	Lâmpada HB3 Osram	OSRAM	50,00	
41	3	PAR	Lâmpada HB4 Osram	OSRAM	55,00	
42	6 8	PÇ	Bobina Magnético do compressor Delphi	DELPHI	190,00	
43	6 8	PÇ	Bobina Magnético do compressor Saden	SANNEN	200,00	
44	10	M	Mangueira para ar condicionado 10 mm.	PARKER	48,00	
45	10	M	Mangueira para Ar condicionado 6mm.	PARKER	42,00	
46	10	M	Mangueira para ar condicionado 8mm.	PARKER	44,00	
47	3	UN.	Maquina de vidro	MICRO	185,00	
48	5	PÇ	Motor do Eletroventilador universal	DENSO	285,00	
49	30	UN.	Óleo para sistema de Ar Condicionado (10 ml)	RENE HDS	25,00	
50	8	PÇ	Pressostato Universal 2 vias alta/baixa.	RENE HDS	95,00	
51	2 4	PÇ	Radio FM/USB/ SD/ Auxiliar com painel digital 2 anos garantia	MULTIUSER	225,00	
52	8	UN.	Relê auxiliar automatico 12v 30 A 4 Pinos.	DNI	25,00	
53	8	UN.	Resistência Ventilador Interno Ar condicionado.	VALEO	120,00	
54	10	UN.	Rolamento do compressor ar condicionado, várias medidas.	SKF	95,00	
55	6	UN.	Selo do compressor ar condicionado automotivo.	DELPHI	95,00	

56	28	UN.	Solda em Alumínio.	—	65,00	
57	28	UN.	Solda metal.	—	38,00	
58	66	UN.	Termostato Mecânico Robertsahaw.	ROBERT SAHAW	150,00	
59	5	PÇ	Condensador de ar condicionado Palio, Siena	DENSO	650,00	
60	24	PÇ	Compressor de ar condicionado SADEN 24 V 7H15	SANNEN	1400,00	
TOTAL						R\$-

LOTE 02 - SERVIÇOS						
ITEM	QTD	UN	DISCRIMINAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL	
1	20	Hrs	Conserto Máquina de Vidro e trava elétrica.	70,00		
2	25	Hrs	Conserto Painel Geral	50,00		
3	40	Hrs	Escaneamento da Injeção eletrônica.	60,00		
4	30	Hrs	Higienização de Ar Condicionado	45,00		
5	15	Hrs	Instalação Radio/Som	45,00		
6	25	Hrs	Limpeza o evaporador ar condicionado.	80,00		
7	30	Hrs	Limpeza do Dreno ar condicionado automotivo.	35,00		
8	9	Hrs	Limpeza de Radiadores.	100,00		
9	25	Hrs	Revisão parte Eletrica.	60,00		
10	40	Hrs	Troca de Compressor do Ar Condicionado	95,00		
TOTAL						R\$-

Data 14 / 03 / 19



Assinatura/Carimbo

05.757.360/0001-56

A. C. BRAVO - SOM

Rua Pedro de Oliveira, 642 - Centro
CEP 85440-000 - Ubiratã - Pr.

Guilherme de L. C. Araujo

CPF: 089.755.339-65

Divisão de Transporte
Escolar

guilhermeto



Umberto Donizetti Mazzotti
Responsável
Transporte Escolar

**ORÇAMENTO PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR
CONDICIONADO AUTOMOTIVO E SOM.**

RAZÃO SOCIAL:	C Roberto De Oliveira Alto elétrico
CNPJ:	00688095000188
ENDEREÇO:	Rua Hering Sembrado Aparecida, 400
TELEFONE:	35432227
EMAIL:	

LOTE 01 – PEÇAS						
ITEM	QTD	UN	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	10	PÇ	Anel O' Ring G. Vedador estático ou dinâmico de borracha com um formato de anel e seção circular.		6,00	
2	10	PÇ	Anel Oring M. Vedador estático ou dinâmico de borracha com um formato de anel e seção circular.		6,00	
3	10	PÇ	Anel Oring P. Vedador estático ou dinâmico de borracha com um formato de anel e seção circular.		5,00	
4	5	PÇ	"Antena Metalcerta. Possui Uma Haste De 50cm. Funciona Em Am/Fm. Funciona em qualquer carro."		47,00	
5	2	PAR	Alto Falante 6". Par de Alto falante triaxial. 100 Watts RMS.		170,00	
6	2	PAR	Alto Falante 6x9". Par de Alto falante quadriaxial. 140 Watss RMS.		210,00	
7	10	UN.	Carga de Gás para ar condicionado de caminhões.		210,00	
8	20	UN.	Carga de Gás para ar condicionado de Carro.		155,00	
9	10	PÇ	Interruptor do vidro elétrico duplo		93,00	
10	5	PÇ	Comando do Ar condicionado Pálio/Gol.		330,00	
11	2	PÇ	Compressor Calsonic Importado		1.500,00	
12	2	PÇ	Compressor Calsonic Original		2.100,00	
13	2	PÇ	Compressor de ar condicionado SADEN 12 V 5H14		1.655,00	
14	2	PÇ	Compressor de ar condicionado SADEN 24 V 5H14		1.970,00	
15	2	PÇ	Compressor Delphi Original		1.390,00	
16	2	PÇ	Compressor Denso Original.		1.870,00	
17	5	PÇ	Condensador de Ar condicionado universal.		410,00	

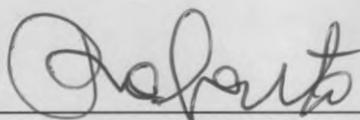


18	10	PÇ	Conexão 10' com válvula e serviço.	47,00
19	10	PÇ	Conexão 10' sem válvula de serviço.	38,00
20	10	PÇ	Conexão 6' com válvula de serviço	38,00
21	10	PÇ	Conexão 6' sem válvula de serviço.	30,00
22	10	PÇ	Conexão 8' com válvula de serviço.	45,00
23	10	PÇ	Conexão 8' sem válvula de serviço.	38,00
24	10	PÇ	Interruptor do vidro elétrico simples	47,00
25	20	PÇ	Filtro de Ar condicionado antipolen.	50,00
26	20	PÇ	Filtro Secador Pálio	150,00
27	20	PÇ	Filtro Secador Universal	130,00
28	15	KG	Gás para Limpeza de ar condicionado.	65,00
29	50	M	Insulfilme para colocação em carros. Com selo de garantia. Cor preta.	110,00
30	4	PÇ	Kit Trava Elétrica 4 Portas	290,00
31	10	UN.	Lâmpada 1034 Osram	7,00
32	10	UN.	Lâmpada 1141 Osram	7,00
33	10	UN.	Lâmpada 67 Osram.	7,00
34	10	UN.	Lâmpada 69 Osram.	9,00
35	10	UN.	Lâmpada H1 Osram	35,00
36	10	UN.	Lâmpada H11 Osram	80,00
37	10	UN.	Lâmpada H4Osram	40,00
38	10	UN.	Lâmpada H5 Osram	45,00
39	10	UN.	Lâmpada H7 Osram	45,00
40	3	PAR	Lâmpada HB3 Osram	57,00
41	3	PAR	Lâmpada HB4 Osram	60,00
42	6	PÇ	Bobina Magnético do compressor Delphi	210,00
43	6	PÇ	Bobina Magnético do compressor Saden	225,00
44	10	M	Mangueira para ar condicionado 10 mm.	55,00
45	10	M	Mangueira para Ar condicionado 6mm.	45,00
46	10	M	Mangueira para ar condicionado 8mm.	50,00
47	3	UN.	Maquina de vidro	195,00
48	5	PÇ	Motor do Eletroventilador universal	295,00
49	30	UN.	Óleo para sistema de Ar Condicionado (10 ml)	30,00
50	8	PÇ	Pressostato Universal 2 vias alta/baixa.	100,00
51	2	PÇ	Radio FM/USB/ SD/ Auxiliar com painel digital 2 anos garantia	232,00
52	8	UN.	Relê auxiliar automatico 12v 30 A 4 Pinos.	30,00
53	8	UN.	Resistência Ventilador Interno Ar condicionado.	150,00
54	10	UN.	Rolamento do compressor ar condicionado, várias medidas.	98,00
55	6	UN.	Selo do compressor ar condicionado automotivo.	98,00

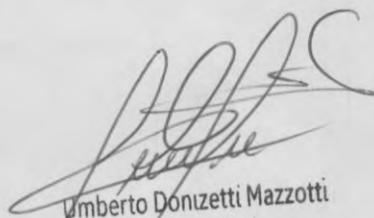
56	8	UN.	Solda em Alumínio.	72,00	
57	8	UN.	Solda metal.	45,00	
58	6	UN.	Termostato Mecânico Robertsahaw	165,00	
59	5	PÇ	Condensador de ar condicionado Palio, Siena	655,00	
60	2	PÇ	Compressor de ar condicionado SADEN 24 V 7H15	1.490,00	
TOTAL					R\$-

LOTE 02 - SERVIÇOS					
ITEM	QTD	UN	DISCRIMINAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	20	Hrs	Conserto Máquina de Vidro e trava elétrica.	85,00	
2	25	Hrs	Conserto Painel Geral	60,00	
3	40	Hrs	Escaneamento da Injeção eletrônica.	75,00	
4	30	Hrs	Higienização de Ar Condicionado	55,00	
5	15	Hrs	Instalação Radio/Som	55,00	
6	25	Hrs	Limpeza o evaporador ar condicionado.	95,00	
7	30	Hrs	Limpeza do Dreno ar condicionado automotivo.	45,00	
8	9	Hrs	Limpeza de Radiadores.	110,00	
9	25	Hrs	Revisão parte Eletrica.	70 40,00	
10	40	Hrs	Troca de Compressor do Ar Condicionado	110,00	
TOTAL					R\$-

Data 14/03/2019



Assinatura/Carimbo



Umberto Donizetti Mazzotti
Responsável
Transporte Escolar

Guilherme de L. Araujo
CPF=089.755.339-89
Divisão de Transporte
Escolar
guilherme

**ORÇAMENTO PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR
CONDICIONADO AUTOMOTIVO E SOM.**

RAZÃO SOCIAL: <i>Osmir Cremon me.</i>
CNPJ: <i>8023023810001-42</i>
ENDEREÇO: <i>RUA BENJAMIN CONSTANT.</i>
TELEFONE: <i>(44) 998046364</i>
EMAIL: <i>OSMIRCREMON767@gmail.com</i>

LOTE 01 - PEÇAS						
ITEM	QTD	UN	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	10	PÇ	Anel O' Ring G. Vedador estático ou dinâmico de borracha com um formato de anel e seção circular.	<i>Euro</i>	<i>1.80</i>	<i>18.00</i>
2	10	PÇ	Anel Oring M. Vedador estático ou dinâmico de borracha com um formato de anel e seção circular.	<i>Euro</i>	<i>1.60</i>	<i>16.00</i>
3	10	PÇ	Anel Oring P. Vedador estático ou dinâmico de borracha com um formato de anel e seção circular.	<i>Euro</i>	<i>1.90</i>	<i>19.00</i>
4	5	PÇ	"Antena Metalcerta. Possui Uma Haste De 50cm. Funciona Em Am/Fm. Funciona em qualquer carro."	<i>X</i>	<i>X</i>	<i>X</i>
5	2	PAR	Alto Falante 6". Par de Alto falante triaxial. 100 Watts RMS.	<i>X</i>	<i>X</i>	<i>X</i>
6	2	PAR	Alto Falante 6x9". Par de Alto falante quadriaxial. 140 Watss RMS.	<i>X</i>	<i>X</i>	<i>X</i>
7	10	UN.	Carga de Gás para ar condicionado de caminhões.	<i>DUOPONT</i>	<i>12.000</i>	<i>1.200.00</i>
8	20	UN.	Carga de Gás para ar condicionado de Carro.	<i>DUOPONT.</i>	<i>9.000</i>	<i>1.800.00</i>
9	10	PÇ	Interruptor do vidro elétrico duplo	<i>X</i>	<i>X</i>	<i>X</i>
10	5	PÇ	Comando do Ar condicionado Pálio/Gol.	<i>ARLEM</i>	<i>230.00</i>	<i>1.150.00</i>
11	2	PÇ	Compressor Calsonic Importado	<i>BUCHI</i>	<i>1.500.00</i>	<i>2.300.00</i>
12	2	PÇ	Compressor Calsonic Original	<i>MAHLE</i>	<i>1.380.00</i>	<i>2.760.00</i>
13	2	PÇ	Compressor de ar condicionado SADEN 12 V 5H14	<i>SELTEC</i>	<i>920.00</i>	<i>1.840.00</i>
14	2	PÇ	Compressor de ar condicionado SADEN 24 V 5H14	<i>SELTEC.</i>	<i>1.050.00</i>	<i>2.100.00</i>
15	2	PÇ	Compressor Delphi Original	<i>HARRISON.</i>	<i>1.320.00</i>	<i>2.640.00</i>
16	2	PÇ	Compressor Denso Original.	<i>DENSO</i>	<i>1.290.00</i>	<i>2.580.00</i>
17	5	PÇ	Condensador de Ar condicionado universal.	<i>LEXUS</i>	<i>340.00</i>	<i>1.700.00</i>

[Assinatura]

18	10	PÇ	Conexão 10' com válvula e serviço.	19,00		
19	10	PÇ	Conexão 10' sem válvula de serviço.	17,00		
20	10	PÇ	Conexão 6' com válvula de serviço	16,00		
21	10	PÇ	Conexão 6' sem válvula de serviço.	15,50		
22	10	PÇ	Conexão 8' com válvula de serviço.	17,50		
23	10	PÇ	Conexão 8' sem válvula de serviço.	17,25		
24	10	PÇ	Interruptor do vidro elétrico simples	X	X	X
25	20	PÇ	Filtro de Ar condicionado antipolen.	30,00		
26	20	PÇ	Filtro Secador Pálio	90,00		
27	20	PÇ	Filtro Secador Universal	70,00		
28	15	KG	Gás para Limpeza de ar condicionado.	40,00		
29	50	M	Insulfilme para colocação em carros. Com selo de garantia. Cor preta.	X	X	X
30	4	PÇ	Kit Trava Elétrica 4 Portas	X	X	X
31	10	UN.	Lâmpada 1034 Osram	X	X	X
32	10	UN.	Lâmpada 1141 Osram	X	X	X
33	10	UN.	Lâmpada 67 Osram.	X	X	X
34	10	UN.	Lâmpada 69 Osram.	X	X	X
35	10	UN.	Lâmpada H1 Osram	X	X	X
36	10	UN.	Lâmpada H11 Osram	X	X	X
37	10	UN.	Lâmpada H4Osram	X	X	X
38	10	UN.	Lâmpada H5 Osram	X	X	X
39	10	UN.	Lâmpada H7 Osram	X	X	X
40	3	PAR	Lâmpada HB3 Osram	X	X	X
41	3	PAR	Lâmpada HB4 Osram	X	X	X
42	6	PÇ	Bobina Magnético do compressor Delphi	85,00		
43	6	PÇ	Bobina Magnético do compressor Saden	90,00		
44	10	M	Mangueira para ar condicionado 10 mm.	32,00		
45	10	M	Mangueira para Ar concicionado 6mm.	29,00		
46	10	M	Mangueira para ar condicionado 8mm.	27,00		
47	3	UN.	Maquina de vidro	X	X	X
48	5	PÇ	Motor do Eletroventilador universal	120,00		
49	30	UN.	Óleo para sistema de Ar Condicionado (10 ml)	18,00		
50	8	PÇ	Pressostato Universal 2 vias alta/baixa.	45,00		
51	2	PÇ	Radio FM/USB/ SD/ Auxiliar com painel digital 2 anos garantia	X	X	X
52	8	UN.	Relê auxiliar automotico 12v 30 A 4 Pinos.	15,00		
53	8	UN.	Resistência Ventilador Interno Ar condicionado.	42,00		
54	10	UN.	Rolamento do compressor ar condicionado, várias medidas.	45,00		
55	6	UN.	Selo do compressor ar condicionado automotivo.	52,00		

56	8	UN.	Solda em Alumínio.	300,00		
57	8	UN.	Solda metal.	30,00		
58	6	UN.	Termostato Mecânico Robertsahaw	95,00		
59	5	PÇ	Condensador de ar condicionado Palio, Siena	390,00		
60	2	PÇ	Compressor de ar condicionado SADEN 24 V 7H15	1.150,00		
TOTAL						R\$-

LOTE 02 - SERVIÇOS						
ITEM	QTD	UN	DISCRIMINAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL	
1	20	Hrs	Conserto Máquina de Vidro e trava elétrica.			
2	25	Hrs	Conserto Painel Geral	120,00	2.400,00	
3	40	Hrs	Escaneamento da Injeção eletrônica.	X	X	
4	30	Hrs	Higienização de Ar Condicionado	130,00	3.900,00	
5	15	Hrs	Instalação Radio/Som	X	X	
6	25	Hrs	Limpeza o evaporador ar condicionado.	70,00	1.750,00	
7	30	Hrs	Limpeza do Dreno ar condicionado automotivo.	70,00	2.100,00	
8	9	Hrs	Limpeza de Radiadores.	140,00	1.260,00	
9	25	Hrs	Revisão parte Eletrica.			
10	40	Hrs	Troca de Compressor do Ar Condicionado	130,00	5.200,00	
TOTAL						R\$-

Data 26/03/2019

CPF 556.193.049-49
 Osmir Cremon

Assinatura/Carimbo

Osmir Cremon
 CPF 556.193.049-49

Umberto Donizetti Mazzotti
 Responsável
 Transporte Escolar

Guilherme de L. A. Cayo
 CPF: 04.755.389-65
 Direção de Transporte
 Escolar.

Guilherme

ORÇAMENTO

SECRETARIA: Educação
RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: Guilherme Araujo
DADOS DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL: Wagner Joaquim Caciano Ramos
CNPJ: 30552 779/0001 - 19
ENDEREÇO: Rua Princesa Isabel N° 802
TELEFONE: 44 998044312
EMAIL: wagner.j.c.ro@hotmail.com

LOTE 01 – PEÇAS				
ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	V. UNIT
1	PÇ	Anel O' Ring G. Vedador estático ou dinâmico de borracha com um formato de anel e seção circular.		
2	PÇ	Anel Oring M. Vedador estático ou dinâmico de borracha com um formato de anel e seção circular.		
3	PÇ	Anel Oring P. Vedador estático ou dinâmico de borracha com um formato de anel e seção circular.		
4	PÇ	"Antena Metalcerta.Possui Uma Haste De 50cm. Funciona Em Am/Fm. Funciona em qualquer carro."		R\$ 46,00
5	PAR	Alto Falante 6". Par de Alto falante triaxial. 100 Watts RMS.		R\$ 170,00
6	PAR	Alto Falante 6x9": Par de Alto falante quadriaxial. 140 Watss RMS.		R\$ 200,00
7	UN.	Carga de Gás para ar condicionado de caminhões.		R\$ 210,00
8	UN.	Carga de Gás para ar condicionado de Carro.		R\$ 140,00
9	PÇ	Interruptor do vidro elétrico duplo		R\$ 100,00
10	PÇ	Comando do Ar condicionado Pálio/Gol.		R\$ 300,00
11	PÇ	Compressor Calsonic Importado		R\$ 1.500,00
12	PÇ	Compressor Calsonic Original		R\$ 2.000,00
13	PÇ	Compressor de ar condicionado SADEN 12 V 5H14		R\$ 1.655,00
14	PÇ	Compressor de ar condicionado SADEN 24 V 5H14		R\$ 1.940,00
15	PÇ	Compressor Delphi Original		R\$ 1.200,00
16	PÇ	Compressor Denso Original.		R\$ 1.290,00
17	PÇ	Condensador de Ar condicionado universal.		R\$ 395,00
18	PÇ	Conexão 10' com válvula e serviço.		R\$ 52,00
19	PÇ	Conexão 10' sem válvula de serviço.		R\$ 37,00
20	PÇ	Conexão 6' com válvula de serviço		R\$ 35,00
21	PÇ	Conexão 6' sem válvula de serviço.		R\$ 30,00

22	PÇ	Conexão 8' com válvula de serviço.	R\$ 42,00
23	PÇ	Conexão 8' sem válvula de serviço.	R\$ 40,00
24	PÇ	Interruptor do vidro elétrico simples	R\$ 60,00
25	PÇ	Filtro de Ar condicionado anti polen.	R\$ 40,00
26	PÇ	Filtro Secador Pálio	R\$ 139,00
27	PÇ	Filtro Secador Universal	R\$ 130,00
28	KG	Gás para Limpeza de ar condicionado.	R\$ 50,00
29	M	Insulfilme para colocação em carros. Com selo de garantia. Cor preta.	R\$ 95,00
30	PÇ	Kit Trava Elétrica 4 Portas	R\$ 285,00
31	UN.	Lâmpada 1034 Osram	-
32	UN.	Lâmpada 1141 Osram	-
33	UN.	Lâmpada 67 Osram.	-
34	UN.	Lâmpada 69 Osram.	-
35	UN.	Lâmpada H1 Osram	-
36	UN.	Lâmpada H11 Osram	-
37	UN.	Lâmpada H4 Osram	-
38	UN.	Lâmpada H5 Osram	-
39	UN.	Lâmpada H7 Osram	-
40	PAR	Lâmpada HB3 Osram	-
41	PAR	Lâmpada HB4 Osram	-
42	PÇ	Bobina Magnético do compressor Delphi	R\$ 195,00
43	PÇ	Bobina Magnético do compressor Saden	R\$ 205,00
44	M	Mangueira para ar condicionado 10 mm.	R\$ 55,00
45	M	Mangueira para Ar concicionado 6 mm.	R\$ 42,00
46	M	Mangueira para ar condicionado 8 mm.	R\$ 44,00
47	UN.	Maquina de vidro	R\$ 185,00
48	PÇ	Motor do Eletroventilador universal	R\$ 290,00
49	UN.	Óleo para sistema de Ar Condicionado (10 ml)	R\$ 20,00
50	PÇ	Pressostato Universal 2 vias alta/baixa.	R\$ 80,00
51	PÇ	Radio FM/USB/ SD/ Auxiliar com painel digital 2 anos garantia	R\$ 290,00
52	UN.	Relê auxiliar automotico 12v 30 A 4 Pinos.	R\$ 30,00
53	UN.	Resistência Ventilador Interno Ar condicionado.	R\$ 129,00
54	UN.	Rolamento do compressor ar condicionado, várias medidas.	R\$ 100,00
55	UN.	Selo do compressor ar condicionado automotivo.	R\$ 95,00
56	UN.	Solda em Alumínio.	R\$ 75,00
57	UN.	Solda metal.	R\$ 20,00
58	UN.	Termostato Mecânico Robertsahaw	R\$ 155,00
59	PÇ	Condensador de ar condicionado Palio/Siena	R\$ 649,00
60	PÇ	Compressor de ar condicionado SADEN 24 V 7H15	R\$ 1.495,00
TOTAL			R\$-



000020

LOTE 02 - SERVIÇOS			
ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	V. UNIT
1	Hrs	Conserto Máquina de Vidro e trava elétrica.	R\$ 100,00
2	Hrs	Conserto Painei Geral	R\$ 150,00
3	Hrs	Escaneamento da Injeção eletrônica.	R\$ 85,00
4	Hrs	Higienização de Ar Condicionado	R\$ 140,00
5	Hrs	Instalação Radio/Som	R\$ 30,00
6	Hrs	Limpeza o evaporador ar condicionado.	R\$ 200,00
7	Hrs	Limpeza do Dreno ar condicionado automotivo.	R\$ 150,00
8	Hrs	Limpeza de Radiadores.	-
9	Hrs	Revisão parte Eletrica.	R\$ 85,00
10	Hrs	Troca de Compressor do Ar Condicionado	R\$ 160,00
TOTAL			R\$-

Data 08/04/2019

Wagner

Assinatura/Carimbo

Guilherme de A.C. Araujo
 CPF: 084.755.339-69

*Despesa de Transporte
 Escolar*

Guilhermet

[Signature]
 Umberto Donizetti Mazzotti
 Responsável
 Transporte Escolar

PLANILHA DE VALORES

Fornecedor 01.

Razão social: A. C. BRAVO SOM

CNPJ: 05.757.360.0001-56

Fornecedor 04.

Razão Social: WAGNER JOAQUIM CACIANO RAMOS

CNPJ: 30.552.779/0001-19

Fornecedor 02.

Razão Social: C. ROBERTO DE OLIVEIRA ALTO ELETRICA

CNPJ: 00.668.095.0001-88

Fornecedor 05.

Razão Social: G. L. FRACARO COM AR CONDICIONADO LTDA.

CNPJ: 07.920.885/0001-96

Fornecedor 03.

Razão Social: OSMIR CREMON ME

CNPJ: 80.230.238/0001-42

Lote	Item	Descrição	Fornecedor 01		Fornecedor 02		Fornecedor 03		Fornecedor 04		Fornecedor 05		Critério	V. unit. Final
			V. unit.		V. unit.		V. unit.		V. unit.		V. unit.			
1	1	Anel tamanho G. Vedador estático ou dinâmico de borracha com um formato de anel e seção circular.	R\$ 5,50		R\$ 6,00						R\$ 2,00		Menor Preço	R\$ 2,00
1	2	Anel tamanho M. Vedador estático ou dinâmico de borracha com um formato de anel e seção circular.	R\$ 5,00		R\$ 6,00						R\$ 2,00		Menor Preço	R\$ 2,00
1	3	Anel tamanho P. Vedador estático ou dinâmico de borracha com um formato de anel e seção circular.	R\$ 4,80		R\$ 5,00						R\$ 2,00		Menor Preço	R\$ 2,00
1	4	Antena, com Haste De 50cm. Funciona em Am/Fm. Modelo universal para todos os veículos.	R\$ 45,00		R\$ 47,00				R\$ 46,00				Menor Preço	R\$ 45,00
1	5	Alto Falante 6". Par de Alto falante triaxial. 100 Watts RMS.	R\$ 150,00		R\$ 170,00				R\$ 170,00				Menor Preço	R\$ 150,00
1	6	Alto Falante 6x9". Par de Alto falante quadriaixial. 140 Watts RMS.	R\$ 198,00		R\$ 210,00				R\$ 200,00				Menor Preço	R\$ 198,00
1	7	Carga de Gás para ar condicionado de caminhões.	R\$ 195,00		R\$ 210,00				R\$ 210,00		R\$ 180,00		Menor Preço	R\$ 180,00
1	8	Carga de Gás para ar condicionado de Carro.	R\$ 145,00		R\$ 155,00				R\$ 140,00				Menor Preço	R\$ 140,00
1	9	Interruptor do vidro elétrico duplo	R\$ 85,00		R\$ 93,00				R\$ 100,00				Menor Preço	R\$ 85,00
1	10	Comando do Ar condicionado Fiat	R\$ 320,00		R\$ 330,00				R\$ 300,00				Menor Preço	R\$ 300,00
1	11	Compressor de Ar-condicionado universal	R\$ 1.450,00		R\$ 1.500,00				R\$ 1.500,00				Menor Preço	R\$ 1.450,00
1	12	Compressor De Ar Fiat Palio Fire Fiat Uno mille	R\$ 1.950,00		R\$ 2.100,00				R\$ 2.000,00				Menor Preço	R\$ 1.950,00
1	13	Compressor de ar condicionado 12 V.	R\$ 1.650,00		R\$ 1.655,00				R\$ 1.655,00				Menor Preço	R\$ 1.650,00

000021

1	14	Compressor de ar- condicionado 24 V.	R\$ 1.950,00	R\$ 1.970,00		R\$ 1.940,00		Menor Preço	R\$	1.940,00
1	15	Compressor de ar condicionado saveiro	R\$ 1.350,00	R\$ 1.390,00	R\$ 1.320,00			Menor Preço	R\$	1.320,00
1	16	Compressor De Ar Fiat Siena			R\$ 1.290,00	R\$ 2.100,00		Menor Preço	R\$	1.290,00
1	17	Condensador de Ar- condicionado universal.	R\$ 398,00	R\$ 410,00				Menor Preço	R\$	395,00
1	18	Conexão 10' com válvula e serviço.	R\$ 45,00	R\$ 47,00				Menor Preço	R\$	45,00
1	19	Conexão 10' sem válvula de serviço.	R\$ 35,00	R\$ 38,00				Menor Preço	R\$	35,00
1	20	Conexão 6' com válvula de serviço	R\$ 35,00	R\$ 38,00				Menor Preço	R\$	35,00
1	21	Conexão 6' sem válvula de serviço.	R\$ 28,00	R\$ 30,00				Menor Preço	R\$	28,00
1	22	Conexão 8' com válvula de serviço.	R\$ 43,00	R\$ 45,00				Menor Preço	R\$	42,00
1	23	Conexão 8' sem válvula de serviço.	R\$ 35,00	R\$ 38,00				Menor Preço	R\$	35,00
1	24	Interruptor do vidro elétrico simples	R\$ 45,00	R\$ 47,00				Menor Preço	R\$	45,00
1	25	Filtro de ar condicionado universal	R\$ 40,00		R\$ 30,00	R\$ 40,00		Menor Preço	R\$	30,00
1	26	Filtro Secador Pálio	R\$ 145,00			R\$ 140,00		Menor Preço	R\$	139,00
1	27	Filtro Secador Universal	R\$ 120,00	R\$ 130,00				Menor Preço	R\$	120,00
1	28	Gás para Limpeza de ar condicionado.	R\$ 58,00	R\$ 65,00				Menor Preço	R\$	50,00
1	29	Insufime para colocação em carros. Com selo de garantia. Cor preta. Com garantia de no mínimo 1 ano.	R\$ 95,00	R\$ 110,00				Menor Preço	R\$	95,00
1	30	Kit Trava Elétrica 4 Portas	R\$ 285,00	R\$ 290,00				Menor Preço	R\$	285,00
1	31	Bobina Magnética do Compressor De Ar Fiat Pálio Fire Fiat Uno Mille	R\$ 190,00	R\$ 210,00				Menor Preço	R\$	190,00
1	32	Bobina Magnética do Compressor De Ar Fiat Siena	R\$ 200,00	R\$ 225,00				Menor Preço	R\$	200,00
1	33	Mangueira para ar-condicionado 10 mm.	R\$ 48,00	R\$ 55,00				Menor Preço	R\$	48,00
1	34	Mangueira para Ar-condicionado 6 mm.	R\$ 42,00	R\$ 45,00				Menor Preço	R\$	42,00
1	35	Mangueira para ar condicionado 8 mm.	R\$ 44,00	R\$ 50,00				Menor Preço	R\$	44,00
1	36	Maquina do vidro das portas universal.	R\$ 185,00	R\$ 195,00				Menor Preço	R\$	185,00
1	37	Motor Da Ventoinha Eletroventilador	R\$ 285,00	R\$ 295,00				Menor Preço	R\$	285,00
1	38	Óleo para sistema de Ar Condicionado (10 ml)	R\$ 25,00	R\$ 30,00		R\$ 20,00		Menor Preço	R\$	20,00
1	39	Pressostato Universal 2 vias alta/baixa.	R\$ 95,00	R\$ 100,00				Menor Preço	R\$	80,00
1	40	Radio FM/USB/ SD/ Auxiliar com painel digital	R\$ 225,00	R\$ 232,00				Menor Preço	R\$	225,00
1	41	Relé auxiliar automático 12v 30 A 4 Pinos.	R\$ 25,00	R\$ 30,00				Menor Preço	R\$	25,00
1	42	Resistência do Ventilador Interno Ar condicionado.	R\$ 120,00	R\$ 150,00				Menor Preço	R\$	120,00
1	43	Rolamento do compressor ar condicionado, várias medidas.	R\$ 95,00	R\$ 98,00				Menor Preço	R\$	95,00
1	44	Selo do compressor ar condicionado automotivo.	R\$ 95,00	R\$ 98,00				Menor Preço	R\$	95,00

000023
[Handwritten signature]

1	45	Solda em Alumínio.	R\$ 65,00	R\$ 72,00			R\$ 60,00	Menor Preço	R\$ 60,00
1	46	Solda em metal.	R\$ 38,00	R\$ 45,00	R\$ 30,00			Menor Preço	R\$ 30,00
1	47	Termostato Mecânico.	R\$ 150,00	R\$ 165,00		R\$ 155,00		Menor Preço	R\$ 150,00
1	48	Condensador de ar condicionado Palio/Siena	R\$ 650,00	R\$ 655,00		R\$ 649,00		Menor Preço	R\$ 649,00
1	49	Compressor de ar condicionado 24V 7H15	R\$ 1.400,00	R\$ 1.490,00		R\$ 1.495,00		Menor Preço	R\$ 1.400,00

Data: 16/07/2019
Guilherme de Almeida Caputti Araujo
CPF: 084.755.339-65

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Umberto Bonizetti Mazzotti
Responsável
Transporte Escolar

CALCULO DE PREÇO REFERÊNCIA
LOTE 2 - SERVIÇOS

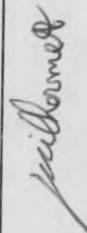
Cód.	Item	Qtd.	Un.	DISCRIMINAÇÃO	BRAVO	C. ROBERTO	ORMIR	WAGNER	Menor valor	Total
28157	1	20	Hrs	Conserto Máquina de Vidro e trava elétrica.	R\$ 70,00	R\$ 85,00		R\$ 100,00	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
21896	2	25	Hrs	Conserto Painel Geral	R\$ 50,00	R\$ 60,00		R\$ 60,00	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00
28156	3	40	Hrs	Escaneamento da Injeção eletrônica.	R\$ 60,00	R\$ 75,00		R\$ 85,00	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
21893	4	30	Hrs	Higienização de Ar Condicionado	R\$ 45,00	R\$ 55,00		R\$ 55,00	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
21894	5	15	Hrs	Instalação Radio/Som	R\$ 45,00	R\$ 55,00		R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 450,00
28152	6	25	Hrs	Limpeza o evaporador ar condicionado.	R\$ 80,00	R\$ 95,00	R\$ 70,00		R\$ 70,00	R\$ 1.750,00
28153	7	30	Hrs	Limpeza do Dreno ar condicionado automotivo.	R\$ 35,00	R\$ 45,00		R\$ 39,00	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
28154	8	9	Hrs	Limpeza de Radiadores.	R\$ 100,00	R\$ 110,00	R\$ 140,00		R\$ 100,00	R\$ 900,00
28155	9	25	Hrs	Revisão parte Elétrica.	R\$ 60,00	R\$ 70,00		R\$ 85,00	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00
21895	10	40	Hrs	Troca de Compressor do Ar Condicionado	R\$ 95,00	R\$ 110,00	R\$ 130,00		R\$ 95,00	R\$ 3.800,00
									Total	R\$ 15.850,00

Data: 24/04/2019

Guilherme de Almeida Caputti Araujo

CPF: 084.755.339-65

Secretaria de Educação - Divisão de Transporte Escolar




Umberto Donizetti Mazzotti

Responsável

Transporte Escolar

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	273	Credito Orcamentario	2 Vinculado
Orgao..... =	05	SECRETARIA DE EDUCACAO	
Unidade Orcamentaria.. =	05.08	Divisao de Transporte Escolar = 10%	
Funcional..... =	123610007	Educacao	
Projeto/Atividade..... =	2017000	Manutencao do transporte escolar	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos..... =	103	EDUCACAO = 5 % -	

Saldos de 01/01/2019 ate 18/07/2019

Dotacao Inicial..... =	150.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	71.300,00
Empenhado no Periodo.... =	2.567,60
Liquidado no Periodo.... =	2.567,60
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	2.567,60
Liquidado ate o Periodo. =	2.567,60
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	2.567,60
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	2.567,60
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	76.132,40

LAUDO DE ANÁLISE JURÍDICA

A Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Laudo de Análise Jurídica para a abertura de procedimento licitatório para a aquisição de peças, acessórios e contratação de serviços de instalação de rádio e manutenção em ar-condicionados nas frotas da secretaria de educação.

O Art. 3 da Lei 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a administração. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Segundo informa o parecer contábil verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas.

A Lei nº 10.520/02 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios a modalidade de Licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns. Diferentemente da Lei 8.666/93, em que a eleição da modalidade de licitação cabível, a rigor, opera-se por meio da análise do valor estimado para a contratação, o pregão, nos termos do que dispõe o caput do artigo 1º da Lei 10.520/02, destina-se a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.

O pressuposto legal para o cabimento do pregão presencial, destarte, é a caracterização do objeto em epígrafe como comum. Salienta-se que deverá ser respeitado o princípio da competitividade ao certame, com a escolha da melhor proposta para a administração. Para tanto, indico a adoção da modalidade Pregão, na forma Presencial, adotando-se o critério de julgamento de Menor Preço por item, tendo em vista que não há regulamentação de Pregão Eletrônico no município.

Em cumprimento ao princípio da publicidade e ao disposto no Art. 4, Inciso V da Lei 10.520/02, o prazo fixado para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

De acordo com o constante no art. 47 da Lei 147/2014:



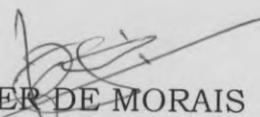
Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Para o procedimento em questão, recomenda-se que seja aplicado à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que não foi possível comprovar a existência de no mínimo três empresas sediadas local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências do instrumento convocatório. Assim, a concessão dos benefícios para microempresas e empresas de pequeno porte não poderá ser realizada, conforme previsto no art. 49, II da Lei 123/06.

Fica designado o pregoeiro através da Portaria nº 245/2019, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento de propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Desta forma, a Assessoria Jurídica delibera pela abertura do procedimento licitatório, nos moldes elencados no presente laudo.

Ubiratã - Paraná, 22 de julho de 2019.


DUARTE XAVIER DE MORAIS
Assessor Jurídico



PORTARIA Nº 245, DE 12 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a designação de Pregoeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Renan Felipe da Silva Lima**, inscrito no CPF nº 065.130.309-51, lotado na Secretaria da Administração, para assumir a função de Pregoeiro do Município de Ubiratã.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do Pregoeiro designado no *caput* deste artigo, as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pela servidora **Sandra Regina Silva Capana**, lotada na Secretaria da Administração, inscrita no CPF nº 795.287.679-15.

Art. 2º Participarão da sessão de julgamento dos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, juntamente com o Pregoeiro, os servidores designados por cada Secretaria, que atuarão como membros da Equipe de Apoio.

Art. 3º O Pregoeiro será responsável pela assinatura de Aviso de Licitação, promoção do recebimento, análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação, formalização de adjudicação, bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento dos procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão.

Art. 4º Os trabalhos dos servidores nomeados deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo vigência até 31.12.2020.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 12 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Estado do Paraná

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

O presente ato foi publicado no Jornal Oficial do Município de Ubiratã, Edição nº 1116 dia 13/03/19, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br.

Secretaria da Administração
Setor de Legislação



PORTARIA Nº 73, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a designação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei 8.666/93, que impõem à Administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

Considerando a necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

Considerando a necessidade de a Administração adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Considerando que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar pelo período de 21.01.2019 a 31.12.2019 os servidores abaixo relacionados, munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **gestores dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubiratã:

Órgão	Nome do Gestor
Controladoria Geral do Município	José Paulo Sampaio de Souza
Gabinete do Prefeito	Osmar Pires da Silva
Secretaria da Administração	Neri Wanderlind
Secretaria da Assistência Social	Eliane Omori Duarte
Secretaria da Educação e Cultura	Rosa Rodrigues de Carvalho
Secretaria da Saúde	Cristiane Martins Pantaleão
	Viviane Aparecida de Souza
Secretaria das Finanças e Planejamento	Rita Soares Neta Figueiredo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Antônio Hideraldo Magron
Secretaria de Obras	Reginaldo da Silva Retamero
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	Marcos da Silva Retamero
Secretaria de Viação e Serviços Rurais	Nilson Messa
Secretaria do Esporte e Lazer	Nicanor Tadashi Kimura

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

- III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;
- IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;
- V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;
- VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;
- VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;
- VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e
- IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **fiscais dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubitatã, os quais terão as seguintes atribuições:

- I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;
- II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;
- III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);
- IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;
- V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;
- VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;
- VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;
- IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
- XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Nos casos de abertura de procedimento administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada, o gestor e fiscal do contrato respectivo deverão, obrigatoriamente, atuar no julgamento do procedimento, considerando a função desempenhada pelos mesmos para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 5º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 6º A designação dos gestores e fiscais não excederá a 3 (três) anos, sendo permitida a designação da totalidade de seus membros para a mesma Portaria, no período subsequente.

Parágrafo único. A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

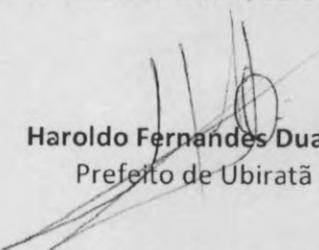
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 107/2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de janeiro de 2019.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 159/2019
PROCESSO N°. 4529/2019

000032


LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubitatã, inscrito no CNPJ n° 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por item, nos termos da Lei n° 8.666/93, Lei n° 10.520/02, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Lei Municipal n° 001/2012 e suas alterações e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **09 HORAS DO DIA 15 DE AGOSTO DE 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1° andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **09 HORAS DO DIA 15 DE AGOSTO de 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1° andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no Item 10 do presente Edital.

1.4. Será Pregoeiro do presente procedimento o servidor Renan Felipe da Silva Lima, conforme nomeação pela Portaria n° 245/2019.

1.5. Este edital e o Termo de Referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE RÁDIO E MANUTENÇÃO EM ARES-CONDICIONADOS NAS FROTAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O critério de julgamento será do tipo Menor Preço, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

2.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se a Licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em R\$-60.897,00 (*Sessenta mil oitocentos e noventa e sete reais*).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0508	2996	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	103	45.047,00
0509	4928	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	104	15.850,00

5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que não foi possível comprovar a existência de no mínimo três empresas sediadas local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências do instrumento convocatório. Assim, a concessão dos benefícios para microempresas e empresas de pequeno porte não poderá ser realizada, conforme previsto no art. 49, II da Lei 123/06.

5.2. A ampla concorrência na presente Licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão expressa nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, podendo ser enviado para o endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br. As respostas prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado e às demais interessadas no Portal da Transparência do município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubitatã - Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

7.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

7.4. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contadas do recebimento da mesma.

000034

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.6. As respostas às impugnações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;

9. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

9.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

9.2. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã, Paraná, CEP 85.440-000.

9.3. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO N.º 159/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 09 horas do dia 15 de agosto de 2019.

OBJETO: Aquisição de peças, acessórios e contratação de serviços de instalação de rádio e manutenção em ares-condicionados nas frotas da secretaria de educação.

000035
[assinatura]

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

PREGÃO N.º 159/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 09 horas do dia 15 de agosto de 2019.

OBJETO: Aquisição de peças, acessórios e contratação de serviços de instalação de rádio e manutenção em ares-condicionados nas frotas da secretaria de educação.

9.4. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

9.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.2. Somente mediante a comunicação do (a) Pregoeiro (a), será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

11.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES, após o protocolo:

11.1.1. Documento de identificação com foto em original ou cópia autenticada;

11.1.2. Procuração (Modelo Anexo nº II), em original ou cópia autenticada, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório;

11.1.3. Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.4. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III).

11.2. Dispensa-se a apresentação de Procuração nos casos em que o representante presente seja sócio, proprietário ou representante da Licitante e seu nome conste no ato constitutivo respectivo.

11.3. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.

11.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.

11.5. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

11.6. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances ou interposição de recursos.

11.7. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE N° 01

12.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:

12.2. Proposta de Preços (Modelo Anexo nº IV), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:

12.2.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.2.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;

12.2.3. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;

12.2.4. Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;

12.2.5. Marca do (s) produto (s) ofertado (s) para o lote 01;

12.2.6. Prazo de fornecimento, conforme estabelecido em edital;

12.2.7. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo (a) Pregoeiro (a);

12.2.8. O prazo de garantia do (s) produto (s) ofertado (s), quando exigido em edital.

12.2.9. Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica).

12.3. Declaração de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (Modelo Anexo nº V), no caso de Microempreendedor Individual (MEI) Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios da LC nº 123/06 (Dispensado, caso já tenha sido apresentado junto ao credenciamento).

12.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

12.4.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de entrega e/ou garantia, serão considerados os mínimos previstos em edital.

12.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

12.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

12.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

A) Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva (Dispensado, caso já tenha sido apresentado junto ao credenciamento).

13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante

D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.

E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

A) Não será exigida Qualificação Econômico-Financeira para a presente licitação.

13.1.4. Qualificação Técnica:

A) Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

13.1.5. Documentação Complementar:

A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo nº VI).

13.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.6. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

13.7. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

14.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com a entrega dos envelopes e em seguida o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2. A Licitante que não possuir representante credenciado ficará impossibilitada de ofertar lances, interpor recursos ou se manifestar perante o (a) Pregoeiro (a) sobre os atos do Pregão.

14.3. Decorrido o credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital.

14.4. Serão desclassificadas:

14.4.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

14.4.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.4.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta ou lance que, quando diligenciado pelo (a) Pregoeiro (a), não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

14.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

A) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

B) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

C) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

D) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

E) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.7. Não se admitirá proposta ou lances que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

14.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

14.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.14. Caso não exista lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.

14.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas e que não haja lances de nenhuma das proponentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. (Lei 8.666/93, artigo 45 § 2º).

14.16. Em caso de empate ficto, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado e favorecido.

- 14.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 14.16.2. Ocorrendo o empate, o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 14.16.3. Não ocorrendo à contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 14.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 14.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 14.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 14.16.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 14.16.6. O benefício estabelecido pela Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por empresas enquadradas no regime de grande porte.
- 14.17. Encerrada a classificação final das propostas, com proposta devidamente aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.
- 14.18. Se a proposta não for aceita, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.
- 14.19. Nesta fase, caso o Termo de Referência estabeleça, a sessão poderá ser suspensa para apresentação de amostras.
- 14.20. Aceita a proposta, será aberto o envelope de habilitação da empresa melhor classificada, a fim de verificar se foram apresentados todos os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida em edital.
- 14.21. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.22. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.22.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

14.23. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.24. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.25. Ocorrendo a inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14.26. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela Licitante classificado em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) o declarará vencedor.

14.27. Todos os procedimentos referentes ao pregão constarão da respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes e também para todos os interessados no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

14.28. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação com eliminação das causas que deram ensejo ao ato de desclassificação.

15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS

15.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no edital, o (a) Pregoeiro (a) exigirá que a Licitante classificada em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.

15.2. Caso o Termo de Referência estabeleça a apresentação de amostra para os itens, as mesmas deverão ser apresentadas no prazo e local estabelecido, devendo ser apresentada amostra somente pela empresa melhor classificada para o item.

15.3. A apresentação de amostra suspenderá todos os atos da sessão posteriores à classificação final das Licitantes, inclusive a análise dos documentos de habilitação, os quais serão retomados em sessão pública após o julgamento das amostras.

15.4. A análise da amostra será realizada por equipe técnica previamente definida, a qual verificará se a mesma atende aos aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes no Termo de Referência do Edital, a qual emitirá parecer escrito e fundamentado aprovando ou reprovando a amostra apresentada.

15.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta da Licitante será recusada.

15.6. É permitida a inspeção de amostras ou protótipos dos itens ofertados, entregues para julgamento. Pode a Licitante acompanhar a apresentação dos produtos ofertados pelos concorrentes, bem como a análise.

15.7. Se a (s) amostra(s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o (a) Pregoeiro (a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

15.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

15.9. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo estabelecido no Termo de Referência, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

15.10. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

15.11. Os resultados das análises serão disponibilizados no Portal da Transparência do Município, bem como encaminhados nos endereços eletrônicos constantes nas propostas das Licitantes.

15.12. As Licitantes que se sentirem prejudicadas durante a fase de apresentação e análise das amostras, poderão recorrer após a reabertura da sessão, constando suas razões na ata da sessão, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da declaração do vencedor, conforme constante no art. 4, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02.

15.13. Nos casos em que se exija a apresentação de amostra, porém, os envelopes de habilitação das Licitantes já tenham sido abertos e analisados em face da adjudicação de itens e não haja necessidade de reabertura da sessão, as Licitantes que se sentirem prejudicadas quanto à análise das amostras poderão recorrer quanto à decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do julgamento das amostras, conforme estabelecido pelo art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

16.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

16.1.4. No caso de suspensão da sessão para apresentação e julgamento de amostras.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

17.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) Pregoeiro (a) examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã convocará ou enviará a licitante vencedora o Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

19.2. O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.3. Se o Licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

20.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 2 (dois) anos à Licitante que:

- I - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- II - Fizer declaração falsa;
- III - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- IV - Omitir o real enquadramento da empresa.

20.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 1 (um) ano à Licitante que:

- I - Não manter proposta;
- II - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

- I - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo sancionatório, condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

20.3. As sanções administrativas pelo não cumprimento de cláusulas contratuais constam no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.4. Em documentos solicitados neste edital em que se exija cópia autenticada, a autenticação poderá ser feita por servidor autorizado do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais. Em ambos os casos, a autenticação somente será realizada mediante apresentação dos documentos ORIGINAIS.

21.5. Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

21.7. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

21.8. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato de fornecimento, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.

21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

21.19. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município

21.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

21.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Procuração;

ANEXO III - Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

ANEXO IV - Modelo de Proposta

ANEXO V - Modelo de Declaração de ME/EPP

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VII - Minuta de Contrato.

Ubiratã - Paraná, 24 de julho de 2019.



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º. 159/2019
PROCESSO N.º. 4529/2019

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação do objeto tem por finalidade a aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção dos veículos da Secretaria de Educação, tendo em vista, que a contratação de empresa especializada em reparos em aparelhos de ar condicionado, vidros em geral, painel geral e pequenas manutenções elétricas são imprescindíveis, pois os veículos pertencentes a estas secretarias frequentemente necessitam de algum tipo de manutenção, tanto preventiva como corretiva, para o perfeito estado de uso. Contudo, é sabido que em quase todas as manutenções realizadas há a necessidade de realizar troca de algumas peças, sendo assim, o Município visa realizar a aquisição de peças de qualidade que estarão correlacionadas com a manutenção e reparos dos veículos automotores da secretaria supracitada com a finalidade de alcançar maior presteza e eficiência na realização dos serviços afetos à conservação da frota de veículos oficiais, primando-se pela otimização da qualidade no trato do bem público.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo Menor Preço por item tem como objeto Aquisição de peças, acessórios e contratação de serviços de instalação de rádio e manutenção em ares-condicionados nas frotas da secretaria de educação.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a aquisição dos produtos/bens/materiais nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE 01 - PEÇAS E ACESSÓRIOS							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	1	Anel O' Ring G. Vedador estático ou dinâmico de borracha com um formato de anel e seção circular.	50	PÇ	2,00	100,00	
1	2	Anel Oring M. Vedador estático ou dinâmico de borracha com um formato de anel e seção circular.	50	PÇ	2,00	100,00	
1	3	Anel Oring P. Vedador estático ou dinâmico de borracha com um formato de anel e seção circular.	50	PÇ	2,00	100,00	
1	4	Antena com haste De 50cm. Funciona Em Am/Fm. Funciona em qualquer carro.	5	PÇ	45,00	225,00	
1	5	Alto Falante 6". Par de Alto	8	PAR	150,00	1.200,00	

		falante triaxial. 100 Watts RMS.					
1	6	Alto Falante 6x9". Par de Alto falante quadriaxial. 140 Wats RMS.	2	PAR	198,00	396,00	
1	7	Carga de Gás para ar condicionado de caminhões.	8	UN.	180,00	1.440,00	----
1	8	Carga de Gás para ar condicionado de Carro.	16	UN.	140,00	2.240,00	----
1	9	Interruptor do vidro elétrico duplo.	10	PÇ	85,00	850,00	
1	10	Comando do Ar condicionado Fiat.	3	PÇ	300,00	900,00	
1	11	Compressor Importado	1	PÇ	1.450,00	1.450,00	
1	12	Compressor Calsonic Original	1	PÇ	1.950,00	1.950,00	
1	13	Compressor de ar condicionado 12 V.	1	PÇ	1.650,00	1.650,00	
1	14	Compressor de ar condicionado 24 V.	1	PÇ	1.940,00	1.940,00	
1	15	Compressor Delphi Original	1	PÇ	1.320,00	1.320,00	
1	16	Compressor Original.	1	PÇ	1.290,00	1.290,00	
1	17	Condensador de Ar condicionado universal.	3	PÇ	395,00	1.185,00	
1	18	Conexão 10' com válvula e serviço.	10	PÇ	45,00	450,00	
1	19	Conexão 10' sem válvula de serviço.	10	PÇ	35,00	350,00	
1	20	Conexão 6' com válvula de serviço	10	PÇ	35,00	350,00	
1	21	Conexão 6' sem válvula de serviço.	10	PÇ	28,00	280,00	
1	22	Conexão 8' com válvula de serviço.	10	PÇ	42,00	420,00	
1	23	Conexão 8' sem válvula de serviço.	10	PÇ	35,00	350,00	
1	24	Interruptor do vidro elétrico simples	10	PÇ	45,00	450,00	
1	25	Filtro de ar condicionado	30	PÇ	30,00	900,00	
1	26	Filtro Secador Pálio	16	PÇ	139,00	2.224,00	
1	27	Filtro Secador Universal	16	PÇ	120,00	1.920,00	
1	28	Gás para Limpeza de ar condicionado.	10	KG	50,00	500,00	—
1	29	Insulfim para colocação em carros. Com selo de garantia. Cor preta. Com garantia de no mínimo 1 ano. (Aplicado).	20	M	95,00	1.900,00	
1	30	Kit Trava Elétrica 4 Portas	3	PÇ	285,00	855,00	
1	31	Bobina Magnético do compressor Delphi.	5	PÇ	190,00	950,00	
1	32	Bobina Magnético do compressor Saden.	5	PÇ	200,00	1.000,00	

1	33	Mangueira para ar condicionado 10 mm.	10	M	48,00	480,00	
1	34	Mangueira para Ar condicionado 6 mm.	10	M	42,00	420,00	
1	35	Mangueira para ar condicionado 8 mm.	10	M	44,00	440,00	
1	36	Maquina de vidro	3	UN.	185,00	555,00	
1	37	Motor do Eletroventilador	3	PÇ	285,00	855,00	
1	38	Óleo para sistema de Ar Condicionado (10 ml)	30	UN.	20,00	600,00	
1	39	Pressostato Universal 2 vias alta/baixa.	5	PÇ	80,00	400,00	
1	40	Radio FM/USB/ SD/ Auxiliar com painel digital	4	PÇ	225,00	900,00	
1	41	Relê auxiliar automatico 12v 30 A 4 Pinos.	5	UN.	25,00	125,00	
1	42	Resistência Ventilador Interno Ar condicionado.	5	UN.	120,00	600,00	
1	43	Rolamento do compressor ar condicionado, várias medidas.	6	UN.	95,00	570,00	
1	44	Selo do compressor ar condicionado automotivo.	6	UN.	95,00	570,00	
1	45	Solda em Alumínio.	20	UN.	60,00	1.200,00	
1	46	Solda metal.	20	UN.	30,00	600,00	
1	47	Termostato Mecânico.	5	UN.	150,00	750,00	
1	48	Condensador de ar condicionado Palio/Siena	3	PÇ	649,00	1.947,00	
1	49	Compressor de ar condicionado 24V 7H15	2	PÇ	1.400,00	2.800,00	
						TOTAL	45.047,00

LOTE 02 - INSTALAÇÃO/SERVIÇOS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
2	2	Conserto Painel Geral	25	Hrs	50,00	1.250,00	
2	3	Escaneamento da Injeção eletrônica.	40	Hrs	60,00	2.400,00	
2	4	Higienização de Ar Condicionado	30	Hrs	45,00	1.350,00	
2	5	Instalação Radio/Som	15	Hrs	30,00	450,00	
2	6	Limpeza o evaporador ar condicionado.	25	Hrs	70,00	1.750,00	
2	7	Limpeza do Dreno ar condicionado automotivo.	30	Hrs	35,00	1.050,00	
2	8	Limpeza de Radiadores.	9	Hrs	100,00	900,00	
2	9	Revisão parte Elétrica.	25	Hrs	60,00	1.500,00	
2	10	Troca de Compressor do Ar Condicionado	40	Hrs	95,00	3.800,00	
						TOTAL	15.850,00

4. REFERENCIAL DE MARCAS

4.1. As marcas referenciadas foram utilizadas para composição dos preços constantes no presente Termo de Referência, considerando que suas especificações atendem as necessidades do município. Porém, as marcas constantes não obrigam as Licitantes a cota-las, devendo ser verificada exclusivamente a especificação dos produtos/bens/materiais constantes.

5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

5.1. Para o presente procedimento, não será exigida a apresentação de amostras.

6. LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os produtos deverão ser entregues/executados no endereço da contratada, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

7. PRAZOS

7.1. O prazo de solicitação dos produtos/serviços será de até 4 dias úteis contados da assinatura do contrato.

7.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 7 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

7.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

7.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

8. LOTE 01 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento dos produtos será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

8.2. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.3. Os produtos deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

8.4. Quando exigido, os produtos/bens/materiais deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a troca e manutenção dos produtos/bens/materiais durante o período, sem ônus adicionais ao município.

8.5. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

8.6. LOTE 2 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.6.1 Prazo de Execução: Mediante recebimento da ordem de serviço a licitante terá máximo o prazo máximo de 7 (sete) dias uteis para executar o serviço solicitado.

8.6.2. Local de Execução: Nas dependências da licitante, desde que a mesma se encontre dentro dos limites urbanos do município, ficando sob responsabilidade do município o transporte até a empresa.

8.6.3. Caso a empresa não esteja estabelecida no Município, a mesma poderá executar os serviços na sede da secretaria solicitante, sendo que as despesas com deslocamento, frete, estadia, refeições, entre outros ficarão a cargo da empresa.

8.6.4. Detalhamento dos Serviços: Os serviços deverão ser iniciados na data e horários agendados e realizados ininterruptamente no horário de expediente até sua conclusão.

8.6.5. Os serviços compreenderão na substituição de peças e acessórios do lote 1 (quando for o caso), no reparo, na manutenção, no conserto, na limpeza e na instalação, referente a vidros, travas, aparelhos de ar condicionado e pequenos reparos elétricos. No qual, a licitante deverá realizar a perfeita execução dos serviços ora licitados.

8.6.6. Caso seja necessária a utilização de qualquer tipo de peças e demais suprimentos para a perfeita manutenção dos veículos, a licitante deverá solicitar à contratante. Caso a licitante utilize material próprio os mesmos não serão pagos.

8.6.7. Após apresentação de relação dos itens necessários, a licitante deverá suspender os serviços e aguardar a aquisição e autorização da contratante para continuidade dos serviços.

8.6.8 A empresa responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo pelo serviço realizado incorretamente.

8.6.9 Condições: Ficando a licitante temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução dos serviços, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o contratante tome as providencias cabíveis.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Os produtos materiais e serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

9.2. O município reserva-se o direito de não receber os produtos e serviços fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

9.3. O recebimento de produtos de valor superior ao limite estabelecido no art. 15, § 8º da Lei 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

9.4. A empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

9.5. O produto/bem que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

10.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

10.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

10.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

10.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0508	2996	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	103	45.047,00
0509	4928	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	104	15.850,00

11. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12. REAJUSTE

12.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

12.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

13. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1. São direitos e responsabilidades das partes àquelas previstas na Cláusula Décima Quinta da Minuta do Contrato.

14. ALTERAÇÕES

14.1. Na eventual contratação, o contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Na eventual contratação, se sujeita a fornecedora às penalidades previstas na Cláusula Décima Sétima da Minuta do Contrato pela inexecução parcial ou total do objeto contratado.

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial 159/2019.

A proponente _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) _____, CPF nº _____, declara que o (a) Senhor (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF nº _____
RG nº _____



000057

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº 159/2019.

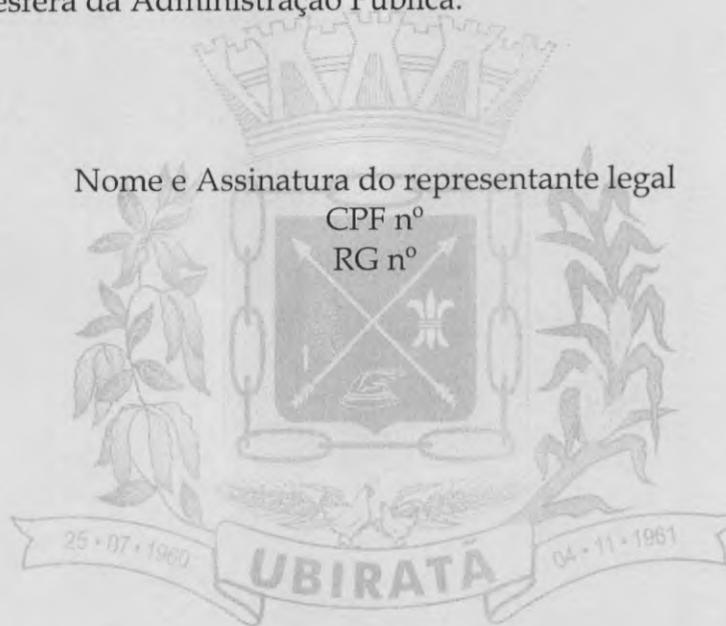
O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE

Nº DO CNPJ

Endereço, Cidade e Estado.

Nº do Telefone.

Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Presencial nº 159/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para fornecimento do objeto acima é de R\$- (valor por extenso).

O prazo de fornecimento é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
TOTAL						R\$-	

Observação: Constar garantia para cada item, quando solicitado garantia em edital.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Referente ao Pregão Presencial 159/2019

O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (*microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte*), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial nº 159/2019.

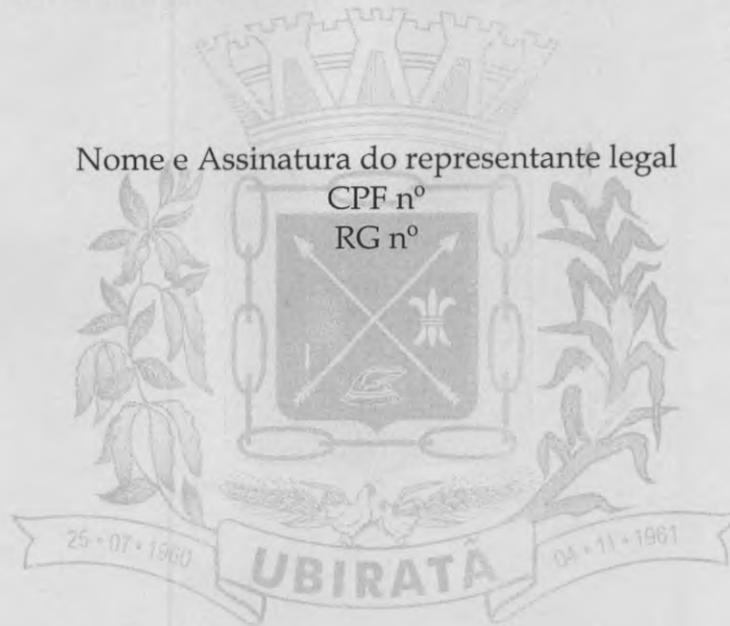
O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBI RATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial n.º 159/2019.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **Aquisição de peças, acessórios e contratação de serviços de instalação de rádio e manutenção em ares-condicionados nas frotas da secretaria de educação.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os produtos/bens/materiais serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
TOTAL						R\$-	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$(-).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0508	2996	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	103	45.047,00
0509	4928	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	104	15.850,00

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues/executados no endereço da contratada, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

6. PRAZOS

6.1. O prazo de solicitação dos produtos/serviços será de até 4 dias úteis contados da assinatura do contrato.

6.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 7 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

6.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

6.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

7. LOTE 01 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento dos produtos será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

7.2. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. Os produtos deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

7.4. Quando exigido, os produtos/bens/materiais deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a troca e manutenção dos produtos/bens/materiais durante o período, sem ônus adicionais ao município.

7.5. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

8. LOTE 2 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Prazo de Execução: Mediante recebimento da ordem de serviço a licitante terá máximo o prazo máximo de 7 (sete) dias uteis para executar o serviço solicitado.

8.2. Local de Execução: Nas dependências da licitante, desde que a mesma se encontre dentre dos limites urbanos do município, ficando sob responsabilidade do município o transporte até a empresa.

8.3. Caso a empresa não esteja estabelecida no Município, a mesma poderá executar os serviços na sede da secretaria solicitante, sendo que as despesas com deslocamento, frete, estadia, refeições, entre outros ficarão a cargo da empresa.

8.4. Detalhamento dos Serviços: Os serviços deverão ser iniciados na data e horários agendados e realizados ininterruptamente no horário de expediente até sua conclusão.

8.5. Os serviços compreenderão na substituição de peças e acessórios do lote 1 (quando for o caso), no reparo, na manutenção, no conserto, na limpeza e na instalação, referente a vidros, travas, aparelhos de ar condicionado e pequenos reparos elétricos. No qual, a licitante deverá realizar a perfeita execução dos serviços ora licitados.

8.6. Caso seja necessária a utilização de qualquer tipo de peças e demais suprimentos para a perfeita manutenção dos veículos, a licitante deverá solicitar à contratante. Caso a licitante utilize material próprio os mesmos não serão pagos.

8.7. Após apresentação de relação dos itens necessários, a licitante deverá suspender os serviços e aguardar a aquisição e autorização da contratante para continuidade dos serviços.

8.8 A empresa responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo pelo serviço realizado incorretamente.

8.9 Condições: Ficando a licitante temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução dos serviços, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o contratante tome as providências cabíveis.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Os produtos materiais e serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9.2. O município reserva-se o direito de não receber os produtos e serviços fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

9.3. O recebimento de produtos de valor superior ao limite estabelecido no art. 15, § 8º da Lei 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

9.4. A empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

9.5. O produto/bem que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

10.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

10.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

10.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

10.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0508	2996	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	103	45.047,00
0509	4928	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	104	15.850,00

10. CLÁUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

13.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

13.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

13.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

13.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

13.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

13.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

13.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. São direitos da CONTRATANTE:

15.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

15.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

15.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

15.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

15.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2. São obrigações da CONTRATANTE:

15.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

15.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

15.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

15.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

15.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

15.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

15.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

15.3. São obrigações DA CONTRATADA:

- 15.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 15.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;
- 15.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 15.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 15.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 15.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 15.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 15.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;
- 15.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;
- 15.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
- 15.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 15.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;
- 15.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Caberá ao (a) servidor (a) Rosa Rodrigues Carvalho, lotado (a) na Secretaria da Educação e Cultura a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do (a) servidor (a) Umberto Donizetti

Mazzotti e na sua ausência a fiscalização será realizada pelo (a) servidor (a) Nair Campos da Silva ambos lotados na Secretaria da Educação e Cultura.

16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

16.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

17.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

17.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.2. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.3. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2;

17.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

17.2. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

17.3. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

17.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

17.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 17.1.1 e 17.1.2.

17.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

17.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

17.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

17.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

18.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

18.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

18.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

18.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

20.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, XX de XXXXXX de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada



PARECER JURÍDICO

Trata-se de parecer jurídico referente à análise da minuta do edital do Pregão Presencial 159/2019, em atendimento ao art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93.

Conforme consta nos autos, a Secretaria necessita da aquisição de peças, acessórios e contratação de serviços de instalação de rádio e manutenção em ares-condicionados nas frotas da secretaria de educação.

É o relatório.

A análise da minuta do edital respectivo induz à análise da minuta do contrato, visto que se trata de anexo do edital. Portanto, o presente parecer cumpre o previsto no art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, o qual dispõe:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação dispensa ou inexigibilidade;

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração (Grifo nosso).

Inicialmente, nota-se que a modalidade adotada foi o Pregão Presencial. Conforme estabelece a Lei 10.520/02, que institui a modalidade pregão no âmbito dos municípios, tal modalidade deverá ser adotada para aquisição de bens e serviços comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. No Termo de Referência elaborado pela Secretaria da Educação e Cultura, consta a definição precisa do objeto, com seus quantitativos e valores baseados em pesquisa de mercado. Assim, é correta a adoção da modalidade pregão visto que o objeto se enquadra como bem comum.

Recomendo, somente, que entre a data da publicação do aviso da licitação e a data da realização da sessão, haja o interregno de, no mínimo, oito dias úteis, conforme dispõe o art. 4, inciso V da Lei 10.520/02.

Outro fator expresso em edital é a adoção pela realização da licitação de forma a garantir a ampla concorrência para empresas de todos os portes. O edital apresenta a seguinte justificativa:

Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que não comprovado nos autos do processo a existência de três microempresas



sediadas local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências do instrumento convocatório. Assim, a concessão dos benefícios para microempresas e empresas de pequeno porte não poderá ser realizada conforme previsto no art. 49, II da Lei 123/06.

Por sua vez, a Lei Complementar 123/2006 dispõe:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

(...)

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

Para que haja a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, a Lei estabelece que as licitações deverão ser realizadas conforme exigências expressas no art. 48. Porém, somente poderão ser concedidos os benefícios previstos nos artigos 47 e 48 se atendidos os requisitos previstos no art. 49 da mesma Lei.



No caso em tela, a licitação é destinada à ampla concorrência, uma vez que não há nos autos do processo a comprovação da existência de no mínimo três empresas sediadas local ou regionalmente, enquadradas no regime de MPE e capazes de cumprir capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório ou outro motivo.

Conforme exposto, considerando que o município não dispõe de cadastro de fornecedores, é necessário comprovar a existência de microempresas sediadas local ou regionalmente através de orçamentos obtidos ou de processos já realizados. Instaurado o cadastro, deverá esta ser a forma de constatação a existência das MPEs.

Se tratando das cláusulas editalícias, a Lei 8.666/93, denominada Lei de Licitações e Contratos, estipula que os editais das licitações deverão ter, obrigatoriamente:

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III - sanções para o caso de inadimplemento;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados à fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;



- b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
 - c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;
 - d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
 - e) exigência de seguros, quando for o caso;
- XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;
XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;
XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

§ 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.

§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

- I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;
- II - demonstrativo do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e custos unitários;
- II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;
- III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;
- IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

Assim, passo para análise das cláusulas editalícias e contratuais.

1. Do preâmbulo do edital.

Estabelece a Lei que o preâmbulo do edital deverá conter o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes.

O edital do Pregão 159/2019 dispõe das informações exigidas em Lei. Em consonância com o art. 45, §1º, inciso I da Lei 8.666/93, a licitação se dará do tipo menor preço, assim como também estabelece o art. 4, inciso X da Lei 10.520/02.

2. Do objeto da licitação.

Estipula o art. 40, inciso I da Lei 8.666/93 que o edital da licitação deverá conter o objeto da licitação, em descrição sucinta e clara. Por sua vez, a Lei 10.520/02 estabelece:

Art. 3º. A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

- II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição.



O objeto constante em edital sintetiza o objeto a ser contratado, sem suprimir informações que poderiam dificultar a participação das licitantes interessadas.

3. Das condições para assinatura do contrato

O art. 40, inciso II da Lei 8.666/93 dispõe que deverá estar previsto em edital os prazos e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 da Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação. O edital dispõe o prazo de 05 dias úteis para a adjudicatária assine o respectivo contrato, sob pena de decair o direito à contratação, com aplicação de penalidades. O Termo de Referência do edital, ainda, dispõe o prazo para execução parcial e total do objeto.

4. Das sanções para o caso de inadimplemento

Estabelece o art. 87 da Lei 8.666/93:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Em atendimento ao art. 87 da Lei 8.666/93, o edital da licitação estabelece que a contratada, nos casos de inadimplemento se sujeitará a multa moratória, assim como as penalidades de suspensão temporária de participar em licitações junto ao município caso haja rescisão contratual por sua única e exclusiva culpa. Assim, cumpre o edital a exigência expressa no art. 40, inciso III da Lei 8.666/93.

5. Do local para obtenção do edital.



O edital do Pregão dispõe:

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

Assim, todas as licitantes que não possuem sede no município poderão ter acesso ao edital e seus anexos em formato digital, garantindo o atendimento do princípio da isonomia. Atende-se, desse modo, o disposto no art. 40, inciso IV da Lei 8.666/93.

6. Das condições para participação na licitação.

O art. 27 da Lei 8.666/93 dispõe:

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- I - habilitação jurídica;
- II - qualificação técnica;
- III - qualificação econômico-financeira;
- IV - regularidade fiscal e trabalhista;

Determina a Lei de Licitações que para a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, deverão ser exigidas dos licitantes a documentação prevista nos artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei 8.666/93, respectivamente.

O Edital do Pregão em epígrafe exige que as Licitantes interessadas comprovem sua regularidade jurídica e regularidade fiscal e trabalhista em conformidade com o que rege a legislação

Do mesmo modo, não se exige qualquer comprovação de qualificação técnica, visto que o objeto a ser contratado não demanda de qualificação dentre as hipóteses previstas no art. 30 da Lei 8.666/93.

7. Dos critérios para julgamento.

A Lei 10.520/02 dispõe:

Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

IX - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as



especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

Tal exigência consta expressa em edital, no item referente ao julgamento do certame, conforme segue:

14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

(...)

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

Assim, resta comprovado a exigência em edital do previsto no art. 40, inciso VII da Lei 8.666/93, concomitante com o art. 4 da Lei 10.520/02.

8. Dos esclarecimentos relativos à licitação.

A Lei 10.520/02 é omissa quanto aos prazos e condições para solicitação de esclarecimentos ou impugnação ao ato convocatório nas licitações instauradas na modalidade Pregão. Todavia, o Decreto 3555/2000, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão, dispõe em seu art. 12:

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Difere o previsto para o Pregão para o constante na Lei 8.666/93, uma vez que por se tratar de licitação que busca a contratação de forma célere, as condições para esclarecimentos e impugnações são simplificadas. Analisando o edital, os prazos para solicitação de esclarecimentos ou impugnação à licitação são os previstos em decreto. Ainda, estabelece o edital que tanto os esclarecimentos quanto as impugnações poderão ser dirigidas ao Pregoeiro através de e-mail, garantindo, assim, o cumprimento dos princípios da impessoalidade e igualdade previstos no art. 4 caput do Decreto 3.555/2000.



9. O critério de aceitabilidade dos preços unitário e global

Conforme estabelecido em edital, e de acordo com o critério de julgamento da licitação, será adjudicado o objeto à licitante que ofertar o menor preço, desde que cumpridas às condições de habilitação. O edital estabelece ainda:

14.4. Serão desclassificadas:

(...)

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

O edital fixa os preços máximos, conforme estabelecido no Termo de Referência, todavia, se tratando dos preços mínimos, é permitido que a Licitante apresente valor sem qualquer tipo de restrição. Porém, as propostas com preços manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.

Se tratando de inexequibilidade, o edital estabelece que ocorrendo o indício, a Licitante deverá comprovar que possui capacidade para cumprir suas obrigações, devendo comprovar a exequibilidade de sua proposta. Somente após a comprovação a proposta será classificada ou desclassificada. Consta ainda em edital um rol de meios de comprovação da exequibilidade da proposta.

10. Do reajuste.

Dispõe a Lei de Licitações e Contratos que o edital deve prever o critério de reajuste dos preços do contrato, retratando a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.

O Edital do Pregão em epígrafe dispõe no Termo de Referência, assim como na Minuta do Contrato que os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, conforme variação do INPC. Assim, cumpre-se o previsto no art. 40, inciso XI da LLC.

11. Das condições de pagamento.

Institui a Lei de Licitações, conforme art. 40, inciso XIV, que o edital deverá estabelecer as condições para pagamento das obrigações decorrentes da contratação. Conforme disposto no edital, os pagamentos ocorrerão no prazo de até 30 dias contados do recebimento da Nota Fiscal. Ademais, há previsão de compensação financeira por inadimplemento no pagamento por parte do município, através de índices previamente estabelecidos.

Quanto ao seguro constante no art. 40, inciso XIV, alínea "e", entende-se que a não exigência não prejudicará o município, visto que não se trata de objeto de alta complexidade, ou de necessidade de execução contínua.



12. Das instruções e normas para os recursos.

Dispõe o art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02:

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Em atendimento ao previsto em Lei, estabelece o edital da licitação o prazo previsto no art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02, para que as licitantes que se sentirem prejudicadas quanto aos atos praticados na licitação apresentem suas razões. Por se tratar de licitação do tipo presencial, é exigência expressa que os recursos sejam impetrados apenas pelos presentes, desde que constados os motivos na ata da sessão.

13. Das condições de recebimento do objeto da licitação;

A Lei 10.520/02 que rege a modalidade Pregão não dispõe sobre as condições de recebimento do objeto da licitação. Nesse caso, aplica-se subsidiariamente o previsto na Lei 8.666/93, a qual estabelece em seu art. 73:

Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§3º O prazo a que se refere à alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.



Em análise ao Termo de Referência, bem como na Minuta de Contrato, consta que os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

14. Das outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Em análise à minuta do edital, o mesmo apresenta as exigências previstas no art. 55 da Lei 8.666/93, quais sejam:

- Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
- I - o objeto e seus elementos característicos;
 - II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
 - III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
 - IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
 - V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
 - VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
 - VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
 - VIII - os casos de rescisão;
 - IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
 - X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
 - XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
 - XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
 - XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Importante salientar, destarte, que a contratação se dará pelo período de doze meses, sem possibilidade de prorrogação.

Desse modo, analisadas todas as cláusulas editalícias, bem como de seus anexos, opina a Assessoria Jurídica pela aprovação da minuta do edital, informando à Divisão de Licitação que efetue sua publicação, para fins de início da fase externa do procedimento.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 29 de julho de 2019.

Duarte Xavier de Morais
Assessor Jurídico



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 4529/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 159/2019

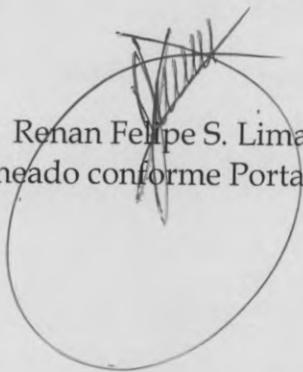
O Município de Ubitatã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, visando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE RÁDIO E MANUTENÇÃO EM ARES-CONDICIONADOS NAS FROTAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Data e Horário de Abertura: 15 de agosto às 09 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubitatã Paraná, 24 de julho de 2019 .


Renan Felipe S. Lima
Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.





000083

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 26 DE JULHO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1159 - ANO: XIV

4Pág(s)

B, Nível 5.				
Valdeir dos Santos Rodrigues Batista	Motorista, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe VII – Grau A, Nível 1.	Secretaria da Educação e Cultura	27/05/2019	1º
Valdiney de Santiago	Auxiliar de Serviços Diversos, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I – Grau B, Nível 5.	Secretaria da Educação e Cultura	01/12/2018	1º
Vandrea Cristina Esteves	Nutricionista, Grupo Profissional, Classe I, Grau B, Nível 3.	Secretaria da Saúde	26/06/2019	2º
Vera Lucia Andrade Fachina	Auxiliar Educacional, Grupo Ocupacional Técnico Operacional e Administrativo, Classe IV – Grau A, Nível 1.	Secretaria da Educação e Cultura	30/06/2019	1º

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 25 de julho de 2019.
Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubatuba

PORTARIA Nº 571, DE 26 DE JULHO DE 2019

Concede diária no âmbito do poder executivo.
O PREFEITO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas nas Leis 1959/2012 e 2331/2017,
RESOLVE:

I - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 36,83 (trinta e seis reais e oitenta e três centavos), à Servidora Terezinha Bento, para custear despesa de viagem a Campo Mourão/PR no dia 26.07.2019, a fim de fazer retirada de Carteira de Identidade emitidas no Instituto de Identificação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 26 de julho de 2019.
Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubatuba

PORTARIA Nº 572, DE 26 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a reintegração de servidora.
O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 58/2019, de 18 de janeiro de 2019,
RESOLVE:

I - Reintegrar à servidora Marta Barberá Nonato, ocupante do cargo de Costureira, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe VI, Nível 1, Grau A, lotada na Secretaria da Assistência Social.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 08.07.2019.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 26 de julho de 2019.
Neri Wanderlind
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 573, DE 26 DE JULHO DE 2019

Concede ao servidor licença para tratamento de saúde.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

I - Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor Adelson Souza de Melo, ocupante do cargo de Odontólogo, Grupo Ocupacional Profissional de Saúde, Classe I, Nível 18, Grau A, lotado na Secretaria da Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02.07.2019.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 26 de julho de 2019.
Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubatuba

PORTARIA Nº 574, DE 26 DE JULHO DE 2019

Concede licença maternidade à servidora.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, respeitando o artigo 7º da Constituição Federal, a Lei Municipal 810/93 e a Lei Municipal 2180/2015,
RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade à servidora Ionay Sampaio Pereira Alves, 180 (cento e oitenta) dias, ocupante do cargo de Assessor I, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 15.07.2019.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 26 de julho de 2019.
Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubatuba

PORTARIA Nº 575, DE 26 DE JULHO DE 2019

Concede licença sem remuneração ao servidor.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Capítulo IV, Seção VIII, artigo 93, da Lei Municipal 810/93,
RESOLVE:

I - Conceder licença sem remuneração de 2 (dois) anos ao servidor Helio Lourenço Almeida, ocupante do cargo de Guardião de Bens Públicos, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Nível 4, Grau A, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.07.2019.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 26 de julho de 2019.
Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubatuba

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4507/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2019

O Município de Ubatuba torna público que se encontra retificado e prorrogado processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

Motivo: Readequação do Edital

Nova Data e Horário de Abertura: 12 de Agosto de 2019, às 10:30 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubatuba, Paraná, 26 de julho de 2019.

Renan Felipe S. Lima

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4510/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2019

Município de Ubatuba torna público que encontra-se retificado o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por item, visando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PINTURA PARA REPAROS DESTINADOS AO PROGRAMA BAIRRO ATIVO DA VILA RECIFE.

Nova data e Horário de Abertura: 12 de agosto de 2019, às 14:00 horas.

Motivo: Readequação de item da tabela do Termo de Referência.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubatuba, Paraná, 23 de julho de 2019.

Renan Felipe S. Lima

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4528/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2019

O Município de Ubatuba torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOaudiologia na Rede de Ensino Municipal. Data e Horário de Abertura: 14 de agosto de 2019, às 14:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubatuba, Paraná, 24 de julho de 2019.

Renan Felipe S. Lima

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4529/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2019

O Município de Ubatuba torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, visando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE RÁDIO E MANUTENÇÃO EM ARES-CONDICIONADOS NAS FROTAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Data e Horário de Abertura: 15 de agosto às 09 horas.

Página 4



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.
A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br link Jornal Oficial Online.

Início



000084

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 26 DE JULHO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1159 - ANO: XIV

5Pág(s)

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã Paraná, 24 de julho de 2019.

Renan Felipe S. Lima

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4532/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS.

Data e Horário de Abertura: 15 de agosto de 2019, às 14:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 26 de julho de 2019.

Renan Felipe S. Lima

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4530/2019

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à PAGAMENTO DE FRANQUIA DE SEGURO VEICULAR PARA TROCA DE RETROVISOR DA FROTA 194, MERCEDES BENZ DA SECRETARIA DA SAÚDE.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

O processo é para pagamento de franquia para troca de retrovisor da frota 194, Mercedes Benz que foi danificado através de um caminhão que acabou batendo do lado esquerdo do veículo atingindo o retrovisor danificando totalmente, sendo necessária a assistência do seguro para troca do mesmo. Solicitação nº 69883.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A inexigibilidade de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 25, da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

JW COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.493.600/0001-90, situada na Rua Olindo Periolo na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (45) 3222-7920.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$-150,00 (Cento e cinquenta reais).

6. VIGÊNCIA:

30 dias, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0605

Despesa Orçamentária: 4068

Categoria: 339039190400

Descrição da Despesa: Serviços Gerais de Mecânica Veicular

Fonte de Recurso: 303

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. TOTAL
1	1	Franquia do retrovisor esquerdo Mercedes Benz. Com pisca alerta acoplado, tipo elétrico. Tipo duplo.	1	UN.	150,00

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a inexigibilidade de licitação.

Ubiratã - Paraná, 25 de julho de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeada Conforme Portaria 314/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 67/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4531/2019

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REVISÃO DE 80.000 KM, INCLUINDO PEÇAS E SUPRIMENTOS ORIGINAIS, PARA REVISÃO DA RENAULT MASTER FROTA 203.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

Tendo em vista que o veículo encontra-se na garantia de fábrica e os serviços de revisão deverão ser realizados na rede autorizada, garantindo a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como a necessidade de manter a frota de veículos em condições de funcionamento de forma segura para os usuários. Realizar a revisão é obrigatório de acordo com o manual do fabricante e manter os veículos oficiais em condições de pleno e perfeito funcionamento. Sendo assim a revisão é indispensável para que não perca a garantia do veículo.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

OPEN VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.675.147/00001-32, situada na Avenida Brasil Nº 1339, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP nº 85816-290, Telefone nº (45) 3218-3000.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$-3.896,73 (Três mil oitocentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos).

6. VIGÊNCIA:

30 dias, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0605

Despesa Orçamentária: 4068

Categoria: 339039190400

Descrição da Despesa: Serviços gerais de mecânica veicular

Fonte de Recurso: 303

Órgão: 0605

Despesa Orçamentária: 3020

Categoria: 339030399900

Descrição da Despesa: Outros materiais para manutenção de veículos

Fonte de Recurso: 303

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Serviços especializadas Renault para revisão de 80.000 Km, frota 203.	1	UN.	1.281,99	1.281,99
2	1	Revisão de 80.000 Km, da frota 203. Renault Master. Referente a peças.	1	UN.	2.614,74	2.614,74

DESCRIÇÃO - SERVIÇOS

ITEM	QDT	UN	DESCRIÇÃO	V. TOTAL
01	1	Un	Oxianitização	R\$ 90,00
02	1	Un	Revisão de 80.000 Km	R\$ 467,00
03	1	Un	Seg Patio	R\$ 2,99
04	1	Un	Serviços de Mecânica	R\$ 380,00
05	1	Un	Substituição Válvula EGR	R\$ 342,00
Total R\$ 1.281,99				

DESCRIÇÃO PEÇAS

ITEM	QDT	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	1	Un	Arruela Carter 1.0	R\$ 3,49	R\$ 3,49
02	1	Un	Filtro Ar Condicionado	R\$ 100,10	R\$ 100,10
03	1	Un	Filtro de Ar Motor Master	R\$ 110,56	R\$ 110,56
04	1	Un	Filtro de Óleo Master Nova	R\$ 48,11	R\$ 48,11
05	1	Un	Fixação do Filtro	R\$ 105,91	R\$ 105,91
06	2	Un	Fluido de Freio Hidráulico	R\$ 58,19	R\$ 116,38
07	1	Un	Kit Correia Micro V Nova	R\$ 331,68	R\$ 331,68
08	1	Un	Kit Revisão	R\$ 39,90	R\$ 39,90
09	1	Un	Limpa Corpo Borboleta	R\$ 27,00	R\$ 27,00
10	1	Un	Limpa Freio STP	R\$ 49,90	R\$ 49,90
11	1	Un	Limpeza Via Tanque de Diesel	R\$ 82,50	R\$ 82,50
12	5	Un	Liquido de Arrefecimento	R\$ 58,19	R\$ 290,95
13	9	Un	Óleo ELF 5w30 (tambor)	R\$ 44,00	R\$ 396,00
14	1	Un	Válvula EGR	R\$ 912,26	R\$ 912,26
TOTAL					R\$ 2.614,74

Ubiratã- Paraná, 26 de julho de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para COMERCIO ATACADISTA DE MAQ. APARELHOS E EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS; PARTE E PECAS SOB N. 156486 VALIDA ATE 29/03/2020 instalada NA AV. 24 DE OUTUBRO, 11 - P.Q. IND. - MEDIANEIRA - PR.

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LUIZ BERNARDO BLOEMER E IONE TREVISOL BLOEMER tornam público que requereram do IAP, Licença Instalação para AVICULTURA DE CORTE, a ser implantada no LR 39-A-3 e 42-A-3, GL. 09, COL. PINDORAMA, ANTA GORDA, Município de NOVA AURORA, Estado do Paraná.

SÚMULA DE EMISSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

LUIZ BERNARDO BLOEMER E IONE TREVISOL BLOEMER tornam público que receberam do IAP, Licença Prévia para AVICULTURA DE CORTE, a ser implantada no LR 39-A-3 e 42-A-3, GL. 09, COL. PINDORAMA, ANTA GORDA, Município de NOVA AURORA, Estado do Paraná. Validade: 12.07.2021.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - HOSPITAL a ser implantada NA AV. TANCREDO NEVES, 502 - CAPITÃO LEONIDAS MARQUES - PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

SARTORI INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Instalação para FABRICAÇÃO DE ADUBOS E FERTILIZANTES - ARLA 32 a ser implantada NA ROD. BR 163 KM 155 S/N - LINHA ALTO PARA - SANTALUCIA - PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

SARTORI INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia para FABRICAÇÃO DE ADUBOS E FERTILIZANTES - ARLA 32 SOB N. 161889 COM VALIDADE 08/07/2020 a ser implantada NA ROD. BR 163 KM 155 S/N - LINHA ALTO PARA - SANTALUCIA - PR.

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

TEREZINHA APARECIDA DE LIMA SANTOS torna público que requereu do IAP, Licença Instalação para AMPLIAÇÃO AVICULTURA DE CORTE, a ser implantada no LR 51, 52-I, 54-E, 51-B e 52-J, GL. PALMITAL, COL. PERUIBE, VILA SÃO PAULO, Município de JESUITAS, Estado do Paraná.

SÚMULA DE EMISSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

TEREZINHA APARECIDA DE LIMA SANTOS torna público que recebeu do IAP, Licença Prévia para AMPLIAÇÃO AVICULTURA DE CORTE, a ser implantada no LR 51, 52-I, 54-E, 51-B e 52-J, GL. PALMITAL, COL. PERUIBE, VILA SÃO PAULO, Município de JESUITAS, Estado do Paraná. Validade: 08.02.2021.

MUNICÍPIO DE UBRATÁ

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PROFIROLOGIA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 451/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2019 O Município de Ubratá torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PINTURA PARA REPAROS DESTINADOS AO PROGRAMA BARRIO ATIVO DA VILA RECIFE. Nova data de abertura: 12 de agosto de 2019, às 14:00 horas. Motivo: Reabertura de lote e tabela do Referencial. Local de Abertura: Sala de Licitação, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberto Bortotto. O edital e seus anexos poderão ser consultados no site www.ubrata.pr.gov.br. Ubratá, 23 de julho de 2019. Renato Felipe S. Lima Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 452/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2019 O Município de Ubratá torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FUNDACIÃO NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL. Data e Horário de Abertura: 14 de agosto de 2019, às 14:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitação, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberto Bortotto. O edital e seus anexos poderão ser consultados no site www.ubrata.pr.gov.br. Ubratá, 24 de julho de 2019. Renato Felipe S. Lima Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 452/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2019 O Município de Ubratá torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE PECAS, ACESSÓRIOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE RÁDIO E MANUTENÇÃO EM AERONAVES CONDICIONADOS NAS FROTAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Data e Horário de Abertura: 15 de agosto de 09 horas. Local de Abertura: Sala de Licitação, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberto Bortotto. O edital e seus anexos poderão ser consultados no site www.ubrata.pr.gov.br. Ubratá, 24 de julho de 2019. Renato Felipe S. Lima Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

CI1195037-E19

PROVINCIA INDUSTRIAL DE BOMBAS LTDA CNPJ Nº 18.784.858/0001-22 | NIRE Nº 41.878/7101 AIA DE REINTEGRAÇÃO SOCIÉTICA REALIZADA EM 18/07/2019 1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 13 (treze) dias do mês de julho do ano de 2019, às 09:00 horas locais, na sede da sociedade, na Rua Nova 2983, s/nº, km 03, Colônia São João e Esperança, município de Cascavel, estado do Paraná, CEP 85.812-400. 2. CONTEÚDO: Dispensar-se-á a formalização de convocação, pois todos os sócios compareceram, estando presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração, em conformidade com o art. 1072 do Código de Comércio. 3. PRESENÇA E QUORUM: Presença de todos os membros do Conselho de Administração, em conformidade com o art. 1072 do Código de Comércio. 4. OBJETIVO: APROVAÇÃO DO BALANÇO DE EXERCÍCIO DE 2018. 5. RESOLUÇÃO: O Conselho de Administração resolveu aprovar o balanço de exercícios de 2018, em conformidade com o art. 1072 do Código de Comércio. 6. DELIBERAÇÕES: O Conselho de Administração resolveu aprovar o balanço de exercícios de 2018, em conformidade com o art. 1072 do Código de Comércio. 7. ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DO BALANÇO: O balanço de exercícios de 2018 foi aprovado e assinado por todos os membros do Conselho de Administração. 8. FORMAS DE PAGAMENTO: A ser informado pelo interessado. 9. COPIAS DO EDITAL: O edital encontra-se disponível no site www.ubi.com.br. 10. LOCAL DE ABERTURA: Rua Nova 2983, s/nº, km 03, Colônia São João e Esperança, município de Cascavel, estado do Paraná, CEP 85.812-400. 11. HORA DE ABERTURA: 14 de agosto de 2019, às 14:00 horas. 12. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Licitação, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberto Bortotto. 13. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PINTURA PARA REPAROS DESTINADOS AO PROGRAMA BARRIO ATIVO DA VILA RECIFE. 14. DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 12 de agosto de 2019, às 14:00 horas. 15. MOTIVO: REABERTURA DE LOTE E TABELA DO REFERENCIAL. 16. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Licitação, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberto Bortotto. 17. EDITAL E ANEXOS: Podem ser consultados no site www.ubrata.pr.gov.br. 18. ASSINATURA DO PREGOEIRO: Renato Felipe S. Lima. 19. NOME DO PREGOEIRO: Renato Felipe S. Lima. 20. CARGO DO PREGOEIRO: Pregoeiro. 21. NOME DO MUNICÍPIO: UBRATÁ. 22. ENDEREÇO DO MUNICÍPIO: Rua Nova 2983, s/nº, km 03, Colônia São João e Esperança, município de Cascavel, estado do Paraná, CEP 85.812-400. 23. TELEFONE DO MUNICÍPIO: (41) 3333-1111. 24. FAX DO MUNICÍPIO: (41) 3333-1111. 25. E-MAIL DO MUNICÍPIO: licitacao@ubrata.pr.gov.br. 26. URL DO MUNICÍPIO: www.ubrata.pr.gov.br. 27. DATA DE ABERTURA: 12 de agosto de 2019, às 14:00 horas. 28. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Licitação, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberto Bortotto. 29. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PINTURA PARA REPAROS DESTINADOS AO PROGRAMA BARRIO ATIVO DA VILA RECIFE. 30. DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 12 de agosto de 2019, às 14:00 horas. 31. MOTIVO: REABERTURA DE LOTE E TABELA DO REFERENCIAL. 32. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Licitação, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberto Bortotto. 33. EDITAL E ANEXOS: Podem ser consultados no site www.ubrata.pr.gov.br. 34. ASSINATURA DO PREGOEIRO: Renato Felipe S. Lima. 35. NOME DO PREGOEIRO: Renato Felipe S. Lima. 36. CARGO DO PREGOEIRO: Pregoeiro. 37. NOME DO MUNICÍPIO: UBRATÁ. 38. ENDEREÇO DO MUNICÍPIO: Rua Nova 2983, s/nº, km 03, Colônia São João e Esperança, município de Cascavel, estado do Paraná, CEP 85.812-400. 39. TELEFONE DO MUNICÍPIO: (41) 3333-1111. 40. FAX DO MUNICÍPIO: (41) 3333-1111. 41. E-MAIL DO MUNICÍPIO: licitacao@ubrata.pr.gov.br. 42. URL DO MUNICÍPIO: www.ubrata.pr.gov.br. 43. DATA DE ABERTURA: 12 de agosto de 2019, às 14:00 horas. 44. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Licitação, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberto Bortotto. 45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PINTURA PARA REPAROS DESTINADOS AO PROGRAMA BARRIO ATIVO DA VILA RECIFE. 46. DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 12 de agosto de 2019, às 14:00 horas. 47. MOTIVO: REABERTURA DE LOTE E TABELA DO REFERENCIAL. 48. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Licitação, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberto Bortotto. 49. EDITAL E ANEXOS: Podem ser consultados no site www.ubrata.pr.gov.br. 50. ASSINATURA DO PREGOEIRO: Renato Felipe S. Lima. 51. NOME DO PREGOEIRO: Renato Felipe S. Lima. 52. CARGO DO PREGOEIRO: Pregoeiro. 53. NOME DO MUNICÍPIO: UBRATÁ. 54. ENDEREÇO DO MUNICÍPIO: Rua Nova 2983, s/nº, km 03, Colônia São João e Esperança, município de Cascavel, estado do Paraná, CEP 85.812-400. 55. TELEFONE DO MUNICÍPIO: (41) 3333-1111. 56. FAX DO MUNICÍPIO: (41) 3333-1111. 57. E-MAIL DO MUNICÍPIO: licitacao@ubrata.pr.gov.br. 58. URL DO MUNICÍPIO: www.ubrata.pr.gov.br. 59. DATA DE ABERTURA: 12 de agosto de 2019, às 14:00 horas. 60. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Licitação, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberto Bortotto. 61. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PINTURA PARA REPAROS DESTINADOS AO PROGRAMA BARRIO ATIVO DA VILA RECIFE. 62. DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 12 de agosto de 2019, às 14:00 horas. 63. MOTIVO: REABERTURA DE LOTE E TABELA DO REFERENCIAL. 64. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Licitação, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberto Bortotto. 65. EDITAL E ANEXOS: Podem ser consultados no site www.ubrata.pr.gov.br. 66. ASSINATURA DO PREGOEIRO: Renato Felipe S. Lima. 67. NOME DO PREGOEIRO: Renato Felipe S. Lima. 68. CARGO DO PREGOEIRO: Pregoeiro. 69. NOME DO MUNICÍPIO: UBRATÁ. 70. ENDEREÇO DO MUNICÍPIO: Rua Nova 2983, s/nº, km 03, Colônia São João e Esperança, município de Cascavel, estado do Paraná, CEP 85.812-400. 71. TELEFONE DO MUNICÍPIO: (41) 3333-1111. 72. FAX DO MUNICÍPIO: (41) 3333-1111. 73. E-MAIL DO MUNICÍPIO: licitacao@ubrata.pr.gov.br. 74. URL DO MUNICÍPIO: www.ubrata.pr.gov.br. 75. DATA DE ABERTURA: 12 de agosto de 2019, às 14:00 horas. 76. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Licitação, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberto Bortotto. 77. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PINTURA PARA REPAROS DESTINADOS AO PROGRAMA BARRIO ATIVO DA VILA RECIFE. 78. DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 12 de agosto de 2019, às 14:00 horas. 79. MOTIVO: REABERTURA DE LOTE E TABELA DO REFERENCIAL. 80. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Licitação, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberto Bortotto. 81. EDITAL E ANEXOS: Podem ser consultados no site www.ubrata.pr.gov.br. 82. ASSINATURA DO PREGOEIRO: Renato Felipe S. Lima. 83. NOME DO PREGOEIRO: Renato Felipe S. Lima. 84. CARGO DO PREGOEIRO: Pregoeiro. 85. NOME DO MUNICÍPIO: UBRATÁ. 86. ENDEREÇO DO MUNICÍPIO: Rua Nova 2983, s/nº, km 03, Colônia São João e Esperança, município de Cascavel, estado do Paraná, CEP 85.812-400. 87. TELEFONE DO MUNICÍPIO: (41) 3333-1111. 88. FAX DO MUNICÍPIO: (41) 3333-1111. 89. E-MAIL DO MUNICÍPIO: licitacao@ubrata.pr.gov.br. 90. URL DO MUNICÍPIO: www.ubrata.pr.gov.br. 91. DATA DE ABERTURA: 12 de agosto de 2019, às 14:00 horas. 92. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Licitação, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberto Bortotto. 93. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PINTURA PARA REPAROS DESTINADOS AO PROGRAMA BARRIO ATIVO DA VILA RECIFE. 94. DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 12 de agosto de 2019, às 14:00 horas. 95. MOTIVO: REABERTURA DE LOTE E TABELA DO REFERENCIAL. 96. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Licitação, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberto Bortotto. 97. EDITAL E ANEXOS: Podem ser consultados no site www.ubrata.pr.gov.br. 98. ASSINATURA DO PREGOEIRO: Renato Felipe S. Lima. 99. NOME DO PREGOEIRO: Renato Felipe S. Lima. 100. CARGO DO PREGOEIRO: Pregoeiro. 101. NOME DO MUNICÍPIO: UBRATÁ. 102. ENDEREÇO DO MUNICÍPIO: Rua Nova 2983, s/nº, km 03, Colônia São João e Esperança, município de Cascavel, estado do Paraná, CEP 85.812-400. 103. TELEFONE DO MUNICÍPIO: (41) 3333-1111. 104. FAX DO MUNICÍPIO: (41) 3333-1111. 105. E-MAIL DO MUNICÍPIO: licitacao@ubrata.pr.gov.br. 106. URL DO MUNICÍPIO: www.ubrata.pr.gov.br. 107. DATA DE ABERTURA: 12 de agosto de 2019, às 14:00 horas. 108. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Licitação, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberto Bortotto. 109. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PINTURA PARA REPAROS DESTINADOS AO PROGRAMA BARRIO ATIVO DA VILA RECIFE. 110. DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 12 de agosto de 2019, às 14:00 horas. 111. MOTIVO: REABERTURA DE LOTE E TABELA DO REFERENCIAL. 112. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Licitação, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberto Bortotto. 113. EDITAL E ANEXOS: Podem ser consultados no site www.ubrata.pr.gov.br. 114. ASSINATURA DO PREGOEIRO: Renato Felipe S. Lima. 115. NOME DO PREGOEIRO: Renato Felipe S. Lima. 116. CARGO DO PREGOEIRO: Pregoeiro. 117. NOME DO MUNICÍPIO: UBRATÁ. 118. ENDEREÇO DO MUNICÍPIO: Rua Nova 2983, s/nº, km 03, Colônia São João e Esperança, município de Cascavel, estado do Paraná, CEP 85.812-400. 119. TELEFONE DO MUNICÍPIO: (41) 3333-1111. 120. FAX DO MUNICÍPIO: (41) 3333-1111. 121. E-MAIL DO MUNICÍPIO: licitacao@ubrata.pr.gov.br. 122. URL DO MUNICÍPIO: www.ubrata.pr.gov.br. 123. DATA DE ABERTURA: 12 de agosto de 2019, às 14:00 horas. 124. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Licitação, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberto Bortotto. 125. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PINTURA PARA REPAROS DESTINADOS AO PROGRAMA BARRIO ATIVO DA VILA RECIFE. 126. DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 12 de agosto de 2019, às 14:00 horas. 127. MOTIVO: REABERTURA DE LOTE E TABELA DO REFERENCIAL. 128. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Licitação, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberto Bortotto. 129. EDITAL E ANEXOS: Podem ser consultados no site www.ubrata.pr.gov.br. 130. ASSINATURA DO PREGOEIRO: Renato Felipe S. Lima. 131. NOME DO PREGOEIRO: Renato Felipe S. Lima. 132. CARGO DO PREGOEIRO: Pregoeiro. 133. NOME DO MUNICÍPIO: UBRATÁ. 134. ENDEREÇO DO MUNICÍPIO: Rua Nova 2983, s/nº, km 03, Colônia São João e Esperança, município de Cascavel, estado do Paraná, CEP 85.812-400. 135. TELEFONE DO MUNICÍPIO: (41) 3333-1111. 136. FAX DO MUNICÍPIO: (41) 3333-1111. 137. E-MAIL DO MUNICÍPIO: licitacao@ubrata.pr.gov.br. 138. URL DO MUNICÍPIO: www.ubrata.pr.gov.br. 139. DATA DE ABERTURA: 12 de agosto de 2019, às 14:00 horas. 140. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Licitação, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberto Bortotto. 141. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PINTURA PARA REPAROS DESTINADOS AO PROGRAMA BARRIO ATIVO DA VILA RECIFE. 142. DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 12 de agosto de 2019, às 14:00 horas. 143. MOTIVO: REABERTURA DE LOTE E TABELA DO REFERENCIAL. 144. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Licitação, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberto Bortotto. 145. EDITAL E ANEXOS: Podem ser consultados no site www.ubrata.pr.gov.br. 146. ASSINATURA DO PREGOEIRO: Renato Felipe S. Lima. 147. NOME DO PREGOEIRO: Renato Felipe S. Lima. 148. CARGO DO PREGOEIRO: Pregoeiro. 149. NOME DO MUNICÍPIO: UBRATÁ. 150. ENDEREÇO DO MUNICÍPIO: Rua Nova 2983, s/nº, km 03, Colônia São João e Esperança, município de Cascavel, estado do Paraná, CEP 85.812-400. 151. TELEFONE DO MUNICÍPIO: (41) 3333-1111. 152. FAX DO MUNICÍPIO: (41) 3333-1111. 153. E-MAIL DO MUNICÍPIO: licitacao@ubrata.pr.gov.br. 154. URL DO MUNICÍPIO: www.ubrata.pr.gov.br. 155. DATA DE ABERTURA: 12 de agosto de 2019, às 14:00 horas. 156. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Licitação, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberto Bortotto. 157. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PINTURA PARA REPAROS DESTINADOS AO PROGRAMA BARRIO ATIVO DA VILA RECIFE. 158. DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 12 de agosto de 2019, às 14:00 horas. 159. MOTIVO: REABERTURA DE LOTE E TABELA DO REFERENCIAL. 160. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Licitação, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberto Bortotto. 161. EDITAL E ANEXOS: Podem ser consultados no site www.ubrata.pr.gov.br. 162. ASSINATURA DO PREGOEIRO: Renato Felipe S. Lima. 163. NOME DO PREGOEIRO: Renato Felipe S. Lima. 164. CARGO DO PREGOEIRO: Pregoeiro. 165. NOME DO MUNICÍPIO: UBRATÁ. 166. ENDEREÇO DO MUNICÍPIO: Rua Nova 2983, s/nº, km 03, Colônia São João e Esperança, município de Cascavel, estado do Paraná, CEP 85.812-400. 167. TELEFONE DO MUNICÍPIO: (41) 3333-1111. 168. FAX DO MUNICÍPIO: (41) 3333-1111. 169. E-MAIL DO MUNICÍPIO: licitacao@ubrata.pr.gov.br. 170. URL DO MUNICÍPIO: www.ubrata.pr.gov.br. 171. DATA DE ABERTURA: 12 de agosto de 2019, às 14:00 horas. 172. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Licitação, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberto Bortotto. 173. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PINTURA PARA REPAROS DESTINADOS AO PROGRAMA BARRIO ATIVO DA VILA RECIFE. 174. DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 12 de agosto de 2019, às 14:00 horas. 175. MOTIVO: REABERTURA DE LOTE E TABELA DO REFERENCIAL. 176. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Licitação, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberto Bortotto. 177. EDITAL E ANEXOS: Podem ser consultados no site www.ubrata.pr.gov.br. 178. ASSINATURA DO PREGOEIRO: Renato Felipe S. Lima. 179. NOME DO PREGOEIRO: Renato Felipe S. Lima. 180. CARGO DO PREGOEIRO: Pregoeiro. 181. NOME DO MUNICÍPIO: UBRATÁ. 182. ENDEREÇO DO MUNICÍPIO: Rua Nova 2983, s/nº, km 03, Colônia São João e Esperança, município de Cascavel, estado do Paraná, CEP 85.812-400. 183. TELEFONE DO MUNICÍPIO: (41) 3333-1111. 184. FAX DO MUNICÍPIO: (41) 3333-1111. 185. E-MAIL DO MUNICÍPIO: licitacao@ubrata.pr.gov.br. 186. URL DO MUNICÍPIO: www.ubrata.pr.gov.br. 187. DATA DE ABERTURA: 12 de agosto de 2019, às 14:00 horas. 188. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Licitação, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberto Bortotto. 189. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PINTURA PARA REPAROS DESTINADOS AO PROGRAMA BARRIO ATIVO DA VILA RECIFE. 190. DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 12 de agosto de 2019, às 14:00 horas. 191. MOTIVO: REABERTURA DE LOTE E TABELA DO REFERENCIAL. 192. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Licitação, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberto Bortotto. 193. EDITAL E ANEXOS: Podem ser consultados no site www.ubrata.pr.gov.br. 194. ASSINATURA DO PREGOEIRO: Renato Felipe S. Lima. 195. NOME DO PREGOEIRO: Renato Felipe S. Lima. 196. CARGO DO PREGOEIRO: Pregoeiro. 197. NOME DO MUNICÍPIO: UBRATÁ. 198. ENDEREÇO DO MUNICÍPIO: Rua Nova 2983, s/nº, km 03, Colônia São João e Esperança, município de Cascavel, estado do Paraná, CEP 85.812-400. 199. TELEFONE DO MUNICÍPIO: (41) 3333-1111. 200. FAX DO MUNICÍPIO: (41) 3333-1111. 201. E-MAIL DO MUNICÍPIO: licitacao@ubrata.pr.gov.br. 202. URL DO MUNICÍPIO: www.ubrata.pr.gov.br. 203. DATA DE ABERTURA: 12 de agosto de 2019, às 14:00 horas. 204. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Licitação, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberto Bortotto. 205. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PINTURA PARA REPAROS DESTINADOS AO PROGRAMA BARRIO ATIVO DA VILA RECIFE. 206. DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 12 de agosto de 2019, às 14:00 horas. 207. MOTIVO: REABERTURA DE LOTE E TABELA DO REFERENCIAL. 208. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Licitação, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberto Bortotto. 209. EDITAL E ANEXOS: Podem ser consultados no site www.ubrata.pr.gov.br. 210. ASSINATURA DO PREGOEIRO: Renato Felipe S. Lima. 211. NOME DO PREGOEIRO: Renato Felipe S. Lima. 212. CARGO DO PREGOEIRO: Pregoeiro. 213. NOME DO MUNICÍPIO: UBRATÁ. 214. ENDEREÇO DO MUNICÍPIO: Rua Nova 2983, s/nº, km 03, Colônia São João e Esperança, município de Cascavel, estado do Paraná, CEP 85.812-400. 215. TELEFONE DO MUNICÍPIO: (41) 3333-1111. 216. FAX DO MUNICÍPIO: (41) 3333-1111. 217. E-MAIL DO MUNICÍPIO: licitacao@ubrata.pr.gov.br. 218. URL DO MUNICÍPIO: www.ubrata.pr.gov.br. 219. DATA DE ABERTURA: 12 de agosto de 2019, às 14:00 horas. 220. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Licitação, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberto Bortotto. 221. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PINTURA PARA REPAROS DESTINADOS AO PROGRAMA BARRIO ATIVO DA VILA RECIFE. 222. DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 12 de agosto de 2019, às 14:00 horas. 223. MOTIVO: REABERTURA DE LOTE E TABELA DO REFERENCIAL. 224. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Licitação, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberto Bortotto. 225. EDITAL E ANEXOS: Podem ser consultados no site www.ubrata.pr.gov.br. 226. ASSINATURA DO PREGOEIRO: Renato Felipe S. Lima. 227. NOME DO PREGOEIRO: Renato Felipe S. Lima. 228. CARGO DO PREGOEIRO: Pregoeiro. 229. NOME DO MUNICÍPIO: UBRATÁ. 230. ENDEREÇO DO MUNICÍPIO: Rua Nova 2983, s/nº, km 03, Colônia São João e Esperança, município de Cascavel, estado do Paraná, CEP 85.812-400. 231. TELEFONE DO MUNICÍPIO: (41) 3333-1111. 232. FAX DO MUNICÍPIO: (41) 3333-1111. 233. E-MAIL DO MUNICÍPIO: licitacao@ubrata.pr.gov.br. 234. URL DO MUNICÍPIO: www.ubrata.pr.gov.br. 235. DATA DE ABERTURA: 12 de agosto de 2019, às 14:00 horas. 236. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Licitação, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberto Bortotto. 237. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PINTURA PARA REPAROS DESTINADOS AO PROGRAMA BARRIO ATIVO DA VILA RECIFE. 238. DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 12 de agosto de 2019, às 14:00 horas. 239. MOTIVO: REABERTURA DE LOTE E TABELA DO REFERENCIAL. 240. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Licitação, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberto Bortotto. 241. EDITAL E ANEXOS: Podem ser consultados no site www.ubrata.pr.gov.br. 242. ASSINATURA DO PREGOEIRO: Renato Felipe S. Lima. 243. NOME DO PREGOEIRO: Renato Felipe S. Lima. 244. CARGO DO PREGOEIRO: Pregoeiro. 245. NOME DO MUNICÍPIO: UBRATÁ. 246. ENDEREÇO DO MUNICÍPIO: Rua Nova 2983, s/nº, km 03, Colônia São João e Esperança, município de Cascavel, estado do Paraná, CEP 85.812-400. 247. TELEFONE DO MUNICÍPIO: (41) 3333-1111. 248. FAX DO MUNICÍPIO: (41) 3333-1111. 249. E-MAIL DO MUNICÍPIO: licitacao@ubrata.pr.gov.br. 250. URL DO MUNICÍPIO: www.ubrata.pr.gov.br. 251. DATA DE ABERTURA: 12 de agosto de 2019, às 14:00 horas. 252. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Licitação, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberto Bortotto. 253. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PINTURA PARA REPAROS DESTINADOS AO PROGRAMA BARRIO ATIVO DA VILA RECIFE. 254. DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 12 de agosto de 2019, às 14:00 horas. 255. MOTIVO: REABERTURA DE LOTE E TABELA DO REFERENCIAL. 256. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Licitação, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberto Bortotto. 257. EDITAL E ANEXOS: Podem ser consultados no site www.ubrata.pr.gov.br. 258. ASSINATURA DO PREGOEIRO: Renato Felipe S. Lima. 259. NOME DO PREGOEIRO: Renato Felipe S. Lima. 260. CARGO DO PREGOEIRO: Pregoeiro. 261. NOME DO MUNICÍPIO: UBRATÁ. 262. ENDEREÇO DO MUNICÍPIO: Rua Nova 2983, s/nº, km 03, Colônia São João e Esperança, município de Cascavel, estado do Paraná, CEP 85.812-400. 263. TELEFONE DO MUNICÍPIO: (41) 3333-1111. 264. FAX DO MUNICÍPIO: (41) 3333-1111. 265. E-MAIL DO MUNICÍPIO: licitacao@ubrata.pr.gov.br. 266. URL DO MUNICÍPIO: www.ubrata.pr.gov.br. 267. DATA DE ABERTURA: 12 de agosto de 2019, às 14:00 horas. 268. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Licitação, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberto Bortotto. 269. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PINTURA PARA REPAROS DESTINADOS AO PROGRAMA BARRIO ATIVO DA VILA RECIFE. 270. DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 12 de agosto de 2019, às 14:00 horas. 271. MOTIVO: REABERTURA DE LOTE E TABELA DO REFERENCIAL. 272. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Licitação, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberto Bortotto. 273. EDITAL E ANEXOS: Podem ser consultados no site www.ubrata.pr.gov.br. 274. ASSINATURA DO PREGOEIRO: Renato Felipe S. Lima. 275. NOME DO PREGOEIRO: Renato Felipe S. Lima. 276. CARGO DO PREGOEIRO: Pregoeiro. 277. NOME DO MUNICÍPIO: UBRATÁ. 278. ENDEREÇO DO MUNICÍPIO: Rua Nova 2983, s/nº, km 03, Colônia São João e Esperança, município de Cascavel, estado do Paraná, CEP 85.812-400. 279. TELEFONE DO MUNICÍPIO: (41) 3333-1111. 280. FAX DO MUNICÍPIO: (41) 3333-1111. 281. E-MAIL DO MUNICÍPIO: licitacao@ubrata.pr.gov.br. 282. URL DO MUNICÍPIO: www.ubrata.pr.gov.br. 283. DATA DE ABERTURA: 12 de agosto de 2019, às 14:00 horas. 284. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Licitação, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberto Bortotto. 285. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PINTURA PARA REPAROS DESTINADOS AO PROGRAMA BARRIO ATIVO DA VILA RECIFE. 286. DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 12 de agosto de 2019, às 14:00 horas. 287. MOTIVO: REABERTURA DE LOTE E TABELA DO REFERENCIAL. 288. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Licitação, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberto Bortotto. 289. EDITAL E ANEXOS: Podem ser consultados no site www.ubrata.pr.gov.br. 290. ASSINATURA DO PREGOEIRO: Renato Felipe S. Lima. 291. NOME DO PREGOEIRO: Renato Felipe S. Lima. 292. CARGO DO PREGOEIRO: Pregoeiro. 293. NOME DO MUNICÍPIO: UBRATÁ. 294. ENDEREÇO DO MUNICÍPIO: Rua Nova 2983, s/nº, km 03, Colônia São João e Esperança, município de Cascavel, estado do Paraná, CEP 85.812-400. 295. TELEFONE DO MUNICÍPIO: (41) 3333-1111. 296. FAX DO MUNICÍPIO: (41) 3333-1111. 297. E-MAIL DO MUNICÍPIO: licitacao@ubrata.pr.gov.br. 298. URL DO MUNICÍPIO: www.ubrata.pr.gov.br. 299. DATA DE ABERTURA: 12 de agosto de 2019, às 14:00 horas. 300. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Licitação, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberto Bortotto. 301. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PINTURA PARA REPAROS DESTINADOS AO PROGRAMA BARRIO ATIVO DA VILA RECIFE. 302. DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 12 de agosto de 2019, às 14:00 horas. 303. MOTIVO: REABERTURA DE LOTE E TABELA DO REFERENCIAL. 304. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Licitação, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberto Bortotto. 305. EDITAL E ANEXOS: Podem ser consultados no site www.ubrata.pr.gov.br. 306. ASSINATURA DO PREGOEIRO: Renato Felipe S. Lima. 307. NOME DO PREGOEIRO: Renato Felipe S. Lima. 308. CARGO DO PREGOEIRO: Pregoeiro. 309. NOME DO MUNICÍPIO: UBRATÁ. 310. ENDEREÇO DO MUNICÍPIO: Rua Nova 2983, s/nº, km 03, Colônia São João e Esperança, município de Cascavel, estado do Paraná, CEP 85.812-400. 311. TELEFONE DO MUNICÍPIO: (41) 3333-1111. 312. FAX DO MUNICÍPIO: (41) 3333-1111. 313. E-MAIL DO MUNICÍPIO: licitacao@ubrata.pr.gov.br. 314. URL DO MUNICÍPIO: www.ubrata.pr.gov.br. 315. DATA DE ABERTURA: 12 de agosto de 2019, às 14:00 horas. 316. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Licitação, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberto Bortotto. 317. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PINTURA PARA REPAROS DESTINADOS AO PROGRAMA BARRIO ATIVO DA VILA RECIFE. 318. DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 12 de agosto de 2019, às 14:00 horas. 319. MOTIVO: REABERTURA DE LOTE E TABELA DO REFERENCIAL. 320. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Licitação, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberto Bortotto. 321. EDITAL E ANEXOS: Podem ser consultados no site www.ubrata.pr.gov.br. 322. ASSINATURA DO PREGOEIRO: Renato Felipe S. Lima. 323. NOME DO PREGOEIRO: Renato Felipe S. Lima. 324. CARGO DO PREGOEIRO: Pregoeiro. 325. NOME DO MUNICÍPIO: UBRATÁ. 326. ENDEREÇO DO MUNICÍPIO: Rua Nova 2983, s/nº, km 03, Colônia São João e Esperança, município de Cascavel, estado do Paraná, CEP 85.812-400. 327. TELEFONE DO MUNICÍPIO: (41) 3333-1111. 328. FAX DO MUNICÍPIO: (41) 3333-1111. 329. E-MAIL DO MUNICÍPIO: licitacao@ubrata.pr.gov.br. 330. URL DO MUNICÍPIO: www.ubrata.pr.gov.br. 331. DATA DE ABERTURA: 12 de agosto de 2019, às 14:00 horas. 332. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Licitação, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberto Bortotto. 333. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PINTURA PARA REPAROS DESTINADOS AO PROGRAMA BARRIO ATIVO DA VILA RECIFE. 334. DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 12 de agosto de 2019, às 14:00 horas. 335. MOTIVO: REABERTURA DE LOTE E TABELA DO REFER

Toledo

MUNICÍPIO DE TOLEDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2019

OBJETO: Seleção de propostas visando RIF para o período de 12 (doze) meses, para aquisição de placas de registro de identificação das obras e reposição de placas furtadas referentes às diversas Secretarias deste Município. **DATA DE ABERTURA:** 09 de AGOSTO de 2019, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 54.820,00 (cinquenta e quatro mil e oitocentos e vinte reais).

TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2019

OBJETO: Contratação de empresa para a revitalização e readequação parcial do sistema de Iluminação Pública do Município de Toledo envolvendo a execução global (material e mão de obra) dos serviços de iluminação Pública em diversas ruas do Município de Toledo, conforme especificações e quantidades definidas nos seguintes anexos: ANEXO I – Memoriais descritivos; ANEXO II – Cronogramas; ANEXO III – Planilhas de custos; ANEXO IV – Projetos. **DATA DE ABERTURA:** 14 de AGOSTO de 2019, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 1.282.223,96 (um milhão duzentos e oitenta e dois mil duzentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

70700/2019

Ubiratã

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4510/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2019 O Município de Ubiratã torna público que encontra-se retificado o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por item, visando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PINTURA PARA REPAROS DESTINADOS AO PROGRAMA BAIRO ATIVO DA VILA RECIFE. Nova data e Horário de Abertura: 12 de agosto de 2019, às 14:00 horas. Motivo: Readequação de item da tabela do Termo de Referência. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubiratã, Paraná, 23 de julho de 2019. Renan Felipe S. Lima Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4529/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2019 O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, visando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE RÁDIO E MANUTENÇÃO EM ARES-CONDICIONADOS NAS FROTAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Data e Horário de Abertura: 15 de agosto às 09 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubiratã Paraná, 24 de julho de 2019. Renan Felipe S. Lima Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

70421/2019

União da Vitória

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 128/2019

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de serviço de locação mensal de Máquinas para o departamento de obras, sendo 01 (um) Rolo Compactador Pneumático - 21 toneladas com lastro, peso operacional mínimo de 9 toneladas - com 04 pneus na dianteira e 03 traseiros; e 01 (uma) Mini Carregadeira com implementos: Fresa e Vassoura recolhedoras hidráulicas; de acordo com as especificações constantes do ANEXO 01 - Termo de Referência.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
609493319

Documento emitido em 29/07/2019 08:09:52.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10486 | 26/07/2019 | PÁG. 33

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

Por Preço Por Item.

POSTAS: até as 08h30min do dia

DAS PROPOSTAS: dia 13/08/2019 a

LICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 13/08/2019 às 08h30min após a avaliação das propostas

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link - licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Pregoeiro: Paulo Marcelo Scheid.

INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos podem ser obtidos no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4º pavimento, centro, União da Vitória/PR, das 12h:00min às 18h:00min, nos dias úteis, ou ainda no site www.uniaodavitoria.pr.gov.br - Menu Transparência - Licitações; no site www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link - licitações públicas". Outras informações pelo email: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória, 25 de julho de 2019.

Hilton Santin Roveda
Prefeito Municipal

70530/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2019

Objeto: "Contratação de serviços profissionais de pessoas físicas, para ministras aulas de dança e música junto a Secretaria Municipal de Cultura, sendo: 01 (um) profissional para área de dança e 01 (um) profissional para área de música, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.". O Prefeito Municipal de União da Vitória, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a necessidade de adequações no objeto de contratação, para atender ao interesse da administração, considerando o constante na Lei Federal nº 8.666/93, art. 49,

União da Vitória, 24 de julho de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

70283/2019

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CNPJ: 75.967.760/0001-71 - Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 - CEP: 84.600-000 - União da Vitória - Paraná.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Contrato Nº.: 69/2019 - SEQUENCIAL Nº 5176.
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA
Contratada.: VIVEIRO PÔR DO SOL LTDA - CNPJ/MF sob o nº. 21.037.456/0001-04.
Valor.....: R\$ 37.280,32 (Trinta e sete mil duzentos e oitenta reais e trinta e dois centavos).
Data da Homologação: 08/05/2019.
Data de Assinatura do Termo Contratual: 09/05/2019
Vigência.....: Início: 09/05/2019 Término: 09/05/2020
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 33/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2019
Objeto.....: Aquisição de mudas de erva-mate a serem destinadas para as Microbacias São Joaquim e Rio do Meio localizadas no Município de União da Vitória - PR, referente aos termos de convênio 209/2018 e 201/2018 (SEAB), para implementar o Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias, em conformidade ao estabelecido no Contrato de Financiamento celebrado entre o Estado do Paraná e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD..

União da Vitória - PR, 25 de julho de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

70558/2019



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	159		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	4529		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de peças, acessórios e contratação de serviços de instalação de rádio e manutenção em ares-condicionados nas frota da secretaria de educação.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0500812361000720173390303999		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	60.897,00		
Data de Lançamento do Edital	24/07/2019	Data Registro	26/07/2019
Data da Abertura das Propostas	15/08/2019	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 79528767915 ([Logout](#))

EDITAL RETIFICADO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 159/2019
PROCESSO N°. 4529/2019

000088
A

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubitatã, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por item, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **09 HORAS DO DIA 15 DE AGOSTO DE 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **09 HORAS DO DIA 15 DE AGOSTO de 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no Item 10 do presente Edital.

1.4. Será Pregoeiro do presente procedimento o servidor Renan Felipe da Silva Lima, conforme nomeação pela Portaria nº 245/2019.

1.5. Este edital e o Termo de Referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE RÁDIO E MANUTENÇÃO EM ARES-CONDICIONADOS NAS FROTAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O critério de julgamento será do tipo Menor Preço, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

2.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se a Licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em R\$-60.897,00 (*Sessenta mil oitocentos e noventa e sete reais*).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0508	2996	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	103	45.047,00
0509	4928	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	104	15.850,00

5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que não foi possível comprovar a existência de no mínimo três empresas sediadas local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências do instrumento convocatório. Assim, a concessão dos benefícios para microempresas e empresas de pequeno porte não poderá ser realizada, conforme previsto no art. 49, II da Lei 123/06.

5.2. A ampla concorrência na presente Licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão expressa nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, podendo ser enviado para o endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br. As respostas prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado e às demais interessadas no Portal da Transparência do município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

7.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

7.4. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contadas do recebimento da mesma.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.6. As respostas às impugnações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;

9. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

9.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

9.2. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã, Paraná, CEP 85.440-000.

9.3. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

PREGÃO N.º 159/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 09 horas do dia 15 de agosto de 2019.

OBJETO: Aquisição de peças, acessórios e contratação de serviços de instalação de rádio e manutenção em ares-condicionados nas frotas da secretaria de educação.

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

PREGÃO N.º 159/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 09 horas do dia 15 de agosto de 2019.

OBJETO: Aquisição de peças, acessórios e contratação de serviços de instalação de rádio e manutenção em ares-condicionados nas frotas da secretaria de educação.

9.4. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

9.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.2. Somente mediante a comunicação do (a) Pregoeiro (a), será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

11.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES, após o protocolo:

11.1.1. Documento de identificação com foto em original ou cópia autenticada;

11.1.2. Procuração (Modelo Anexo nº II), em original ou cópia autenticada, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório;

11.1.3. Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.4. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III).

000092

000192 (Mule)

- 11.2. Dispensa-se a apresentação de Procuração nos casos em que o representante presente seja sócio, proprietário ou representante da Licitante e seu nome conste no ato constitutivo respectivo.
- 11.3. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.
- 11.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.
- 11.5. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 11.6. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances ou interposição de recursos.
- 11.7. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE Nº 01

- 12.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:
- 12.2. Proposta de Preços (Modelo Anexo nº IV), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:
- 12.2.1. O número e a modalidade da presente licitação;
 - 12.2.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;
 - 12.2.3. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;
 - 12.2.4. Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;
 - 12.2.5. Marca do (s) produto (s) ofertado (s) para o lote 01;
 - 12.2.6. Prazo de fornecimento, conforme estabelecido em edital;
 - 12.2.7. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo (a) Pregoeiro (a);
 - 12.2.8. O prazo de garantia do (s) produto (s) ofertado (s), quando exigido em edital.
 - 12.2.9. Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica).

000093

000193 (mulo)

12.3. Declaração de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (Modelo Anexo nº V), no caso de Microempreendedor Individual (MEI) Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios da LC nº 123/06 (Dispensado, caso já tenha sido apresentado junto ao credenciamento).

12.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

12.4.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de entrega e/ou garantia, serão considerados os mínimos previstos em edital.

12.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

12.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

12.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

A) Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva (Dispensado, caso já tenha sido apresentado junto ao credenciamento).

13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante

D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.

E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

A) Não será exigida Qualificação Econômico-Financeira para a presente licitação.

13.1.4. Qualificação Técnica:

A) Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

13.1.5. Documentação Complementar:

A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo nº VI).

13.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.6. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

13.7. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

14.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com a entrega dos envelopes e em seguida o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2. A Licitante que não possuir representante credenciado ficará impossibilitada de ofertar lances, interpor recursos ou se manifestar perante o (a) Pregoeiro (a) sobre os atos do Pregão.

14.3. Decorrido o credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital.

14.4. Serão desclassificadas:

14.4.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

14.4.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.4.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta ou lance que, quando diligenciado pelo (a) Pregoeiro (a), não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

14.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

A) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

B) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

C) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

D) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

E) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

- 14.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 14.7. Não se admitirá proposta ou lances que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.
- 14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.
- 14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.
- 14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
- 14.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.
- 14.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 14.14. Caso não exista lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.
- 14.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas e que não haja lances de nenhuma das proponentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. (Lei 8.666/93, artigo 45 § 2º).
- 14.16. Em caso de empate ficto, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado e favorecido.

000097

000187 (mút)

14.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14.16.2. Ocorrendo o empate, o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

14.16.3. Não ocorrendo à contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 14.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 14.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.16.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.16.6. O benefício estabelecido pela Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por empresas enquadradas no regime de grande porte.

14.17. Encerrada a classificação final das propostas, com proposta devidamente aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

14.18. Se a proposta não for aceita, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.

14.19. Nesta fase, caso o Termo de Referência estabeleça, a sessão poderá ser suspensa para apresentação de amostras.

14.20. Aceita a proposta, será aberto o envelope de habilitação da empresa melhor classificada, a fim de verificar se foram apresentados todos os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida em edital.

14.21. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.22. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.22.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

14.23. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.24. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.25. Ocorrendo a inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14.26. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela Licitante classificado em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) o declarará vencedor.

14.27. Todos os procedimentos referentes ao pregão constarão da respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes e também para todos os interessados no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

14.28. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação com eliminação das causas que deram ensejo ao ato de desclassificação.

15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS

15.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no edital, o (a) Pregoeiro (a) exigirá que a Licitante classificada em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.

15.2. Caso o Termo de Referência estabeleça a apresentação de amostra para os itens, as mesmas deverão ser apresentadas no prazo e local estabelecido, devendo ser apresentada amostra somente pela empresa melhor classificada para o item.

- 15.3. A apresentação de amostra suspenderá todos os atos da sessão posteriores à classificação final das Licitantes, inclusive a análise dos documentos de habilitação, os quais serão retomados em sessão pública após o julgamento das amostras.
- 15.4. A análise da amostra será realizada por equipe técnica previamente definida, a qual verificará se a mesma atende aos aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes no Termo de Referência do Edital, a qual emitirá parecer escrito e fundamentado aprovando ou reprovando a amostra apresentada.
- 15.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta da Licitante será recusada.
- 15.6. É permitida a inspeção de amostras ou protótipos dos itens ofertados, entregues para julgamento. Pode a Licitante acompanhar a apresentação dos produtos ofertados pelos concorrentes, bem como a análise.
- 15.7. Se a (s) amostra(s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o (a) Pregoeiro (a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 15.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 15.9. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo estabelecido no Termo de Referência, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 15.10. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 15.11. Os resultados das análises serão disponibilizados no Portal da Transparência do Município, bem como encaminhados nos endereços eletrônicos constantes nas propostas das Licitantes.
- 15.12. As Licitantes que se sentirem prejudicadas durante a fase de apresentação e análise das amostras, poderão recorrer após a reabertura da sessão, constando suas razões na ata da sessão, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da declaração do vencedor, conforme constante no art. 4, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02.
- 15.13. Nos casos em que se exija a apresentação de amostra, porém, os envelopes de habilitação das Licitantes já tenham sido abertos e analisados em face da adjudicação de itens e não haja necessidade de reabertura da sessão, as Licitantes que se sentirem prejudicadas quanto à análise das amostras poderão recorrer quanto à decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do julgamento das amostras, conforme estabelecido pelo art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93.

000100

000199

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

16.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

16.1.4. No caso de suspensão da sessão para apresentação e julgamento de amostras.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

17.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) Pregoeiro (a) examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubitatã convocará ou enviará a licitante vencedora o Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

19.2. O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.3. Se o Licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

20.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubitatã por até 2 (dois) anos à Licitante que:

- I - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- II - Fizer declaração falsa;
- III - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- IV - Omitir o real enquadramento da empresa.

20.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubitatã por até 1 (um) ano à Licitante que:

- I - Não mantiver proposta;
- II - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

- I - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo sancionatório, condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

20.3. As sanções administrativas pelo não cumprimento de cláusulas contratuais constam no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.4. Em documentos solicitados neste edital em que se exija cópia autenticada, a autenticação poderá ser feita por servidor autorizado do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais. Em ambos os casos, a autenticação somente será realizada mediante apresentação dos documentos ORIGINAIS.

21.5. Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

21.7. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

21.8. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

- 21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).
- 21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato de fornecimento, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.
- 21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.
- 21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.
- 21.19. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município
- 21.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

000104

000203

(mulo)

UBIRATÃ
Todos juntos rumo ao futuro!

21.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Procuração;

ANEXO III - Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

ANEXO IV - Modelo de Proposta

ANEXO V - Modelo de Declaração de ME/EPP

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VII - Minuta de Contrato.

Ubiratã - Paraná, 24 de julho de 2019.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito



000105
A000204 (mub)
A**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA****EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 159/2019
PROCESSO N°. 4529/2019****LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA****1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

1.1. A contratação do objeto tem por finalidade a aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção dos veículos da Secretaria de Educação, tendo em vista, que a contratação de empresa especializada em reparos em aparelhos de ar condicionado, vidros em geral, painel geral e pequenas manutenções elétricas são imprescindíveis, pois os veículos pertencentes a estas secretarias frequentemente necessitam de algum tipo de manutenção, tanto preventiva como corretiva, para o perfeito estado de uso. Contudo, é sabido que em quase todas as manutenções realizadas há a necessidade de realizar troca de algumas peças, sendo assim, o Município visa realizar a aquisição de peças de qualidade que estarão correlacionadas com a manutenção e reparos dos veículos automotores da secretaria supracitada com a finalidade de alcançar maior presteza e eficiência na realização dos serviços afetos à conservação da frota de veículos oficiais, primando-se pela otimização da qualidade no trato do bem público.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo Menor Preço por item tem como objeto Aquisição de peças, acessórios e contratação de serviços de instalação de rádio e manutenção em ares-condicionados nas frotas da secretaria de educação.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a aquisição dos produtos/bens/materiais nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE 01 - PEÇAS E ACESSÓRIOS							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	1	Anel O' Ring G. Vedador estático ou dinâmico de borracha com um formato de anel e seção circular.	50	PÇ	2,00	100,00	
1	2	Anel Oring M. Vedador estático ou dinâmico de borracha com um formato de anel e seção circular.	50	PÇ	2,00	100,00	
1	3	Anel Oring P. Vedador estático ou dinâmico de borracha com um formato de anel e seção circular.	50	PÇ	2,00	100,00	
1	4	Antena com haste De 50cm. Funciona Em Am/Fm. Funciona em qualquer carro.	5	PÇ	45,00	225,00	
1	5	Alto Falante 6". Par de Alto	8	PAR	150,00	1.200,00	

000103

000205 (muito)

UBIRATA
 Todos juntos rumo ao futuro!

		falante triaxial. 100 Watts RMS.					
1	6	Alto Falante 6x9". Par de Alto falante quadriaixial. 140 Watts RMS.	2	PAR	198,00	396,00	
1	7	Carga de Gás para ar condicionado de caminhões.	8	UN.	180,00	1.440,00	----
1	8	Carga de Gás para ar condicionado de Carro.	16	UN.	140,00	2.240,00	----
1	9	Interruptor do vidro elétrico duplo.	10	PÇ	85,00	850,00	
1	10	Comando do Ar condicionado Fiat.	3	PÇ	300,00	900,00	
1	11	Compressor de Ar-condicionado universal.	1	PÇ	1.450,00	1.450,00	
1	12	Compressor De Ar Fiat Palio Fire Fiat Uno mille.	1	PÇ	1.950,00	1.950,00	
1	13	Compressor de ar condicionado 12 V.	1	PÇ	1.650,00	1.650,00	
1	14	Compressor de ar condicionado 24 V.	1	PÇ	1.940,00	1.940,00	
1	15	Compressor de ar condicionado saveiro.	1	PÇ	1.320,00	1.320,00	
1	16	Compressor De Ar Fiat Siena	1	PÇ	1.290,00	1.290,00	
1	17	Condensador de Ar condicionado universal.	3	PÇ	395,00	1.185,00	
1	18	Conexão 10' com válvula e serviço.	10	PÇ	45,00	450,00	
1	19	Conexão 10' sem válvula de serviço.	10	PÇ	35,00	350,00	
1	20	Conexão 6' com válvula de serviço	10	PÇ	35,00	350,00	
1	21	Conexão 6' sem válvula de serviço.	10	PÇ	28,00	280,00	
1	22	Conexão 8' com válvula de serviço.	10	PÇ	42,00	420,00	
1	23	Conexão 8' sem válvula de serviço.	10	PÇ	35,00	350,00	
1	24	Interruptor do vidro elétrico simples.	10	PÇ	45,00	450,00	
1	25	Filtro de ar condicionado	30	PÇ	30,00	900,00	
1	26	Filtro Secador Pálio	16	PÇ	139,00	2.224,00	
1	27	Filtro Secador Universal	16	PÇ	120,00	1.920,00	
1	28	Gás para Limpeza de ar condicionado.	10	KG	50,00	500,00	—
1	29	Insulfim para colocação em carros. Com selo de garantia. Cor preta. Com garantia de no mínimo 1 ano. (Aplicado).	20	M	95,00	1.900,00	
1	30	Kit Trava Elétrica 4 Portas	3	PÇ	285,00	855,00	
1	31	Bobina Magnética do Compressor De Ar Fiat Palio	5	PÇ	190,00	950,00	

000107

000206 (militar)

Fire Fiat Uno Mille								
1	32	Bobina Magnética do Compressor De Ar Fiat Siena.	5	PÇ	200,00	1.000,00		
1	33	Mangueira para ar condicionado 10 mm.	10	M	48,00	480,00		
1	34	Mangueira para Ar condicionado 6 mm.	10	M	42,00	420,00		
1	35	Mangueira para ar condicionado 8 mm.	10	M	44,00	440,00		
1	36	Maquina de vidro	3	UN.	185,00	555,00		
1	37	Motor do Eletroventilador	3	PÇ	285,00	855,00		
1	38	Óleo para sistema de Ar Condicionado (10 ml)	30	UN.	20,00	600,00		
1	39	Pressostato Universal 2 vias alta/baixa.	5	PÇ	80,00	400,00		
1	40	Radio FM/USB/ SD/ Auxiliar com painel digital	4	PÇ	225,00	900,00		
1	41	Relê auxiliar automotico 12v 30 A 4 Pinos.	5	UN.	25,00	125,00		
1	42	Resistência Ventilador Interno Ar condicionado.	5	UN.	120,00	600,00		
1	43	Rolamento do compressor ar condicionado, várias medidas.	6	UN.	95,00	570,00		
1	44	Selo do compressor ar condicionado automotivo.	6	UN.	95,00	570,00		
1	45	Solda em Alumínio.	20	UN.	60,00	1.200,00		
1	46	Solda metal.	20	UN.	30,00	600,00		
1	47	Termostato Mecânico.	5	UN.	150,00	750,00		
1	48	Condensador de ar condicionado Palio/Siena.	3	PÇ	649,00	1.947,00		
1	49	Compressor de ar condicionado 24V 7H15.	2	PÇ	1.400,00	2.800,00		
						TOTAL	45.047,00	

LOTE 02 - INSTALAÇÃO/SERVIÇOS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
2	2	Conserto Painel Geral	25	Hrs	50,00	1.250,00	
2	3	Escaneamento da Injeção eletrônica.	40	Hrs	60,00	2.400,00	
2	4	Higienização de Ar Condicionado	30	Hrs	45,00	1.350,00	
2	5	Instalação Radio/Som	15	Hrs	30,00	450,00	
2	6	Limpeza o evaporador ar condicionado.	25	Hrs	70,00	1.750,00	
2	7	Limpeza do Dreno ar condicionado automotivo.	30	Hrs	35,00	1.050,00	
2	8	Limpeza de Radiadores.	9	Hrs	100,00	900,00	
2	9	Revisão parte Elétrica.	25	Hrs	60,00	1.500,00	
2	10	Troca de Compressor do Ar	40	Hrs	95,00	3.800,00	

	Condicionado					
				TOTAL	15.850,00	

4. REFERENCIAL DE MARCAS

100108

4.1. As marcas referenciadas foram utilizadas para composição dos preços constantes no presente Termo de Referência, considerando que suas especificações atendem as necessidades do município. Porém, as marcas constantes não obrigam as Licitantes a cota-las, devendo ser verificada exclusivamente a especificação dos produtos/bens/materiais constantes.

5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

5.1. Para o presente procedimento, não será exigida a apresentação de amostras.

6. LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os produtos deverão ser entregues/executados no endereço da contratada, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

7. PRAZOS

7.1. O prazo de solicitação dos produtos/serviços será de até 4 dias úteis contados da assinatura do contrato.

7.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 7 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

7.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

7.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

8. LOTE 01 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento dos produtos será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

8.2. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.3. Os produtos deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

8.4. Quando exigido, os produtos/bens/materiais deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a troca e manutenção dos produtos/bens/materiais durante o período, sem ônus adicionais ao município.

8.5. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

8.6. LOTE 2 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

000109

8.6.1 Prazo de Execução: Mediante recebimento da ordem de serviço a licitante terá máximo o prazo máximo de 7 (sete) dias uteis para executar o serviço solicitado.

8.6.2. Local de Execução: Nas dependências da licitante, desde que a mesma se encontre dentre dos limites urbanos do município, ficando sob responsabilidade do município o transporte até a empresa.

8.6.3. Caso a empresa não esteja estabelecida no Município, a mesma poderá executar os serviços na sede da secretaria solicitante, sendo que as despesas com deslocamento, frete, estadia, refeições, entre outros ficarão a cargo da empresa.

8.6.4. Detalhamento dos Serviços: Os serviços deverão ser iniciados na data e horários agendados e realizados ininterruptamente no horário de expediente até sua conclusão.

8.6.5. Os serviços compreenderão na substituição de peças e acessórios do lote 1 (quando for o caso), no reparo, na manutenção, no conserto, na limpeza e na instalação, referente a vidros, travas, aparelhos de ar condicionado e pequenos reparos elétricos. No qual, a licitante deverá realizar a perfeita execução dos serviços ora licitados.

8.6.6. Caso seja necessária a utilização de qualquer tipo de peças e demais suprimentos para a perfeita manutenção dos veículos, a licitante deverá solicitar à contratante. Caso a licitante utilize material próprio os mesmos não serão pagos.

8.6.7. Após apresentação de relação dos itens necessários, a licitante deverá suspender os serviços e aguardar a aquisição e autorização da contratante para continuidade dos serviços.

8.6.8 A empresa responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo pelo serviço realizado incorretamente.

8.6.9 Condições: Ficando a licitante temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução dos serviços, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o contratante tome as providencias cabíveis.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Os produtos materiais e serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9.2. O município reserva-se o direito de não receber os produtos e serviços fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

9.3. O recebimento de produtos de valor superior ao limite estabelecido no art. 15, § 8º da Lei 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

9.4. A empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

9.5. O produto/bem que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

10.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

10.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

10.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

10.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0508	2996	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	103	45.047,00
0509	4928	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	104	15.850,00

11. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12. REAJUSTE

12.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

12.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

13. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1. São direitos e responsabilidades das partes àquelas previstas na Cláusula Décima Quinta da Minuta do Contrato.

14. ALTERAÇÕES

14.1. Na eventual contratação, o contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Na eventual contratação, se sujeita a fornecedora às penalidades previstas na Cláusula Décima Sétima da Minuta do Contrato pela inexecução parcial ou total do objeto contratado.

000112

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

000211 (mudo)

Referente ao Pregão Presencial 159/2019.

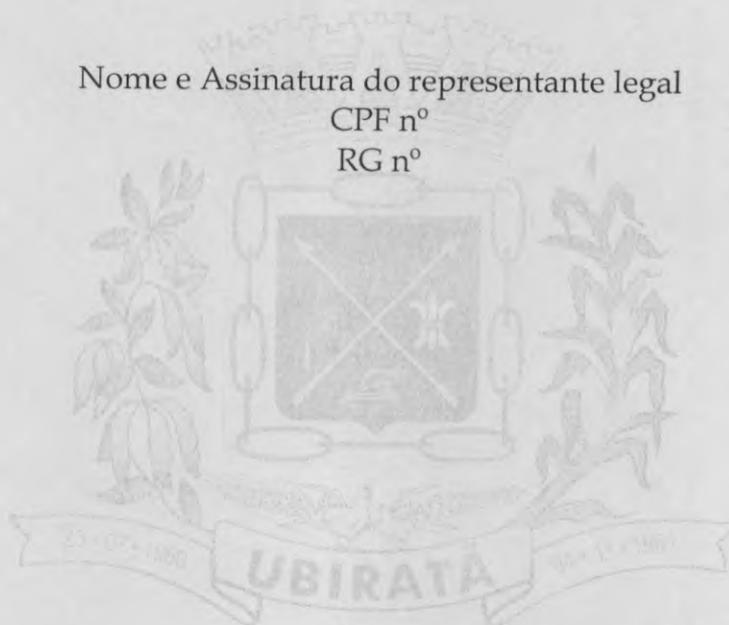
A proponente _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) _____, CPF nº _____, declara que o (a) Senhor (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.000212 (nula)
R

Referente ao Pregão Presencial nº 159/2019.

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



000115
R

000214
R (mub)

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Referente ao Pregão Presencial 159/2019

O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (*microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte*), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



000116
R

000215
R (muda)

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial nº 159/2019.

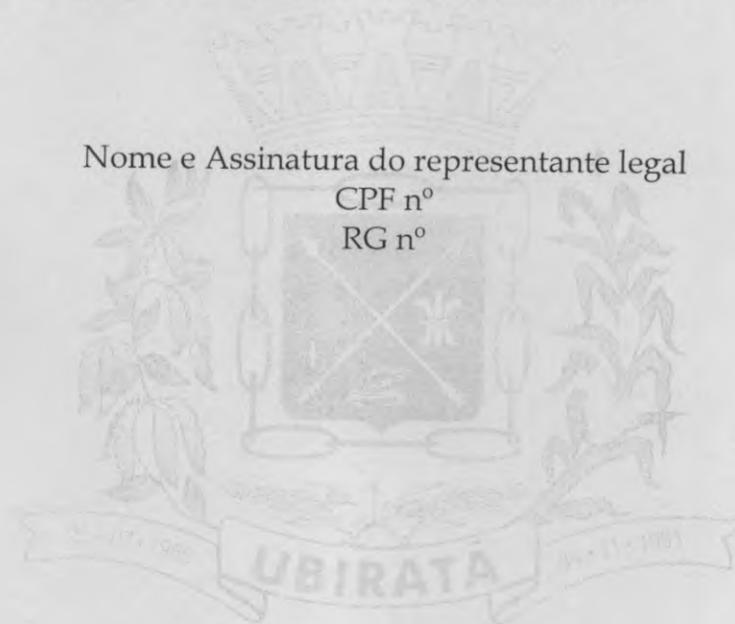
O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

000117
R

000216
(mulo)

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial n.º 159/2019.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **Aquisição de peças, acessórios e contratação de serviços de instalação de rádio e manutenção em ares-condicionados nas frotas da secretaria de educação.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os produtos/bens/materiais serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
TOTAL						R\$-	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$(-).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0508	2996	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	103	45.047,00
0509	4928	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	104	15.850,00

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

000118

000217

5. CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues/executados no endereço da contratada, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

6. PRAZOS

6.1. O prazo de solicitação dos produtos/serviços será de até 4 dias úteis contados da assinatura do contrato.

6.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 7 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

6.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

6.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

7. LOTE 01 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento dos produtos será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

7.2. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. Os produtos deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

7.4. Quando exigido, os produtos/bens/materiais deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a troca e manutenção dos produtos/bens/materiais durante o período, sem ônus adicionais ao município.

7.5. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

8. LOTE 2 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Prazo de Execução: Mediante recebimento da ordem de serviço a licitante terá máximo o prazo máximo de 7 (sete) dias uteis para executar o serviço solicitado.

8.2. Local de Execução: Nas dependências da licitante, desde que a mesma se encontre dentre dos limites urbanos do município, ficando sob responsabilidade do município o transporte até a empresa.

000119

000218

8.3. Caso a empresa não esteja estabelecida no Município, a mesma poderá executar os serviços na sede da secretaria solicitante, sendo que as despesas com deslocamento, frete, estadia, refeições, entre outros ficarão a cargo da empresa.

8.4. Detalhamento dos Serviços: Os serviços deverão ser iniciados na data e horários agendados e realizados ininterruptamente no horário de expediente até sua conclusão.

8.5. Os serviços compreenderão na substituição de peças e acessórios do lote 1 (quando for o caso), no reparo, na manutenção, no conserto, na limpeza e na instalação, referente a vidros, travas, aparelhos de ar condicionado e pequenos reparos elétricos. No qual, a licitante deverá realizar a perfeita execução dos serviços ora licitados.

8.6. Caso seja necessária a utilização de qualquer tipo de peças e demais suprimentos para a perfeita manutenção dos veículos, a licitante deverá solicitar à contratante. Caso a licitante utilize material próprio os mesmos não serão pagos.

8.7. Após apresentação de relação dos itens necessários, a licitante deverá suspender os serviços e aguardar a aquisição e autorização da contratante para continuidade dos serviços.

8.8 A empresa responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo pelo serviço realizado incorretamente.

8.9 Condições: Ficando a licitante temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução dos serviços, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o contratante tome as providências cabíveis.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Os produtos materiais e serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9.2. O município reserva-se o direito de não receber os produtos e serviços fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

9.3. O recebimento de produtos de valor superior ao limite estabelecido no art. 15, § 8º da Lei 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

9.4. A empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

9.5. O produto/bem que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

000120

000219 (nule)

10.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ N° 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa n° 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

10.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

10.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

10.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

10.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0508	2996	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	103	45.047,00
0509	4928	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	104	15.850,00

10. CLÁUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

000121

000220

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

13.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

13.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

13.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

13.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

13.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

13.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

13.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

000122

000221 (mult)

14.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. São direitos da CONTRATANTE:

15.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

15.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

15.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

15.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

15.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2. São obrigações da CONTRATANTE:

15.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

15.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

15.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

15.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

15.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

15.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

15.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

15.3. São obrigações DA CONTRATADA:

000123

000222

- 15.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 15.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;
- 15.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 15.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 15.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 15.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 15.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 15.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;
- 15.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;
- 15.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
- 15.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 15.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;
- 15.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 16.1. Caberá ao (a) servidor (a) Rosa Rodrigues Carvalho, lotado (a) na Secretaria da Educação e Cultura a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do (a) servidor (a) Umberto Donizetti

Mazzotti e na sua ausência a fiscalização será realizada pelo (a) servidor (a) Nair Campos da Silva ambos lotados na Secretaria da Educação e Cultura.

16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

16.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

17.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

17.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.2. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.3. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2;

17.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

17.2. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

17.3. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

17.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

17.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 17.1.1 e 17.1.2.

17.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

17.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

17.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

17.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

18.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

18.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

18.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

000126

000225

18.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

20.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

000127
H

23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, XX de XXXXXX de 2019.

(nulo)
000226
H

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada



000128

A

(mille)
000227

A

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO Nº 002029

NOME DA EMPRESA: AC BRAVO - Som

MODALIDADE: Preço 1501 b19

ENVELOPE DE PROPOSTA:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 15/8/19

HORÁRIO: 9 : 3 min

PROTOCOLISTA



Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



000129

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE
NIRE DA FILIAL (quando houver) e das filiais em outros Estados

ADEMILSON CLEBER BRAVO

NATURAL DE (cidade e estado): UBIRATÁ - PR
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

SEXO: M F
REGIME DE BENS (se casado):

000228
(mulo)

FILHO DE (pai): ADEMIR BRAVO
(mãe): ELY PEREIRA BERNARDO BRAVO

NASCIDO EM (data de nascimento): 27.12.1977
IDENTIDADE número: 7.100.283-2
Orgão emissor: SSP
UF: PR
CPF (número): 023.747.749-10

EMANCIPADO POR (nome de emancipação - somente no caso de menor):

RUA PEDRO DE OLIVEIRA 842

COMPLEMENTO: FUNDOS
BAIRRO / DISTRITO: CENTRO
CEP: 85.440-000
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial):

MUNICÍPIO: UBIRATÁ
UF: PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do

080	INSCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO

A C BRAVO-SOM

RUA PEDRO DE OLIVEIRA

COMPLEMENTO: CENTRO
CEP: 85.440-000
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial):

MUNICÍPIO: UBIRATÁ
UF: PR
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): Alvorada@ubinet.com.br

5.000,00 VALOR DO CAPITAL (por estorno): (cinco mil reais)

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fisco): 5249-3/99
Atividade principal: COMÉRCIO VAREJISTA DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ACESSÓRIOS.

Atividades secundárias:

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 10.07.2003
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ:
TRANSPERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior:
UF:
USO DA JUNTA COMERCIAL (DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL): 1 - SIM 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garanta/procurador):
A. C. Bravo - Som

DATA DA ASSINATURA: 07.07.2003
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO:

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO PUBLICADO: 07.07.03
Pelo Venturoso

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GOIOERÉ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/07/2003
SOB NÚMERO: 41105545825
Protocolo: 03/201169-5

A C BRAVO - SOM
MARIA TEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratá, 12/08/19



000229
(mão)

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105545825		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não f. Ter. ex - filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ADEMILSON CLEBER BRAVO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) ADEMIR BRAVO		(mãe) ELY PEREIRA BERNARDO BRAVO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 27/12/1977	IDENTIDADE (número) 7.100.263-2	Orgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 023.747.749-10	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PEDRO DE OLIVEIRA			NÚMERO 642
COMPLEMENTO FUNDOS	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6793
MUNICÍPIO UBIRATÃ			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL A C BRAVO - SOM - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA PEDRO DE OLIVEIRA			NÚMERO 642
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6793
MUNICÍPIO UBIRATÃ		UF PR	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4530703 Atividade secundária 9521500 4321500 4520007 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS E DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DE AUDIO E VIDEO, ALARMES DE USO RESIDENCIAL E COMERCIAL, ARTIGOS DE INFORMATICA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E CONsertos DE ACESSÓRIOS E DE ALARMES.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/07/2003	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 0575736000156	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) A.C. Bravo Som - Me			
DATA DA ASSINATURA 13/11/2008	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>(assinatura)</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE
(assinatura)
RG 11.995.824
14/11/08

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE GOIOERÉ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/11/2008
SOB NÚMERO: 20085084204
Protocolo: 08/508420-4, DE 14/11/2008
Empresa: 41.1.0554582-5
A C BRAVO - SOM ME

LUIZ CARLOS SALVARO
SECRETARIO GERAL

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de Aguiar
CNPJ 76.958.066/0001-19
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã 12/08/19
Camila Ap. Carvalho da Silva
CPF 081.140.589-35

(assinatura)



000230

(mãe)

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 411.0554582-5
NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato refere a filial): XXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): ADEMILSON CLEBER BRAVO

NACIONALIDADE: BRASILEIRA ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

SEXO: M F REGIME DE BENS (se casado): XXXXXXXXXXXXXXX

FILHO DE (pai): ADEMIR BRAVO (mãe): ELY PEREIRA BERNARDO BRAVO

NASCIDO EM (data de nascimento): 27/12/1977 IDENTIDADE número: 71002632
Órgão emissor: SSP UF: PR CPF (número): 023.747.749-10

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): RUA PEDRO DE OLIVEIRA
COMPLEMENTO: FUNDOS BAIRRO/DISTRITO: CENTRO CEP: 85440-000

MUNICÍPIO: UBRATA UF: PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CÓDIGO DO ATO: 002 DESCRIÇÃO DO ATO: ALTERAÇÃO Cód. DO EVENTO: 021 DESCRIÇÃO DO EVENTO: ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

NOME DA EMPRESA: A C BRAVO - SOM - ME LOGRADOURO (rua, av, etc): RUA PEDRO DE OLIVEIRA

COMPLEMENTO: FUNDOS BAIRRO: CENTRO CEP: 85440-000

MUNICÍPIO: UBRATA UF: PR PAÍS: BRASIL CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R\$: 40.000,00 VALOR DO CAPITAL (por extenso): QUARENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal): 95.21.5/00 DESCRIÇÃO DO OBJETO: COMERCIO VAREJISTA DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS E DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DE AUDIO E VIDEO, ALARMES DE USO RESIDENCIAL E COMERCIAL, ARTIGOS DE INFORMÁTICA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E CONSERTOS DE ACESSÓRIOS E DE ALARMES.

Atividade Principal: 45.30.7/03 Atividade Secundária: 95.21.5/00

95.21.5/00 43.21.5/00 45.20.0/07

XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 10/07/2003 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 05.757.360/0001-56 TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE OUTRA UF: XXXXXXXXXXXXXXX

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante / assistente / gerente): *A.C. Bravo Som Me*

DATA DA ASSINATURA: 25/11/2013 ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: *[Signature]*

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. *Maraxh Gazzeta* RAFAELLY MARASCHI GAZZETA RG 9.579.035-6

27 NOV. 2013

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE UBRATANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/11/2013
SOB NUMERO: 20136923127
Protocolo: 13/692312-7, DE 27/11/2013
Empresa: 411.0554582-5
A C BRAVO - SOM ME

SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL

MUNICÍPIO DE UBRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã 22/09/13
Camila Ap. Garvalho da Silva
CPF 084.940.589-35

[Signatures]

De

Augo

E



E

De

Augo

000231
(male)

000132

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A C BRAVO - SOM

CNPJ: 05.757.360/0001-56

PREGÃO N.º 159/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 15/08/2019 às 09hrs.

OBJETO: Aquisição de peças, acessórios e
contratação de serviços de instalação de rádio e
manutenção em ares-condicionados nas frotas da
secretaria de educação.

000133
*R*000232
R (mule)

PLSOM

A C BRAVO – SOM – ME

CNPJ: 05.757.360/0001-56

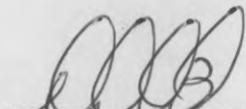
IE: 902.83260-22

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS
DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.**

Referente ao Pregão Presencial nº 159/2019.

O signatário da presente declara, em nome da proponente A C BRAVO – SOM – ME, inscrita no CNPJ nº 05.757.360/0001-56, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Ubitatã – PR, 09 de Agosto de 2019.

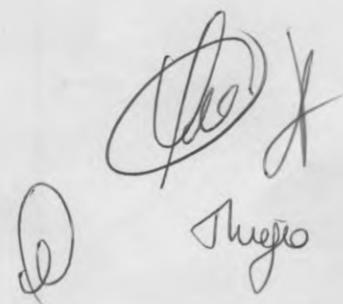
**A C BRAVO – SOM – ME****Ademilson Cleber Bravo**

CPF: 023.747.749-10

RG: 7.100.263-2 SSP-PR

05.757.360/0001-56**A C BRAVO – SOM – ME**Avenida Dr Clodoaldo de Oliveira, nº 99
Centro

CEP: 85.440-000 – Ubitatã - PR


09 de Agosto



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105545825		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ADEMILSON CLEBER BRAVO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) ADEMIR BRAVO	(mãe) ELY PEREIRA BERNARDO BRAVO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 27/12/1977	IDENTIDADE (número) 71002632	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 023.747.749-10			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA RECIFE			NÚMERO 27
COMPLEMENTO FUNDOS	BAIRRO/DISTRITO JARDIM JOSEFINA	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubitatã
MUNICÍPIO Ubitatã			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL A C BRAVO - SOM - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA DR CLODOALDO DE OLIVEIRA			NÚMERO 99
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubitatã
MUNICÍPIO Ubitatã	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) delta@deltacontab.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extensão) quarenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4530703 Atividade Secundária 4321500, 4322302, 4520001, 4520007, 4530704, 4713001, 4751201, 4753900	Descrição do Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE AR CONDICIONADO NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE SOM NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMERCIO VAREJISTA DE AR CONDICIONADO RESIDENCIAL E COMERCIAL, LOJA DE DEPARTAMENTO OU MAGAZINES. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/07/2003	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.757.360/0004-56	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 17/05/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 PR1170000859883	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2017 15:05 SOB Nº 20172432456.
PROTOCOLO: 172432456 DE 24/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701906305. NIRE: 41105545825.
A C BRAVO - SOM - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signatures]

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105545825		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ADEMILSON CLEBER BRAVO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	RÉGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) ADEMIR BRAVO	(mãe) ELY PEREIRA BERNARDO BRAVO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 27/12/1977	IDENTIDADE (número) 71002632	Orgão emissor SSP	UF PR
CPF(número) 023.747.749-10		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA RECIFE			NÚMERO 27
COMPLEMENTO FUNDOS	BAIRRO/DISTRITO JARDIM JOSEFINA	CEP 85440-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubitatã
MUNICIPIO Ubitatã		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL A C BRAVO - SOM - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA DR CLODOALDO DE OLIVEIRA			NÚMERO 99
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubitatã
MUNICIPIO Ubitatã	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) delta@deltacontab.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quarenta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4530703 Atividade Secundária	Descrição do Objeto MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, ALARMES E TRAVAS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, COLOCAÇÃO DE VIDROS, ESPELHOS E INSULFILME EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO RESIDENCIAL E COMERCIAL.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/07/2003	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.757.360/0001-56	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 17/05/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>(assinatura)</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
<hr/>			
<hr/>		PR1170000859883	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2017 15:05 SOB N° 20172432456.
PROTOCOLO: 172432456 DE 24/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701906305. NIRE: 41105545825.
A C BRAVO - SOM - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

(assinatura)
Meyo

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.757.360/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/07/2003
NOME EMPRESARIAL A. C. BRAVO - SOM		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PL SOM	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV DR CLODOALDO DE OLIVEIRA	NÚMERO 99	COMPLEMENTO
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 3543-3609	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/08/2019 às 17:41:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000137

000236

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **A. C. BRAVO - SOM**
CNPJ: **05.757.360/0001-56**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

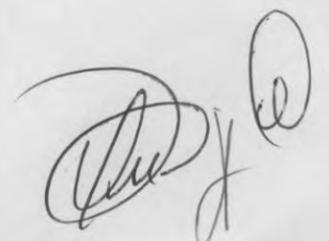
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:43:04 do dia 09/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/02/2020.

Código de controle da certidão: **A75F.A0CF.0164.F7AA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


Hugo

000138
R

000237
R (mult)

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS N°.: 3061/2019

INFORMAÇÕES DA EMPRESA/AUTÔNOMO

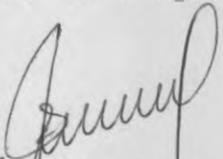
CADASTRO: 530 ATIVIDADE: COM. A VAR. DE PEÇAS E ACESS. NOVO
BAIRRO: CENTRO
LOGRADOURO: AV CLODOALDO DE OLIVEIRA N°: 99
PROPR./RAZÃO SOCIAL: A C BRAVO - SOM - ME
CPF/CNPJ: 05.757.360/0001-56 .

COMPLEMENTO: PL SON (SIMPLES NACIONAL)
REQUERENTE: O MESMO
FINALIDADE: PARA FINS COMPROBATÓRIOS

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE A EMPRESA/AUTÔNOMO COM O CADASTRO ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTA DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA .

VALIDADE: 12/09/2019

UBIRATÃ EM 12 de Agosto de 2019


Gerson Anderson Pelegati Moraes
Tributação e Cadastro


Mejo



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020403480-46

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.757.360/0001-56**
Nome: **A C BRAVO - SOM**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/12/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

000140

000239

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 05.757.360/0001-56

Razão Social: A C BRAVO SOM

Endereço: RUA PEDRO DE OLIVEIRA 642 / CENTRO / UBRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/07/2019 a 24/08/2019

Certificação Número: 2019072605125061317780

Informação obtida em 09/08/2019 17:42:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Handwritten signatures]
Luigi



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000141

Página

000240

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. C. BRAVO - SOM

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.757.360/0001-56

Certidão n°: 179813017/2019

Expedição: 09/08/2019, às 17:43:44

Validade: 04/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que A. C. BRAVO - SOM (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 05.757.360/0001-56, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.


Stuigo

000142

000241 (mulo)

PLSOM

A C BRAVO – SOM – ME

CNPJ: 05.757.360/0001-56

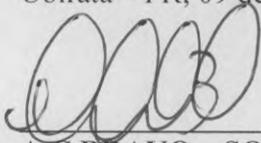
IE: 902.83260-22

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

Referente ao Pregão Presencial nº 159/2019.

O signatário da presente, o senhor ADEMILSON CLEBER BRAVO, representante legalmente constituído da proponente **A C BRAVO – SOM – ME**, inscrita no CNPJ nº 05.757.360/0001-56, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Ubiratã – PR, 09 de Agosto de 2019.



A C BRAVO – SOM – ME
Ademilson Cleber Bravo
CPF: 023.747.749-10
RG: 7.100.263-2 SSP-PR

05.757.360/0001-56

A C BRAVO – SOM – ME
Avenida Dr Clodoaldo de Oliveira, nº 99
Centro
CEP: 85.440-000 – Ubiratã - PR



Thiago

Q

Mingo

J

Dee



000143

J

000242
(mable)

Mingo

Dee

Q

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS

A C BRAVO - SOM

CNPJ: 05.757.360/0001-56

PREGÃO N.º 159/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 15/08/2019 às 09hrs.

OBJETO: Aquisição de peças, acessórios e contratação de serviços de instalação de rádio e manutenção em ares-condicionados nas frotas da secretaria de educação.

000144

000243

PLSOM

A C BRAVO – SOM – ME

CNPJ: 05.757.360/0001-56

IE: 902.83260-22

ANEXO IV

PROPOSTA

Referente ao Pregão Presencial nº 159/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa a execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de **RS- 60.897,00** (sessenta mil oitocentos e noventa e sete reais).

O prazo de entrega dos produtos será de até 7 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor ADEMILSON CLEBER BRAVO, inscrito no CPF sob nº 023.747.749-10 e no RG sob nº 7.100.263-2 SSP-PR, residente e domiciliado nesta cidade de Ubitatã, Estado do Paraná.

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco Bradesco, Agência 2056-7 e conta 11028-0.

LOTE 01 – PEÇAS E ACESSÓRIOS								
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA	GARANTIA
1	1	Anel O' Ring G. Vedador estático ou dinâmico de borracha com um formato de anel e seção circular.	50	PÇ	2,00	100,00	O'RING	90 dias
1	2	Anel Oring M. Vedador estático ou dinâmico de borracha com um formato de anel e seção circular.	50	PÇ	2,00	100,00	O'RING	90 dias
1	3	Anel Oring P. Vedador estático ou dinâmico de borracha com um formato de anel e seção circular.	50	PÇ	2,00	100,00	O'RING	90 dias
1	4	Antena com haste De 50cm. Funciona Em Am/Fm. Funciona em qualquer carro.	5	PÇ	45,00	225,00	OLYMPUS	90 dias

(Handwritten signature and initials)

000145

000244

PLSOM

A C BRAVO - SOM - ME

CNPJ: 05.757.360/0001-56

IE: 902.83260-22

1	5	Alto Falante 6". Par de Alto falante triaxial. 100 Watts RMS.	8	PAR	150,00	1.200,00	BRAVOX	90 dias
1	6	Alto Falante 6x9". Par de Alto falante quadriaxial. 140 Watss RMS.	2	PAR	198,00	396,00	BRAVOX	90 dias
1	7	Carga de Gás para ar condicionado de caminhões.	8	UN.	180,00	1.440,00	----	90 dias
1	8	Carga de Gás para ar condicionado de Carro.	16	UN.	140,00	2.240,00	----	90 dias
1	9	Interruptor do vidro elétrico duplo.	10	PÇ	85,00	850,00	ORPART'S	90 dias
1	10	Comando do Ar condicionado Fiat.	3	PÇ	300,00	900,00	DENSO	90 dias
1	11	Compressor de Ar-condicionado universal.	1	PÇ	1.450,00	1.450,00	DENSUL	90 dias
1	12	Compressor De Ar Fiat Palio Fire Fiat Uno mille.	1	PÇ	1.950,00	1.950,00	CALSONIC	90 dias
1	13	Compressor de ar condicionado 12 V.	1	PÇ	1.650,00	1.650,00	SANDEN	90 dias
1	14	Compressor de ar condicionado 24 V.	1	PÇ	1.940,00	1.940,00	SANDEN	90 dias
1	15	Compressor de ar condicionado saveiro.	1	PÇ	1.320,00	1.320,00	DELPHI	90 dias
1	16	Compressor De Ar Fiat Siena	1	PÇ	1.290,00	1.290,00	CALSONIC	90 dias
1	17	Condensador de Ar condicionado universal.	3	PÇ	395,00	1.185,00	DENSUL	90 dias
1	18	Conexão 10' com válvula e serviço.	10	PÇ	45,00	450,00	ROYCE	90 dias
1	19	Conexão 10' sem válvula de serviço.	10	PÇ	35,00	350,00	ROYCE	90 dias
1	20	Conexão 6' com válvula de serviço	10	PÇ	35,00	350,00	ROYCE	90 dias
1	21	Conexão 6' sem válvula de serviço.	10	PÇ	28,00	280,00	ROYCE	90 dias
1	22	Conexão 8' com válvula de serviço.	10	PÇ	42,00	420,00	ROYCE	90 dias
1	23	Conexão 8' sem válvula de serviço.	10	PÇ	35,00	350,00	ROYCE	90 dias
1	24	Interruptor do vidro elétrico simples.	10	PÇ	45,00	450,00	ORPART'S	90 dias
1	25	Filtro de ar condicionado	30	PÇ	30,00	900,00	ROYCE	90 dias
1	26	Filtro Secador Pálio	16	PÇ	139,00	2.224,00	ROYCE	90 dias
1	27	Filtro Secador Universal	16	PÇ	120,00	1.920,00	ROYCE	90 dias
1	28	Gás para Limpeza de ar	10	KG	50,00	500,00	—	90 dias

Trigo

000146

000245

P L S O M

A C BRAVO - SOM - ME

CNPJ: 05.757.360/0001-56

IE: 902.83260-22

		condicionado.						
1	29	Insulfim para colocação em carros. Com selo de garantia. Cor preta. Com garantia de no mínimo 1 ano. (Aplicado).	20	M	95,00	1.900,00	CENTER FILM	90 dias
1	30	Kit Trava Elétrica 4 Portas	3	PÇ	285,00	855,00	GC	90 dias
1	31	Bobina Magnética do Compressor De Ar Fiat Palio Fire Fiat Uno Mille	5	PÇ	190,00	950,00	DELPHI	90 dias
1	32	Bobina Magnética do Compressor De Ar Fiat Siena.	5	PÇ	200,00	1.000,00	SANDEN	90 dias
1	33	Mangueira para ar condicionado 10 mm.	10	M	48,00	480,00	PARKER	90 dias
1	34	Mangueira para Ar condicionado 6 mm.	10	M	42,00	420,00	PARKER	90 dias
1	35	Mangueira para ar condicionado 8 mm.	10	M	44,00	440,00	PARKER	90 dias
1	36	Máquina de vidro	3	UN.	185,00	555,00	ZIGUI	90 dias
1	37	Motor do Eletroventilador	3	PÇ	285,00	855,00	ROYCE	90 dias
1	38	Óleo para sistema de Ar Condicionado (10 ml)	30	UN.	20,00	600,00	SUPER COOL	90 dias
1	39	Pressostato Universal 2 vias alta/baixa.	5	PÇ	80,00	400,00	NIPOM	90 dias
1	40	Radio FM/USB/ SD/ Auxiliar com painel digital	4	PÇ	225,00	900,00	PIONEER	90 dias
1	41	Relê auxiliar automotico 12v 30 A 4 Pinos.	5	UN.	25,00	125,00	DNI	90 dias
1	42	Resistência Ventilador Interno Ar condicionado.	5	UN.	120,00	600,00	SKAFER	90 dias
1	43	Rolamento do compressor ar condicionado, várias medidas.	6	UN.	95,00	570,00	VTO	90 dias
1	44	Selo do compressor ar condicionado automotivo.	6	UN.	95,00	570,00	DELPHI	90 dias
1	45	Solda em Alumínio.	20	UN.	60,00	1.200,00	—	90 dias
1	46	Solda metal.	20	UN.	30,00	600,00	—	90 dias
1	47	Termostato Mecânico.	5	UN.	150,00	750,00	ROBERT SAHAW	90 dias
1	48	Condensador de ar condicionado Palio/Siena.	3	PÇ	649,00	1.947,00	DENSUL	90 dias
1	49	Compressor de ar condicionado 24V 7H15.	2	PÇ	1.400,00	2.800,00	SADEN	90 dias
TOTAL						45.047,00		





000147

000246

PLSOM

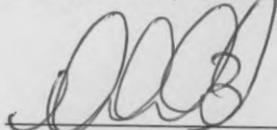
A C BRAVO – SOM – ME

CNPJ: 05.757.360/0001-56

IE: 902.83260-22

LOTE 02 – INSTALAÇÃO/SERVIÇOS								
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA	GARANTIA
2	2	Conserto Painei Geral	25	Hrs	50,00	1.250,00	—	90 dias
2	3	Escaneamento da Injeção eletrônica.	40	Hrs	60,00	2.400,00	—	90 dias
2	4	Higienização de Ar Condicionado	30	Hrs	45,00	1.350,00	—	90 dias
2	5	Instalação Radio/Som	15	Hrs	30,00	450,00	—	90 dias
2	6	Limpeza o evaporador ar condicionado.	25	Hrs	70,00	1.750,00	—	90 dias
2	7	Limpeza do Dreno ar condicionado automotivo.	30	Hrs	35,00	1.050,00	—	90 dias
2	8	Limpeza de Radiadores.	9	Hrs	100,00	900,00	—	90 dias
2	9	Revisão parte Elétrica.	25	Hrs	60,00	1.500,00	—	90 dias
2	10	Troca de Compressor do Ar Condicionado	40	Hrs	95,00	3.800,00	—	90 dias
TOTAL						15.850,00		

Ubiratã – PR, 03 de Junho de 2019.



A C BRAVO – SOM – ME

Ademilson Cleber Bravo

CPF: 023.747.749-10

RG: 7.100.263-2 SSP-PR

05.757.360/0001-56

A C BRAVO – SOM – ME

Avenida Dr Clodoaldo de Oliveira, n° 99
Centro

CEP: 85.440-000 – Ubiratã - PR



000148
JP

000247
R(mude)

PLSOM

A C BRAVO – SOM – ME

CNPJ: 05.757.360/0001-56

IE: 902.83260-22

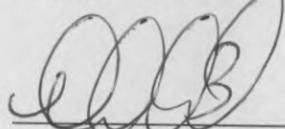
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Referente ao Pregão Presencial nº 159/2019.

O signatário da presente, o senhor ADEMILSON CLEBER BRAVO, representante legalmente constituído da proponente A C BRAVO – SOM – ME, inscrita no CNPJ nº 05.757.360/0001-56, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Ubiratã – PR, 09 de Agosto de 2019.



A C BRAVO – SOM – ME

Ademilson Cleber Bravo

CPF: 023.747.749-10

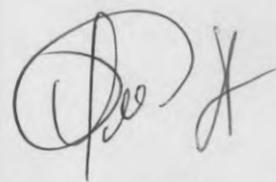
RG: 7.100.263-2 SSP-PR

05.757.360/0001-56

A C BRAVO – SOM – ME

Avenida Dr Clodoaldo de Oliveira, nº 99
Centro

CEP: 85.440-000 – Ubiratã - PR



Luigo

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL N°159/2019 PROCESSO LICITATÓRIO N° 4529/2019

Às 9 horas do dia 15 de agosto de 2019, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se o Pregoeiro, Renan Felipe da Silva Lima, nomeado pela Portaria n° 245/2019 e os (as) senhores (as) Umberto Donizetti Mazzotti e Thiago Dadalto Gimenez, lotados na Secretaria da Educação, indicados como membros da Equipe de Apoio pela secretaria respectiva, para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial n° 159/2019, tipo Menor Preço, para AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE RÁDIO E MANUTENÇÃO EM ARES-CONDICIONADOS NAS FROTAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

O Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando imediatamente ao recebimento e protocolo dos envelopes da licitante presente. Decorrido o protocolo dos envelopes, o Pregoeiro encerrou a fase de protocolo às 09h03min, o qual resultou apenas na licitante **A C BRAVO - SOM**, CNPJ n° 05.757.360/0001-56, como participante. Foi solicitado que o (a) representante da Licitante apresentasse os documentos exigidos em edital para fins de credenciá-lo (a) perante o Pregoeiro para praticar todos os atos pertinentes ao certame. Depois de analisados os documentos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, inclusive quanto às autenticações digitais no Contrato Social apresentado, o representante foi devidamente credenciado.

Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro verificou se a Licitante se encontrava cadastrada no Sistema de Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Após a consulta, não foi constatado impedimento da Licitante em participar da Licitação.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio rubricaram o envelope de proposta da Licitante, repassando-o ao representante credenciado (a) a fim de constatação de que o mesmo encontrava-se lacrado. O representante rubricou o envelope, o qual foi posteriormente aberto pela Equipe de Apoio. Aberto o envelope, a Proposta de Preços foi verificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, a fim de constatar se a mesma continha todas as informações exigidas em edital.

A proposta foi aceita pelo Pregoeiro, sendo que os preços propostos pela Licitante foram anotados abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT
1	1	Anel O' Ring G. Vedador estático ou dinâmico de borracha com um formato de anel e seção circular.	50	PÇ	2,00
1	2	Anel Oring M. Vedador estático ou dinâmico de borracha com um formato de anel e seção circular.	50	PÇ	2,00
1	3	Anel Oring P. Vedador estático ou dinâmico de borracha com um formato de anel e seção circular.	50	PÇ	2,00
1	4	Antena com haste De 50cm. Funciona Em Am/Fm. Funciona em qualquer carro.	5	PÇ	45,00
1	5	Alto Falante 6". Par de Alto falante triaxial. 100 Watts RMS.	8	PAR	150,00
1	6	Alto Falante 6x9". Par de Alto falante quadriaxial. 140 Watss RMS.	2	PAR	198,00
1	7	Carga de Gás para ar condicionado de caminhões.	8	UN.	180,00
1	8	Carga de Gás para ar condicionado de Carro.	16	UN.	140,00

Renan Felipe da Silva Lima



1	9	Interruptor do vidro elétrico duplo.	10	PÇ	85,00
1	10	Comando do Ar condicionado Fiat.	3	PÇ	300,00
1	11	Compressor de Ar condicionado universal.	1	PÇ	1.450,00
1	12	Compressor De Ar Fiat Palio Fire Fiat Uno mille.	1	PÇ	1.950,00
1	13	Compressor de ar condicionado 12 V.	1	PÇ	1.650,00
1	14	Compressor de ar condicionado 24 V.	1	PÇ	1.940,00
1	15	Compressor de ar condicionado saveiro.	1	PÇ	1.320,00
1	16	Compressor De Ar Fiat Siena	1	PÇ	1.290,00
1	17	Condensador de Ar condicionado universal.	3	PÇ	395,00
1	18	Conexão 10' com válvula e serviço.	10	PÇ	45,00
1	19	Conexão 10' sem válvula de serviço.	10	PÇ	35,00
1	20	Conexão 6' com válvula de serviço	10	PÇ	35,00
1	21	Conexão 6' sem válvula de serviço.	10	PÇ	28,00
1	22	Conexão 8' com válvula de serviço.	10	PÇ	42,00
1	23	Conexão 8' sem válvula de serviço.	10	PÇ	35,00
1	24	Interruptor do vidro elétrico simples.	10	PÇ	45,00
1	25	Filtro de ar condicionado	30	PÇ	30,00
1	26	Filtro Secador Pálio	16	PÇ	139,00
1	27	Filtro Secador Universal	16	PÇ	120,00
1	28	Gás para Limpeza de ar condicionado.	10	KG	50,00
1	29	Insulfim para colocação em carros. Com selo de garantia. Cor preta. Com garantia de no mínimo 1 ano. (Aplicado).	20	M	95,00
1	30	Kit Trava Elétrica 4 Portas	3	PÇ	285,00
1	31	Bobina Magnética do Compressor De Ar Fiat Palio Fire Fiat Uno Mille	5	PÇ	190,00
1	32	Bobina Magnética do Compressor De Ar Fiat Siena.	5	PÇ	200,00
1	33	Mangueira para ar condicionado 10 mm.	10	M	48,00
1	34	Mangueira para Ar condicionado 6mm.	10	M	42,00
1	35	Mangueira para ar condicionado 8mm.	10	M	44,00
1	36	Maquina de vidro	3	UN.	185,00
1	37	Motor do Eletroventilador	3	PÇ	285,00
1	38	Óleo para sistema de Ar Condicionado (10 ml)	30	UN.	20,00
1	39	Pressostato Universal 2 vias alta/baixa.	5	PÇ	80,00
1	40	Radio FM/USB/ SD/ Auxiliar com painel digital	4	PÇ	225,00
1	41	Relê auxiliar automatico 12v 30 A 4 Pinos.	5	UN.	25,00
1	42	Resistência Ventilador Interno Ar condicionado.	5	UN.	120,00
1	43	Rolamento do compressor ar condicionado, várias medidas.	6	UN.	95,00
1	44	Selo do compressor ar condicionado automotivo.	6	UN.	95,00
1	45	Solda em Alumínio.	20	UN.	60,00
1	46	Solda metal.	20	UN.	30,00
1	47	Termostato Mecânico.	5	UN.	150,00
1	48	Condensador de ar condicionado Palio/Siena.	3	PÇ	649,00
1	49	Compressor de ar condicionado 24V 7H15.	2	PÇ	1.400,00

Handwritten signature



LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT
2	2	Conserto Painel Geral	25	Hrs	50,00
2	3	Escaneamento da Injeção eletrônica.	40	Hrs	60,00
2	4	Higienização de Ar Condicionado	30	Hrs	45,00
2	5	Instalação Radio/Som	15	Hrs	30,00
2	6	Limpeza o evaporador ar condicionado.	25	Hrs	70,00
2	7	Limpeza do Dreno ar condicionado automotivo.	30	Hrs	35,00
2	8	Limpeza de Radiadores.	9	Hrs	100,00
2	9	Revisão parte Elétrica.	25	Hrs	60,00
2	10	Troca de Compressor do Ar Condicionado	40	Hrs	95,00

O Pregoeiro iniciou a negociação dos preços propostos com o representante da Licitante. Apesar de solicitado pelo Pregoeiro, o representante não reduziu o valor de sua proposta. Após a negociação de preços, a empresa A C BRAVO - SOM foi declarada vencedora dos itens cotados.

Declarada a empresa vencedora, o envelope de habilitação da mesma foi rubricado pelos presentes, para fins de verificação de que o mesmo se encontrava lacrado. O envelope de habilitação foi aberto pela Equipe de Apoio, e o Pregoeiro verificou se toda a documentação apresentada atendia ao disposto em edital. A licitante confirmou suas condições habilitatórias.

Após a classificação definitiva da Licitante, o Pregoeiro informou ao representante presente que teria início a fase de interposição de recurso contra o procedimento, mediante manifestação imediata e motivada da intenção, as quais seriam registradas em ata. O representante não manifestou intenção de recorrer.

Considerando que não houve manifestação de recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto da licitação à licitante, uma vez que a mesma atendeu todas as exigências do edital.

Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão às 09h15min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada correta, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e representante presente.

Renan Felipe da Silva Lima
Renan Felipe da Silva Lima
Pregoeiro

Umberto Donizetti Mazzotti
Umberto Donizetti Mazzotti
Equipe de Apoio

Thiago Dadalto Gimenez
Thiago Dadalto Gimenez
Equipe de Apoio

A C BRAVO - SOM
A C BRAVO - SOM
Representante Presente



PARECER CONCLUSIVO

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 159/2019, processo nº 4529/2019, cujo objeto é a aquisição de peças, acessórios e contratação de serviços de instalação de rádio e manutenção em ares-condicionados nas frotas da secretaria de educação.

Concluída a Sessão do Pregão Presencial, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 4º incisos I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

O edital do pregão presencial vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.520/02, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubiratã, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designado para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas entregaram as propostas e documentações em envelope lacrado para ser aberto e conferido seguindo as exigências do edital.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação do licitante vencedor.

Esse é o nosso parecer.
2019.

Ubiratã, 16 de agosto de

000153
R

000252 (mille)
R

[Signature]
Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico
OAB-Pr 48.534



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4529/2019
PREGÃO N° 159/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de peças, acessórios e contratação de serviços de instalação de rádio e manutenção em ares-condicionados nas frotas da secretaria de educação.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

ADJUDICATÁRIA: A C BRAVO SOM

N° CNPJ: 05.757.360/0001-56

VALOR GLOBAL: R\$-59.497,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

15 de agosto de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

16 de agosto de 2019

Ubiratã - Paraná, 16 de agosto de 2019.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

**EXTRATO DO CONTRATO N° 289/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4529/2019
PREGÃO N° 159/2019**

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de peças, acessórios e contratação de serviços de instalação de rádio e manutenção em ares-condicionados nas frotas da secretaria de educação.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

A C BRAVO SOM, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.757.360/0001-56, situada na Av. Dr Clodoaldo de Oliveira, 99, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP n.º 85440-000.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-59.497,00 (Cinquenta e nove mil quatrocentos e noventa e sete reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0509

Despesa Orçamentária: 339039999900

Categoria: Demais serviços de pessoas jurídicas

Descrição da Despesa: 104

Fonte de Recurso: 15.850,00

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 16 de agosto de 2019.